



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

LEI COMPLEMENTAR Nº 257/2017



GESTÃO 2017 / 2020

PREFEITURA DE SORRISO

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

LEI COMPLEMENTAR Nº 257, DE 10 DE JULHO DE 2017.

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 170, de 08 de maio de 2013, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Sorriso – MT, e dá outras providências.

Gerson Luiz Bicego, Prefeito Municipal Em Exercício de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Altera o inciso II, do artigo 12 da Lei Complementar nº 170, de 08 de maio de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12 ...

II - compulsoriamente, aos 75 (setenta e cinco) anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição.”

Art. 2º Acrescenta o parágrafo 6º ao artigo 13 da Lei Complementar nº 170, de 08 de maio de 2013, com a seguinte redação:

“Art. 13 ...

§ 6º - Em virtude do disposto no parágrafo anterior, os proventos concedidos serão revisados para o menor salário dos servidores constante na Lei de Plano, Cargos, Carreira, Vagas e Vencimentos dos servidores da Prefeitura Municipal de Sorriso.”

Art. 3º Altera o inciso III e IV, do artigo 48 da Lei Complementar nº 170, de 08 de Maio de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 48...

III - A contribuição previdenciária de responsabilidade do ente relativa ao custo normal dos benefícios previdenciários e ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e funcionamento da unidade gestora do RPPS será de 14,86%, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos;

IV - Fica instituído plano de amortização destinado ao equacionamento do déficit atuarial, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição, conforme alíquotas de contribuição suplementar devidas pelo ente definidas na tabela Anexo I desta Lei Complementar;”



PREFEITURA DE SORRISO

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

Art. 4º Altera o artigo 105 da Lei Complementar nº 170, de 08 de maio de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 105. Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em março/2017, que faz parte integrante da presente Lei Complementar.”

Art. 5º As contribuições correspondentes às alíquotas do custo normal e suplementar, relativas ao exercício de 2017, serão exigidas a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da publicação desta lei.

Art. 6º Caso a reavaliação atuarial anual indique a necessidade de alteração do plano de custeio, as alíquotas de contribuição do ente poderão ser revistas mediante Lei Municipal.

Art. 7º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revoga-se nesse ato, a Lei Complementar nº 249, de 15 de agosto de 2016.

Palácio da Cidadania, Gabinete do Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 10 de Julho de 2017.


GERSON LUIZ BICEGO
Prefeito Municipal Em Exercício

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.


ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO
Secretário de Administração

Publicado em 14/07/2017
no Diário Oficial de Contas TC/MT
Leonice Franciosi
Matrícula 010



PREFEITURA DE SORRISO

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

GESTÃO 2017 / 2020

ANEXO I

Tabela de Financiamento do Déficit Atuarial

Nº	ANO	SALDO DEVEDOR	AMORTIZAÇÃO	JUROS	PRESTAÇÃO	C.S. *	FOLHA SALARIAL
0		103.210.405,77					
1	2017	107.291.942,34	(4.081.536,57)	6.073.128,81	1.991.592,24	3,00%	66.386.408,14
2	2018	111.241.893,78	(3.949.951,44)	6.296.710,97	2.346.759,53	3,50%	67.050.272,22
3	2019	114.865.586,49	(3.623.692,72)	6.501.825,65	2.878.132,94	4,25%	67.720.774,94
4	2020	118.132.428,60	(3.266.842,11)	6.686.741,24	3.419.899,13	5,00%	68.397.982,69
5	2021	121.009.828,70	(2.877.400,10)	6.849.612,95	3.972.212,84	5,75%	69.081.962,52
6	2022	123.463.073,73	(2.453.245,03)	6.988.475,87	4.535.230,84	6,50%	69.772.782,15
7	2023	125.268.452,61	(1.805.378,88)	7.090.667,13	5.285.288,25	7,50%	70.470.509,97
8	2024	126.371.672,89	(1.103.220,28)	7.153.113,56	6.049.893,28	8,50%	71.175.215,07
9	2025	126.714.955,67	(343.282,77)	7.172.544,66	6.829.261,89	9,50%	71.886.967,22
10	2026	125.467.201,49	1.247.754,18	7.101.917,07	8.349.671,24	11,50%	72.605.836,89
11	2027	123.636.323,78	1.830.877,71	6.998.282,48	8.829.160,19	12,04%	73.331.895,26
12	2028	121.602.004,31	2.034.319,47	6.883.132,32	8.917.451,79	12,04%	74.065.214,21
13	2029	119.351.100,68	2.250.903,63	6.755.722,68	9.006.626,31	12,04%	74.805.866,35
14	2030	116.869.672,59	2.481.428,09	6.615.264,49	9.096.692,57	12,04%	75.553.925,02
15	2031	114.142.933,88	2.726.738,71	6.460.920,79	9.187.659,50	12,04%	76.309.464,27
16	2032	111.155.201,66	2.987.732,23	6.291.803,87	9.279.536,09	12,04%	77.072.558,91
17	2033	107.889.842,42	3.265.359,24	6.106.972,21	9.372.331,45	12,04%	77.843.284,50
18	2034	104.329.214,91	3.560.627,51	5.905.427,26	9.466.054,77	12,04%	78.621.717,34
19	2035	100.454.609,57	3.874.605,34	5.686.109,98	9.560.715,32	12,04%	79.407.934,52
20	2036	96.246.184,32	4.208.425,24	5.447.897,23	9.656.322,47	12,04%	80.202.013,86
21	2037	91.682.896,55	4.563.287,78	5.189.597,92	9.752.885,69	12,04%	81.004.034,00
22	2038	86.742.430,92	4.940.465,63	4.909.948,92	9.850.414,55	12,04%	81.814.074,34
23	2039	81.401.122,95	5.341.307,96	4.607.610,73	9.948.918,70	12,04%	82.632.215,08
24	2040	75.633.877,97	5.767.244,98	4.281.162,90	10.048.407,88	12,04%	83.458.537,23
25	2041	69.414.085,17	6.219.792,80	3.929.099,16	10.148.891,96	12,04%	84.293.122,61
26	2042	62.713.526,55	6.700.558,62	3.549.822,26	10.250.380,88	12,04%	85.136.053,83
27	2043	55.502.280,37	7.211.246,18	3.141.638,51	10.352.884,69	12,04%	85.987.414,37
28	2044	47.748.618,84	7.753.661,53	2.702.752,01	10.456.413,54	12,04%	86.847.288,52
29	2045	39.418.899,64	8.329.719,20	2.231.258,47	10.560.977,67	12,04%	87.715.761,40
30	2046	30.477.450,92	8.941.448,72	1.725.138,73	10.666.587,45	12,04%	88.592.919,01
31	2047	20.886.449,46	9.591.001,47	1.182.251,86	10.773.253,32	12,04%	89.478.848,20
32	2048	10.605.791,42	10.280.658,04	600.327,82	10.880.985,86	12,04%	90.373.636,69
33	2049	(407.044,56)	11.012.835,97	(23.040,26)	10.989.795,72	12,04%	91.277.373,05
34	2050	-	-	-	-	0,00%	-
35	2051	-	-	-	-	0,00%	-

* Custo Suplementar



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

AUTÓGRAFO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 006/2017

Data: 05 de julho de 2017.

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 170, de 08 de maio de 2013, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Sorriso – MT, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Fábio Gavasso, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que o Plenário aprovou o seguinte Projeto de Lei Complementar:

Art. 1º Altera o inciso II, do artigo 12 da Lei Complementar nº 170, de 08 de maio de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 12 ...

II - compulsoriamente, aos 75 (setenta e cinco) anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição."

Art. 2º Acrescenta o parágrafo 6º ao artigo 13 da Lei Complementar nº 170, de 08 de maio de 2013, com a seguinte redação:

"Art. 13 ...

§ 6º - Em virtude do disposto no parágrafo anterior, os proventos concedidos serão revisados para o menor salário dos servidores constante na Lei de Plano, Cargos, Carreira, Vagas e Vencimentos dos servidores da Prefeitura Municipal de Sorriso."

Art. 3º Altera o inciso III e IV, do artigo 48 da Lei Complementar nº 170, de 08 de Maio de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 48...

III - A contribuição previdenciária de responsabilidade do ente relativa ao custo normal dos benefícios previdenciários e ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e funcionamento da unidade gestora do RPPS será de 14,86%, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos;

IV - Fica instituído plano de amortização destinado ao equacionamento do déficit atuarial, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição, conforme alíquotas de contribuição suplementar devidas pelo ente definidas na tabela Anexo I desta Lei Complementar;"



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

Art. 4º Altera o artigo 105 da Lei Complementar nº 170, de 08 de maio de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 105. Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em março/2017, que faz parte integrante da presente Lei Complementar.”

Art. 5º As contribuições correspondentes às alíquotas do custo normal e suplementar, relativas ao exercício de 2017, serão exigidas a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da publicação desta lei.

Art. 6º Caso a reavaliação atuarial anual indique a necessidade de alteração do plano de custeio, as alíquotas de contribuição do ente poderão ser revistas mediante Lei Municipal.

Art. 7º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revoga-se nesse ato, a Lei Complementar nº 249, de 15 de agosto de 2016.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 25 de maio de 2017.

FÁBIO GAVASSO

Presidente



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

ANEXO I

Tabela de Financiamento do Déficit Atuarial

Nº	ANO	SALDO DEVEDOR	AMORTIZAÇÃO	JUROS	PRESTAÇÃO	C.S. *	FOLHA SALARIAL
0		103.210.405,77					
1	2017	107.291.942,34	(4.081.536,57)	6.073.128,81	1.991.592,24	3,00%	66.386.408,14
2	2018	111.241.893,78	(3.949.951,44)	6.296.710,97	2.346.759,53	3,50%	67.050.272,22
3	2019	114.865.586,49	(3.623.692,72)	6.501.825,65	2.878.132,94	4,25%	67.720.774,94
4	2020	118.132.428,60	(3.266.842,11)	6.686.741,24	3.419.899,13	5,00%	68.397.982,69
5	2021	121.009.828,70	(2.877.400,10)	6.849.612,95	3.972.212,84	5,75%	69.081.962,52
6	2022	123.463.073,73	(2.453.245,03)	6.988.475,87	4.535.230,84	6,50%	69.772.782,15
7	2023	125.268.452,61	(1.805.378,88)	7.090.667,13	5.285.288,25	7,50%	70.470.509,97
8	2024	126.371.672,89	(1.103.220,28)	7.153.113,56	6.049.893,28	8,50%	71.175.215,07
9	2025	126.714.955,67	(343.282,77)	7.172.544,66	6.829.261,89	9,50%	71.886.967,22
10	2026	125.467.201,49	1.247.754,18	7.101.917,07	8.349.671,24	11,50%	72.605.836,89
11	2027	123.636.323,78	1.830.877,71	6.998.282,48	8.829.160,19	12,04%	73.331.895,26
12	2028	121.602.004,31	2.034.319,47	6.883.132,32	8.917.451,79	12,04%	74.065.214,21
13	2029	119.351.100,68	2.250.903,63	6.755.722,68	9.006.626,31	12,04%	74.805.866,35
14	2030	116.869.672,59	2.481.428,09	6.615.264,49	9.096.692,57	12,04%	75.553.925,02
15	2031	114.142.933,88	2.726.738,71	6.460.920,79	9.187.659,50	12,04%	76.309.464,27
16	2032	111.155.201,66	2.987.732,23	6.291.803,87	9.279.536,09	12,04%	77.072.558,91
17	2033	107.889.842,42	3.265.359,24	6.106.972,21	9.372.331,45	12,04%	77.843.284,50
18	2034	104.329.214,91	3.560.627,51	5.905.427,26	9.466.054,77	12,04%	78.621.717,34
19	2035	100.454.609,57	3.874.605,34	5.686.109,98	9.560.715,32	12,04%	79.407.934,52
20	2036	96.246.184,32	4.208.425,24	5.447.897,23	9.656.322,47	12,04%	80.202.013,86
21	2037	91.682.896,55	4.563.287,78	5.189.597,92	9.752.885,69	12,04%	81.004.034,00
22	2038	86.742.430,92	4.940.465,63	4.909.948,92	9.850.414,55	12,04%	81.814.074,34
23	2039	81.401.122,95	5.341.307,96	4.607.610,73	9.948.918,70	12,04%	82.632.215,08
24	2040	75.633.877,97	5.767.244,98	4.281.162,90	10.048.407,88	12,04%	83.458.537,23



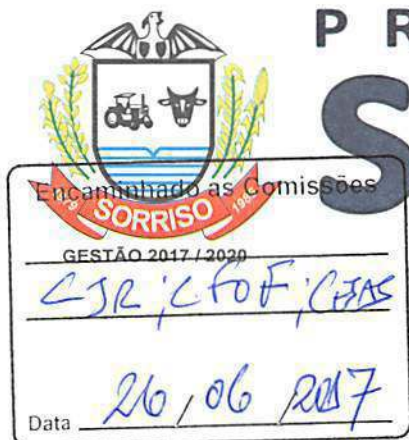
Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

25	2041	69.414.085,17	6.219.792,80	3.929.099,16	10.148.891,96	12,04%	84.293.122,61
26	2042	62.713.526,55	6.700.558,62	3.549.822,26	10.250.380,88	12,04%	85.136.053,83
27	2043	55.502.280,37	7.211.246,18	3.141.638,51	10.352.884,69	12,04%	85.987.414,37
28	2044	47.748.618,84	7.753.661,53	2.702.752,01	10.456.413,54	12,04%	86.847.288,52
29	2045	39.418.899,64	8.329.719,20	2.231.258,47	10.560.977,67	12,04%	87.715.761,40
30	2046	30.477.450,92	8.941.448,72	1.725.138,73	10.666.587,45	12,04%	88.592.919,01
31	2047	20.886.449,46	9.591.001,47	1.182.251,86	10.773.253,32	12,04%	89.478.848,20
32	2048	10.605.791,42	10.280.658,04	600.327,82	10.880.985,86	12,04%	90.373.636,69
33	2049	(407.044,56)	11.012.835,97	(23.040,26)	10.989.795,72	12,04%	91.277.373,05
34	2050	-	-	-	-	0,00%	-
35	2051	-	-	-	-	0,00%	-

* Custo Suplementar



PREFEITURA DE SORRISO

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

Projeto de Lei Complementar nº 008 - 2017

Data: 07 JUN. 2017

Aprovado (a)	Votos
1ª Votação	() Fav. () Contra () Abst
2ª Votação	() Fav. () Contra () Abst
3ª Votação	() Fav. () Contra () Abst
Votação única	11 Fav. () Contra () Abst

04/07/2017

mm

de Mato Grosso, encaminha para Projeto de Lei Complementar:

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 170, de 08 de maio de 2013, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Sorriso - MT, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, encaminha para deliberação da Câmara Municipal de Sorriso o seguinte

Art. 1º Altera o inciso II, do artigo 12 da Lei Complementar nº 170, de 08 de maio de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 12 ...

II - compulsoriamente, aos 75 (setenta e cinco) anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição."

Art. 2º Acrescenta o parágrafo 6º ao artigo 13 da Lei Complementar nº 170, de 08 de maio de 2013, com a seguinte redação:

"Art. 13 ...

§ 6º - Em virtude do disposto no parágrafo anterior, os proventos concedidos serão revisados para o menor salário dos servidores constante na Lei de Plano, Cargos, Carreira, Vagas e Vencimentos dos servidores da Prefeitura Municipal de Sorriso."

Art. 3º Altera o inciso III e IV, do artigo 48 da Lei Complementar nº 170, de 08 de Maio de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 48...

III - A contribuição previdenciária de responsabilidade do ente relativa ao custo normal dos benefícios previdenciários e ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e funcionamento da unidade gestora do RPPS será de 14,86%, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos;

IV - Fica instituído plano de amortização destinado ao equacionamento do déficit atuarial, incidente sobre a totalidade da



P R E F E I T U R A D E SORRISO

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

remuneração de contribuição, conforme alíquotas de contribuição suplementar devidas pelo ente definidas na tabela Anexo I desta Lei Complementar;"

Art. 4º Altera o artigo 105 da Lei Complementar nº 170, de 08 de maio de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 105. Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em março/2017, que faz parte integrante da presente Lei Complementar."

Art. 5º As contribuições correspondentes às alíquotas do custo normal e suplementar, relativas ao exercício de 2017, serão exigidas a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da publicação desta lei.

Art. 6º Caso a reavaliação atuarial anual indique a necessidade de alteração do plano de custeio, as alíquotas de contribuição do ente poderão ser revistas mediante Lei Municipal.

Art. 7º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revoga-se nesse ato, a Lei Complementar nº 249, de 15 de agosto de 2016.

Sorriso, Estado de Mato Grosso.


ARI GENÉZIO LAFIN
Prefeito Municipal

ANEXO I

Tabela de Financiamento do Déficit Atuarial

Nº	ANO	SALDO DEVEDOR	AMORTIZAÇÃO	JUROS	PRESTAÇÃO	C.S. *	FOLHA SALARIAL
0		103.210.405,77					
1	2017	107.291.942,34	(4.081.536,57)	6.073.128,81	1.991.592,24	3,00%	66.386.408,14
2	2018	111.241.893,78	(3.949.951,44)	6.296.710,97	2.346.759,53	3,50%	67.050.272,22
3	2019	114.865.586,49	(3.623.692,72)	6.501.825,65	2.878.132,94	4,25%	67.720.774,94
4	2020	118.132.428,60	(3.266.842,11)	6.686.741,24	3.419.899,13	5,00%	68.397.982,69
5	2021	121.009.828,70	(2.877.400,10)	6.849.612,95	3.972.212,84	5,75%	69.081.962,52
6	2022	123.463.073,73	(2.453.245,03)	6.988.475,87	4.535.230,84	6,50%	69.772.782,15
7	2023	125.268.452,61	(1.805.378,88)	7.090.667,13	5.285.288,25	7,50%	70.470.509,97
8	2024	126.371.672,89	(1.103.220,28)	7.153.113,56	6.049.893,28	8,50%	71.175.215,07
9	2025	126.714.955,67	(343.282,77)	7.172.544,66	6.829.261,89	9,50%	71.886.967,22
10	2026	125.467.201,49	1.247.754,18	7.101.917,07	8.349.671,24	11,50%	72.605.836,89
11	2027	123.636.323,78	1.830.877,71	6.998.282,48	8.829.160,19	12,04%	73.331.895,26
12	2028	121.602.004,31	2.034.319,47	6.883.132,32	8.917.451,79	12,04%	74.065.214,21
13	2029	119.351.100,68	2.250.903,63	6.755.722,68	9.006.626,31	12,04%	74.805.866,35
14	2030	116.869.672,59	2.481.428,09	6.615.264,49	9.096.692,57	12,04%	75.553.925,02
15	2031	114.142.933,88	2.726.738,71	6.460.920,79	9.187.659,50	12,04%	76.309.464,27
16	2032	111.155.201,66	2.987.732,23	6.291.803,87	9.279.536,09	12,04%	77.072.558,91
17	2033	107.889.842,42	3.265.359,24	6.106.972,21	9.372.331,45	12,04%	77.843.284,50
18	2034	104.329.214,91	3.560.627,51	5.905.427,26	9.466.054,77	12,04%	78.621.717,34
19	2035	100.454.609,57	3.874.605,34	5.686.109,98	9.560.715,32	12,04%	79.407.934,52
20	2036	96.246.184,32	4.208.425,24	5.447.897,23	9.656.322,47	12,04%	80.202.013,86
21	2037	91.682.896,55	4.563.287,78	5.189.597,92	9.752.885,69	12,04%	81.004.034,00
22	2038	86.742.430,92	4.940.465,63	4.909.948,92	9.850.414,55	12,04%	81.814.074,34
23	2039	81.401.122,95	5.341.307,96	4.607.610,73	9.948.918,70	12,04%	82.632.215,08
24	2040	75.633.877,97	5.767.244,98	4.281.162,90	10.048.407,88	12,04%	83.458.537,23
25	2041	69.414.085,17	6.219.792,80	3.929.099,16	10.148.891,96	12,04%	84.293.122,61
26	2042	62.713.526,55	6.700.558,62	3.549.822,26	10.250.380,88	12,04%	85.136.053,83
27	2043	55.502.280,37	7.211.246,18	3.141.638,51	10.352.884,69	12,04%	85.987.414,37
28	2044	47.748.618,84	7.753.661,53	2.702.752,01	10.456.413,54	12,04%	86.847.288,52
29	2045	39.418.899,64	8.329.719,20	2.231.258,47	10.560.977,67	12,04%	87.715.761,40
30	2046	30.477.450,92	8.941.448,72	1.725.138,73	10.666.587,45	12,04%	88.592.919,01
31	2047	20.886.449,46	9.591.001,47	1.182.251,86	10.773.253,32	12,04%	89.478.848,20
32	2048	10.605.791,42	10.280.658,04	600.327,82	10.880.985,86	12,04%	90.373.636,69
33	2049	(407.044,56)	11.012.835,97	(23.040,26)	10.989.795,72	12,04%	91.277.373,05
34	2050	-	-	-	-	0,00%	-
35	2051	-	-	-	-	0,00%	-

* Custo Suplementar



FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SORRISO-MT

CNPJ: 32.946.188/0001-51

Rua Alta Floresta, 53 - Centro - Fone: (66) 3544-2845 / 3544-8796
Cep 78890-000 - Sorriso - Mato Grosso - e-mail: previso@brturbo.com.br

Ata nº 003/2017

Aos vinte e cinco dias do mês de maio de dois mil e dezessete, às nove horas, reuniram-se na Sala de Reuniões do Gabinete do Prefeito de Sorriso/MT, os membros titulares do Conselho Curador: Nilva Fronza, Bárbara Laudete Hoffmann, Vanice Antonia Fronza, Cleusa Maria Pereira, Leir Soares de Moraes, Julius Cesar Cechella Gomes, acompanhados pelo Diretor Executivo do Previso Adélio Dalmolin, Assessora Jurídica Franciele G. Izidório. Também participaram da reunião o Secretário Municipal Estevam Hungaro Calvo Filho. A pauta para a reunião é a seguinte: reanálise do cálculo atuarial do Previso para o exercício de 2017, projeto de lei de alteração de alíquotas de contribuição e eleição de um representante do Conselho Curador para o Comitê de Investimentos. Dando início a reunião, o Diretor Executivo passou a palavra ao Secretário Municipal Estevam, em que apresentou as justificativas para a não implantação de imediato de pagamento e responsabilidade dos benefícios previdenciários de assistencialismo como auxílio doença e salário maternidade, como foi aprovado na reunião anterior, conforme ata nº 002/2017. O Secretário Municipal apresentou a falta de espaço, de equipe técnica qualificada e a necessidade de alteração na legislação municipal, solicitando que a alteração na legislação previdenciária fique para o exercício seguinte, com o novo cálculo atuarial do próximo ano, dando um maior período para a Prefeitura se adequar às alterações solicitadas. O Presidente do Conselho Curador Leir, colocou em votação a alteração solicitada pelo Secretário Municipal, sendo aprovada por unanimidade pelos conselheiros presentes. Segundo os resultados apurados na reavaliação atuarial, a alíquota de contribuição patronal passou a ser de 17,86%, em que 14,86% é o custo normal e 3% é o custo complementar. Logo após, o Presidente do Conselho Curador expôs a necessidade de eleição de um representante do Conselho Curador para compor o Comitê de Investimentos, devido ao pedido de renúncia do conselheiro Julius Cesar Cechella Gomes, sendo eleita por unanimidade Vanice Antonia Fronza, possuindo

Leir Soares de Moraes
A.

Nilva Fronza
B.

Vanice Antonia Fronza

Julius Cesar Cechella Gomes
Adélio Dalmolin

Franciele G. Izidório

Bárbara Laudete Hoffmann



**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES DE SORRISO-MT**

CNPJ: 32.946.188/0001-51

Rua Alta Floresta, 53 - Centro - Fone: (66) 3544-2845 / 3544-8796
Cep 78890-000 - Sorriso - Mato Grosso - e-mail: previso@brturbo.com.br

certificação no CPA-10. Na sequência, a assessora jurídica do Previso expôs a necessidade de incluir na lei previdenciária a disposição contida no Decreto Municipal nº 081/2009, artigo 2º, o qual prevê que os benefícios de aposentadoria e pensão concedidos pelo Previso serão revisados ao menor salário constante no PCCV da Prefeitura Municipal de Sorriso, sendo aprovado por unanimidade pelos conselheiros presentes. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, que será assinada pelos presentes.

Luiz Soares de Moraes
Nelson Buzza *Julius César Cecchetti Gomes*
Barbosa de Hoffmann *Samuel França* *[Signature]*
[Signature]
[Signature]



P R E F E I T U R A D E

S O R R I S O

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

MENSAGEM Nº 058/2017

Senhor Presidente, Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras.

Cumpre-me através do presente encaminhar a esta Augusta Casa de Leis, o Projeto de Lei Complementar anexo, a qual altera dispositivos da Lei Complementar nº 170, de 08 de maio de 2013, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Sorriso – MT, e dá outras providências, para a devida apreciação e deliberação pelo soberano plenário deste parlamento.

O projeto de lei epigrafoado tem o escopo de promover a alteração da legislação municipal que trata do Regime Próprio de Previdência Social, no presente caso o PREVISÓ, visando adequá-la a legislação pertinente e Instruções Normativas emanadas do Ministério da Previdência.

Além de promover a alteração da legislação municipal disciplinadora do PREVISÓ, nos artigos abaixo elencados, o projeto de lei submetido à análise deste Parlamento, altera a aposentadoria compulsória para setenta e cinco anos, conforme Lei Federal nº 152, de 03/12/2015, homologa em seu art. 4º a reavaliação atuarial feita em março/2017, em atendimento ao disposto no inciso I do art. 1º da Lei Federal nº 9.717/98 e no caput do art. 40 da Constituição Federal de 1988, definindo novas alíquotas de contribuições nos incisos III e IV do art. 48 da Lei nº 170/2013, nos termos do resultado desta, a saber:

- Alterou a redação do inciso II do artigo 12;
- Acrescenta o § 6º ao artigo 13;
- Alterou a redação dos incisos III e IV do artigo 48;
- Alterou a redação do artigo 105.

Devido à importância denotada por esta matéria, requeiro nos termos do Regimento Interno desta Casa, que a sua tramitação se dê em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**, e desde já conto com o apoio dos Nobres Edis na aprovação desta minuta.

ARI GENÉZIO LAFIN
Prefeito Municipal

A Sua Excelência, o Senhor
FÁBIO GAVASSO
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
NESTA





ATUARIAL
CONSULTORIA

www.atuarialconsultoria.com.br

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE

SORRISO - MT

REAValiação

ATUARIAL

2.017

Nº. 1.098

Atuário responsável:

Igor França Garcia

MIBA/RJ 1.659

27 março, 2017

Igor França Garcia | Atuário MIBA/RJ 1.659 | Certificação Profissional ANBIMA CPA – 20

Consultor de Investimentos Credenciado pela CVM

(65) 9242.8876 | igor.garcia@atuarialconsultoria.com.br | (SKYPE) igor frança garcia | (65) 3621.8267

Rua Monsenhor Trebaure, nº 210, Centro Norte - Cuiabá – MT - CEP: 78.005-380



ÍNDICE

1 – INTRODUÇÃO	5
2 – PRINCIPAIS CARACTERÍSTICA DO PLANO	7
2.1. Benefícios (previstos na Lei que cria o Regime Próprio deste Município)	7
2.2. Elegibilidades	8
2.2.1. Elegibilidades adotadas para as Regras Permanentes	8
2.2.2. Elegibilidades adotadas para as Regras de Transição (Art. 2º da EC 41/2003)	8
2.2.3. Elegibilidades adotadas para as Regras de Transição (Art. 6º da EC 41/2003)	9
2.2.4. Elegibilidades adotadas para as Regras de Transição (Art. 3º da EC 47/2005)	9
2.3. Benefícios do Plano	10
2.4. Contribuições ao Plano (13 vezes ao ano)	11
3 – HIPÓTESES ATUARIAIS, BIOMÉTRICAS, DEMOGRÁFICAS, FINANCEIRAS, ECONÔMICAS e REGIMES FINANCEIROS	12
3.1. Processo Atuarial	12
3.2. Hipóteses Atuariais	15
3.2.1. Hipóteses Econômicas	16
3.2.1.1. Taxa de Retorno de Investimentos (Taxa de Juros Atuarial)	17
3.2.1.2. Taxa de Crescimento de Remuneração	20
3.2.1.3. Taxa de Crescimento de Benefícios	21
3.2.2. Hipóteses Biométricas	24
3.2.3. Outras Hipóteses	25
3.3. Regimes Financeiros	26
3.3.1. Aposentadorias por Tempo de Contribuição, por Idade e Compulsório e Pensão por Morte dos Servidores Inativos.....	26
3.3.2. Aposentadoria por Invalidez e Pensão por Morte dos Servidores Ativos	26
3.3.3. Auxílios e Salários	26
3.4. Método Atuarial de Custo	27
4 – DISTRIBUIÇÃO DOS SEGURADOS DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO	29
4.1. Distribuição Estatística dos Segurados	29
4.1.1. Servidores Ativos	30



4.1.2. Servidores Inativos e Pensionistas	32
4.2. Distribuição Demográfica dos Segurados	35
4.2.1. Distribuição Demográfica dos Servidores Ativos	37
4.2.2. Distribuição Demográfica dos Servidores Inativos e Pensionistas	38
4.3. Distribuição por Sexo	39
4.4. Distribuição por Estado Civil	40
4.5. Distribuição por Sexo e Atividade	41
4.6. Distribuição por Faixa Etária	42
4.7. Distribuição por Faixa de Remuneração	44
4.8. Distribuição dos Servidores Ativos por tipo de Aposentadoria (Futura)	46
4.9. Distribuição das Coberturas de Pensão Por Morte (Futura)	48
4.10. Distribuição da Responsabilidade Atuarial por tempo de Aposentadoria	
a Conceder	50
4.11. Distribuição por tipo de Benefício Concedido	52
4.12. Distribuição da Expectativa de Temporariedade das Aposentadorias	53
4.13. Distribuição da Expectativa de Temporariedade das Pensões Por Morte	54
4.14. Análise de Sensibilidade das Reservas Matemáticas	55
4.15. Distribuição da Iminência de Aposentadorias a Conceder	56
 5 – PROVISÕES MATEMÁTICAS, EQUILÍBRIO FINANCEIRO e	
ATUARIAL e PLANO DE CUSTEIO	59
5.1. Reservas Matemáticas e Compensação Previdenciária	60
5.2. Alíquotas de Equilíbrio Financeiro e Atuarial	61
5.3. Plano de Custeio	62
5.3.1. Custo Normal e Taxa de Administração	62
5.3.2. Custo Suplementar	63
5.3.3. Distribuição das Alíquotas	64
5.4. Responsabilidade e Equilíbrio Financeiro	66
5.5. Análise de Sensibilidade das Despesas (Previdenciária x Assistencialista)	67
5.6. Provisões Matemáticas Previdenciárias	69
5.7. Balanço Atuarial	70
5.8. Evolução das Provisões Matemáticas Previdenciárias	71
 6 – COMPARATIVO ATUARIAL DOS ÚLTIMOS TRÊS ANOS	73
6.1. Comportamento Demográfico	74



6.2. Comportamento Sócio - Econômico	75
6.3. Comportamento Estatístico	76
6.4. Comportamento entre as Receitas e Despesas do RPPS	77
6.5. Comportamento das Alíquotas Puras de Equilíbrio Financeiro e Atuarial	78
6.6. Meta Atuarial	78
7 – GERAÇÃO FUTURA (Novos Servidores Ativos)	79
7.1. Critérios de Projeção para novos Servidores Ativos	80
7.2. Reservas Matemáticas (Geração Futura)	82
7.3. Alíquotas de Equilíbrio Financeiro e Atuarial (Geração Futura)	83
8 – PARECER ATUARIAL	84
8.1. Características do Plano	85
8.2. Base Atuarial	85
8.3. Resultados Obtidos	86
8.4. Compensação Previdenciária	86
8.5. Contribuição dos Inativos e Pensionistas	87
8.6. Ativos Garantidores	88
8.7. Meta Atuarial	89
8.8. Base de dados e demais informações	90
8.9. Estatísticas dos Segurados	96
8.10. Déficit Atuarial	98
8.11. Financiamento do Déficit Atuarial (Tabela Price)	99
8.12. Plano de Custeio	101
9 – PROJEÇÃO ATUARIAL	105
9.1. Projeção Atuarial (massa fechada)	106
9.1.1. Pirâmide Etária	109
9.2. Projeção Atuarial (com reposição)	119
10 – DURATION para ALM (Asset Liability Management)	124
11 – LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias)	135



1 – INTRODUÇÃO

Quando um Plano de Benefícios previdenciário é implantado existe uma série de controles que precisam ser feitos com o objetivo de dar consistência e equilíbrio à sua continuidade.

Um dos controles necessários, obrigatório por lei, é o acompanhamento de ordem técnico atuarial, cujo objetivo fundamental é averiguar se o cenário em que o Plano foi elaborado se mantém coerente com o que efetivamente ocorreu no período considerado. Através da experiência verificada, ano a ano, e das conseqüentes constatações tomar-se-ão as devidas providências para acertar quaisquer desvios de percurso ocorrido neste Plano. A tal controle técnico atuarial dá-se o nome de **Reavaliação Atuarial**.

O Regime Próprio de Previdência instituído em SORRISO - MT, como em todo e qualquer Plano de natureza previdenciária, necessita que seus dirigentes e responsáveis acompanhem constantemente sua evolução, através da Reavaliação Atuarial, para que atenda os fins pretendidos e fique sob seu controle.

Outrossim, a realização do controle técnico atuarial após a edição da Lei nº 9.717/98 ("in" art. 1º, inciso I e IV), como já dito, tornou-se obrigatório, de modo que o Regime Próprio de Previdência Social possa garantir diretamente a totalidade dos riscos cobertos pelo Plano de Benefícios, preservando-lhe o equilíbrio atuarial, **sem a necessidade de resseguro** por parte do Tesouro Municipal.



Nesse caso, o Cálculo Atuarial realizado sobre o plano previdenciário, **não transfere os riscos e pagamento de benefícios** para outros planos previdenciários ou para uma Seguradora. Todos os benefícios deverão ser custeados **exclusivamente pelo próprio RPPS.**

O objetivo deste relatório é documentar toda a análise que foi feita através do levantamento cadastral dos servidores públicos municipais de SORRISO - MT.

Nas próximas páginas apresentaremos as principais características do Plano e a Base Atuarial utilizada na determinação de seus Custos. Para tanto são apresentadas observações sobre a distribuição da "Massa de Servidores", os resultados obtidos com a Reavaliação Atuarial, com destaque para alguns itens relativos aos dados fornecidos como Estatísticas, Características do Plano, Base Atuarial, etc. e o Parecer Atuarial Conclusivo.



2 – PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DO PLANO

O estudo realizado tem por suporte legal para composição de suas características nas Emendas Constitucionais nº 20/1998, 41/2003 e 47/2005, na Lei nº 9.717/98, na Lei Complementar nº 152 de 03 de dezembro de 2015 (que alterou a idade compulsória) e na Portaria nº 403/08.

2.1. Elenco de Benefícios (aqueles previstos na Lei que cria o Regime Próprio deste Município)

2.1.1 - Aposentadoria por Idade, Especial e Tempo de Contribuição (AID, AESP * e ATC **).

2.1.2 - Aposentadoria Compulsória (AC).

2.1.3 - Aposentadoria por Invalidez Permanente (AInv).

2.1.4 - Pensão por Morte (PM).

2.1.5 - Abono Anual (13º Benefício) *** .

Auxílio Doença, Auxílio Reclusão, Salário Maternidade e Salário Família.

* - Trataremos a título de nomenclatura como Aposentadoria Especial àquela concedida à “massa de servidores” do magistério. Sabe-se que a prestação concedida aos servidores desta categoria não é especial posto que constitucionalmente encontra-se elencada dentre a voluntária Aposentadoria por Tempo de Contribuição. Todavia, dadas as peculiaridades da “massa” para diferenciá-la, assim a caracterizaremos. Anote-se que a verdadeira Aposentadoria Especial está descrita no art. 40, § 4º da Constituição da República.

** - Nomenclatura utilizada após a edição da Emenda Constitucional n. 20/98, até então se denominava Aposentadoria por Tempo de Serviço.

*** - O Abono Anual corresponde a uma décima-terceira parcela de proventos, paga proporcionalmente aos meses que o servidor inativo recebeu-os e terá por base o valor da prestação previdenciária referente ao mês de dezembro de cada ano.



2.2. Elegibilidades

2.2.1. Elegibilidades adotadas para as Regras Permanentes

<i>Elegibilidade H/M</i>	Benefícios					
	Ap. Idade	Ap. Tempo Contrib.	Ap. Especial	Ap. Compuls	Ap. Invalid.	Pensão Morte
Idade (anos)	65/60	60/55	55/50	75	-	-
Tempo de Contribuição	-	35/30	30/25	-	-	-
Tempo de S. Público	10	10	10	-	-	-
Tempo no Cargo	5	5	5	-	-	-

2.2.2. Elegibilidades adotadas para as Regras de Transição (Art. 2º da EC 41/2003)

<i>Elegibilidade H/M</i>	Benefícios					
	Ap. Idade	Ap. Tempo Contrib.	Ap. Especial	Ap. Compuls	Ap. Invalid.	Pensão Morte
Idade (anos)	-	53/48	53/48	-	-	-
Tempo de Contribuição	-	35/30	30/25*	-	-	-
Tempo de S. Público	-	-	-	-	-	-
Tempo no Cargo	-	5	5	-	-	-



2.2.3. Elegibilidades adotadas para as Regras de Transição (Art. 6º da EC 41/2003)

<i>Elegibilidade H/M</i>	Benefícios					
	Ap. Idade	Ap. Tempo Contrib.	Ap. Especial	Ap. Compuls	Ap. Invalid.	Pensão Morte
Idade (anos)	-	60/55	55/50	-	-	-
Tempo de Contribuição	-	35/30	30/25	-	-	-
Tempo de S. Público	-	20	20	-	-	-
Tempo de Carreira	-	10	10	-	-	-
Tempo no Cargo	-	5	5	-	-	-

2.2.4. Elegibilidades adotadas para as Regras de Transição (Art. 3º da EC 47/2005)

<i>Elegibilidade H/M</i>	Benefícios					
	Ap. Idade	Ap. Tempo Contrib.	Ap. Especial	Ap. Compuls	Ap. Invalid.	Pensão Morte
Idade (anos)	-	60/55	-	-	-	-
Tempo de Contribuição	-	35/30	-	-	-	-
Tempo de S. Público	-	25	-	-	-	-
Tempo de Carreira	-	15	-	-	-	-
Tempo no Cargo	-	5	-	-	-	-



2.3. Benefícios do Plano

2.3.1 - O valor do benefício é igual à remuneração* recebida pelo servidor ativo no mês imediatamente anterior ao da concessão da aposentadoria, com as devidas atualizações devidas até a data da publicação do Decreto ou Portaria de vacância, descontado o percentual determinado na EC 41/2003 no que tange ao teto máximo de benefícios.

2.3.2 - O cálculo do valor dos proventos será proporcional ao tempo de contribuição para todos os benefícios, com exceção da Aposentadoria por Invalidez - decorrente de acidente no exercício da atividade e aquela cuja incapacidade adveio de doença grave, contagiosa ou incurável - e da Pensão por Morte.

2.3.3 - O valor do benefício de Pensão por Morte concedida aos dependentes do servidor inativo, é igual ao valor da última prestação recebida em vida por aquele, descontado o percentual determinado na EC 41/2003 no que tange ao teto máximo de benefícios.

2.3.4 - Os proventos de aposentadoria e pensões devem ser revistos obrigatoriamente sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

*A remuneração representa a soma do vencimento base do servidor com os adicionais de caráter individual e as demais vantagens incorporáveis na forma da Lei. Anote-se que após a Emenda Constitucional n. 19/98 apenas cabe a agregação de vantagens de caráter não transitório.



2.4. Contribuições ao Plano (13 vezes ao ano)

Todos os servidores elencados na lei de instituição do Regime Próprio de Previdência Social serão compulsoriamente filiados e consequentemente inscritos neste. Tais servidores contribuirão ao Plano com um percentual da remuneração mensal, incluída a Gratificação Natalina (décimo-terceiro)*. A base sobre qual incide este percentual chamar-se-á de remuneração-de-contribuição.

O Município, incluídas suas autarquias e fundações, quando existirem, também contribuirá com um percentual sobre a folha de remuneração envolvida, conforme previsto em lei, e assumirá integralmente a diferença entre o total do Custo do Plano apurado pelo Atuário e a parte do servidor.

*Denomina-se Gratificação Natalina a décima-terceira parcela de remuneração recebida pelos servidores ativos e Abono Anual a décima-terceira parcela de proventos recebida pelos servidores inativos.



3 – PREMISSAS E HIPÓTESES ATUARIAIS

A Base Atuarial é o conjunto de ferramentas utilizadas para determinarmos o Custo de um Plano de Benefícios. Podemos dizer que a Base Atuarial divide-se em dois componentes:

Hipóteses Atuariais; e

Método Atuarial de Custo

Para entendermos o funcionamento destes componentes, vejamos o que significa:

3.1. *Processo Atuarial*

Durante a “vida” de um Plano de Benefícios o valor total a ser pago pelo Fundo, a título de aposentadorias e pensões, a todos os servidores (e seus dependentes) do Município, incluídas suas Autarquias e Fundações quando existirem, deverá ser coberto pelas contribuições feitas ao Plano, acrescido do retorno de investimentos. O valor total dos benefícios depende diretamente de três fatores:

3.1.1 - Nível de Benefício do Plano

É o valor que se pagará ao servidor quando concedida sua aposentadoria, sendo determinado pela Lei que rege o Regime Próprio de Previdência Social.

Como tais valores estão ligados a remuneração do servidor, na data da aposentadoria, é necessário que se façam projeções sobre o comportamento da evolução remuneratória e sobre o nível de inflação no futuro.



3.1.2 - Quantidade de Pessoas Elegíveis ao Benefício

Corresponde a quem o provento será pago. Depende da indicação das elegibilidades, ou seja, de quando o servidor ou seus dependentes passam a ter direito a requerer o benefício.

Para conhecermos este número, é necessário, além das elegibilidades, que se façam projeções sobre os seguintes eventos:

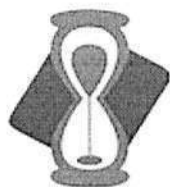
- a) a mortalidade dos servidores em atividade,
- b) a possibilidade de um Servidor, estando em plena atividade, tornar-se inválido,
- c) a mortalidade dos inválidos.

3.1.3 - Duração dos Pagamentos dos Benefícios

Geralmente os benefícios são pagos enquanto o servidor está vivo e, por isto, precisamos fazer projeções sobre sua expectativa de vida, levando-se em conta o tipo de benefício pago e a idade a partir da qual tal benefício é concedido.

Portanto, podemos ver que o processo atuarial requer que o Atuário faça hipóteses sobre:

- Comportamento das remunerações no futuro;
- Nível de inflação nos anos futuros;
- Taxas de mortalidade;
- Taxas de invalidez;
- Taxas de rotatividade;
- Taxas de retorno de investimentos (a longo prazo).



Com base na fixação destas variáveis, o Atuário poderá definir as contribuições futuras necessárias para fazer frente aos compromissos. Para tanto, é selecionado um Método Atuarial de Custo que é simplesmente uma técnica orçamentária, que estabelece a forma pela qual o Custo do Plano (que é o valor de todos os pagamentos de benefícios) deverá ser amortizado.

O método atuarial selecionado estabelece o **Custo Mensal ou Custo Normal** do Plano, ou seja, apura o valor necessário de contribuição, que se for paga desde a data do ingresso do Servidor no Município até a data de sua aposentadoria, será suficiente para garantir o pagamento do benefício assegurado pelo Plano.

Ao acúmulo teórico de todos os **Custos Mensais** passados, ou seja, anteriores à data da Reavaliação Atuarial, chamamos de **Responsabilidade Atuarial**. Este valor seria sempre igual ao valor apresentado pelo Fundo do Regime Próprio de Previdência Social, caso não ocorresse, durante a “vida” do Plano, um dos seguintes fatos:

- As contribuições relativas ao tempo de serviço anterior à data de implantação do Plano podem não ter sido devidamente recolhidas;
- O Plano pode ter sofrido alterações;
- A realidade do Plano, verificada no período considerado, no que diz respeito à taxa de crescimento remuneratório, taxa de retorno de investimentos, mortalidade, etc., podem ser diferente das hipóteses elaboradas inicialmente para a Reavaliação Atuarial do Plano.



No caso de haver excesso de Responsabilidade Atuarial sobre o valor do Fundo Regime Próprio de Previdência Social, teremos uma Reserva a Amortizar, podendo ser amortizada em um prazo de até 35 (trinta e cinco) anos. Às contribuições, que amortizarão esta reserva, dá-se o nome de **Custo Suplementar ou Especial** que, somadas às contribuições normais, fornecerão o valor do **Custo Total** para o ano.

Agora que sabemos qual o significado do Processo Atuarial, vejamos quais são as hipóteses atuariais necessárias à Reavaliação do Plano e quais os seus significados.

3.2. Hipóteses Atuariais

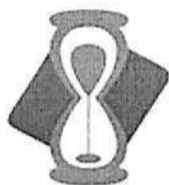
As hipóteses atuariais são estimativas de um conjunto de eventos que afetam diretamente o Custo do Plano para o ano e estão divididas em três conjuntos.

3.2.1 - Econômicas

- Retorno de investimentos;
- Crescimento remuneratório;
- Reajustes de benefícios e de remunerações.

3.2.2 - Biométricas

- Mortalidade de Ativos;
- Mortalidade de Inativos;
- Entrada em Invalidez;
- Mortalidade de Invalidez.



3.2.2 - Outras Hipóteses

- Composição Familiar;
- Tempo de contribuição na data de aposentadoria; etc;
- Taxa de Rotatividade.

3.2.1. Hipóteses Econômicas

São as mais importantes. Geralmente, variações nestas hipóteses implicam em variações no Custo do Plano para o ano seguinte em escala maior que qualquer outro conjunto de hipóteses.

Para termos nossas hipóteses formuladas, precisamos pensar nas seguintes variáveis:

- Inflação a longo prazo;
- Taxa pura de juros;
- Elemento de risco nas aplicações;
- Aumento remuneratório por produtividade;
- Aumento remuneratório por mérito, promoção ou tempo de serviço.

Estes componentes impactam da seguinte forma em cada uma de nossas hipóteses:

Hipótese	Componente de Impacto
Retorno de investimentos	Inflação + taxa pura de juros
Crescimento remuneratório	Inflação + aumento por mérito/promoção/ TS + aumento por produtividade
Reajuste de benefícios	Inflação + defasagem entre inflação e correção de benefícios



A seguir apresentamos o significado de cada um destes componentes.

3.2.1.1 Taxa de Retorno de Investimentos (Taxa de Juros Atuarial)

- Inflação (+)

Representa a perda do poder aquisitivo da moeda. A longo prazo, é presumível que um investidor tenha um retorno acima do nível de inflação. Sugerimos ao instituto previdenciário a utilização do Índice de Preços ao Consumidor por Atacado – IPCA, para compor a Meta Atuarial, devido este ser o índice oficial do governo.

- Taxa Pura de Juros (+)

É a taxa de retorno teoricamente disponível a investimentos de curto prazo na ausência de inflação e risco. Estudos realizados em países com economia estabilizada mostram que esta taxa é pequena, variando entre 0% e 1%.

O artigo 9, da Portaria 403/2008, estabelece que as aplicações financeiras dos RPPS devam observar as hipóteses de uma taxa real de Juros máxima de 6% ao ano, ou seja, uma rentabilidade máxima de 6% a.a, acrescido de um índice Inflacionário, que no nosso caso é o IPCA – Índice de Preço ao Consumidor Amplo.

Art. 9 – A taxa real de juros utilizada na avaliação atuarial deverá ter como referência a meta estabelecida para as aplicações dos recursos do RPPS na Política de Investimentos do RPPS, limitada ao máximo de 6,00% (seis por cento) ao ano.



RENTABILIDADE NO ANO DE 2016

Durante o ano de 2016, a carteira de Investimento do RPPS, apresentou uma variabilidade muito grande ao longo do ano, com o objetivo de cumprir a Meta Atuarial. Essa variabilidade é devido à carteira de Investimento possuir uma enorme distribuição em fundos de investimento, cujo parâmetro de rentabilidade são subíndices Anbima.

Mesmo com a inflação elevada do ano anterior, o RPPS conseguiu cumprir a Meta Atuarial.

RENTABILIDADE E META ATUARIAL NO ANO DE 2016

Meta Atuarial (Bruta = juros + inflação) em 2016 - Política de Investimentos	12,64%
Rentabilidade nominal (Bruta = juros + inflação) em 2016	16,86%
Inflação anual - 2016	6,29%
Indexador:	IPCA
Justificativa Técnica: A Meta Atuarial estabelecida nesse Cálculo Atuarial segue a taxa de Juros atuarial, estabelecida na Política Anual de Investimentos de 2017, aprovada antes da realização desta Reavaliação Atuarial e conforme exige o artigo 9 da Portaria MPS 403/2008.	

Recomendamos uma atenção especial por parte dos gestores do RPPS, no tocante as aplicações financeiras. O não cumprimento da Meta Atuarial, acarreta em um aumento de alíquota, no intuito de estabelecer o Equilíbrio Financeiro e Atuarial do plano. Assim que é realizado o



Cálculo Atuarial, necessariamente as alíquotas de contribuição devem ser praticadas na íntegra e a rentabilidade da carteira deve acompanhar o estabelecido pelo atuário, como Meta Atuarial.

NOS ÚLTIMOS 36 MESES (3 ANOS)

RENTABILIDADE E META ATUARIAL DOS ULTIMOS 3 ANOS

	Rentabilidade da carteira	Meta Atuarial (6% a.a. + IPCA)	Rentabilidade sobre a Meta Atuarial
2014	13,04%	12,76%	102,19%
2015	13,15%	17,26%	76,19%
2016	16,86%	12,64%	133,39%
ACUMULADO	49,47%	48,94%	101,09%

Analisando os últimos três anos, a carteira de investimentos apresentou as rentabilidades 13,04%, 13,15% e 16,86% respectivamente.

Nos últimos três anos, isso representa uma rentabilidade acumulada de 49,47%

No mesmo período, a inflação medida pelo IPCA, índice adotado pela Política Anual de Investimentos, apresentou uma alta acumulada de 25,17%.

Dessa forma, a carteira de investimentos cumpriu nos últimos três anos, 101,09% da Meta Atuarial acumulada, representando um ganho real nos últimos três anos de 0,53%.



3.2.1.2 Taxa de Crescimento de remuneração

- **Inflação (+)**

Representa a perda do poder aquisitivo da moeda.

- **Aumento de Produtividade**

O aumento concedido às remunerações, em caráter geral, caso não houvesse inflação.

A longo prazo esta taxa deverá ficar no mínimo em 1%.

- **Aumento por Mérito/Promoção/Tempo de Serviço**

É função do tipo de empregado e da política remuneratória do Município.

REMUNERAÇÃO E INFLAÇÃO DOS ULTIMOS 3 ANOS

ANO	Reajuste da Remuneração	Inflação do período (IPCA)	GANHO REAL
2014	7,88%	6,41%	1,47%
2015	11,53%	10,67%	0,86%
2016	12,66%	6,29%	6,37%
ACUMULADO	35,55%	25,17%	10,38%
Cálculo da taxa de Crescimento das Remunerações	Foi concedido um reajuste diferenciado entre os Servidores Efetivos da Administração e os Professores. Os reajustes mostrados acima, são médias ponderadas entre os reajustes para cada classe.		



Conforme o artigo 8, da Portaria MPS 403/2008, a taxa real mínima de crescimento que poderá ser considerado no Cálculo Atuarial é de 1% ao ano.

Art. 8 – A taxa real mínima de crescimento da remuneração ao longo da carreira será de 1% (um por cento) ao ano.

Taxa média anual real de crescimento da remuneração nos últimos três anos	10,38%
Justificativa Técnica: Definimos no Cálculo Atuarial, um crescimento real das Remunerações de 1,30% ao ano, acima do percentual mínimo definido pela Portaria MPS 403/2008.	

3.2.1.3 Taxa de Crescimento de Benefícios

- **Inflação (+)**

Representa a perda do poder aquisitivo da moeda.

- **Defasagem entre Inflação e Correção de Benefícios**

Reflete o grau com que os benefícios são corrigidos, abaixo do nível inflacionário. Embora, em outros países, seja rara a prática de taxas para compensar defasagens, que podem variar entre -5% e 0%, no Brasil esta prática existe.

Por este motivo, consideramos em nossas avaliações que esta defasagem seja nula, ou seja, que os benefícios concedidos serão corrigidos de forma a manter seu poder de compra.



BENEFÍCIOS E INFLAÇÃO DOS ÚLTIMOS 3 ANOS

ANO	Reajuste da Remuneração	Inflação do período (IPCA)	GANHO REAL
2014	7,26%	6,41%	0,85%
2015	10,50%	10,67%	-0,17%
2016	9,99%	6,29%	3,70%
ACUMULADO	30,36%	25,17%	5,19%
Cálculo da taxa de Crescimento dos Benefícios	A maioria dos Benefícios tiveram reajuste conforme o reajuste dos servidores que estão na “ativa” (pela paridade) e a minoria dos Benefícios reajustados conforme a tabela de reajuste definido pelo RGPS. Nesse caso, utilizamos uma média ponderada entre os dois grupos.		

Taxa média anual real de cresc. dos benefícios verificada na análise dos benefícios	5,19%
Justificativa Técnica: Para não causarmos oscilação nas Reservas Matemáticas e não impactarmos as contas públicas devido a instabilidade econômica, foi definida no Cálculo Atuarial, o crescimento real mínimo permitido pela Portaria MPS 403/2008, aos Servidores Ativos.	

Com base nestas explicações, apresentamos abaixo o quadro com as variáveis econômicas utilizadas em nossas avaliações atuariais. Convém lembrar que:

- As hipóteses são para longo prazo, não devendo ser comparadas com resultados de um ano para o outro.
- A inflação é uma hipótese comum a todas as demais e, por este motivo, podemos



extraí-la deste modelo e trabalhar com taxas reais (aquela acima da inflação).

Variável de Impacto	Faixa de Variação	Nossa Hipótese
Taxa Pura de Juros	0,0% a 1,0%	6,00%
Aumento por Produtividade	0,0% a 1,0%	1,30%
Aumento por Mérito/Promoção/TS	0,0% a 1,0%	1,30%
Fator de Determinação do Valor Real ao Longo do Tempo (<i>Salário e Benefícios</i>)	0,0% a 5,0%	100,00%

Portanto, nossas Hipóteses Econômicas Utilizadas são:

Hipótese	Variável de Impacto	Nossa Hipótese
Retorno de Investimentos	Inflação + taxa pura de juros	Inflação + 6,00%
Crescimento Remuneratório (em média)	Inflação + aumento por mérito/TS/ promoção + aumento por produtividade	Inflação + 1,30%
Reajuste de Benefícios	Inflação + defasagem entre inflação e correção de benefícios	Inflação + 1,00%

Além destas hipóteses, fizemos as seguintes:

- **Nível de inflação á longo prazo**

Utilizamos esta hipótese para estimar o valor real da remuneração na aposentadoria. Nossa hipótese é de 0,00% a.a..

- **Frequência de Reajustes Remuneratórios ao ano**

Convém observar que as hipóteses econômicas, principalmente a que diz respeito ao crescimento remuneratório, devem ser acompanhadas com o objetivo de podermos



ajustá-las à realidade, caso esta se mostre diferente, de forma significativa, das hipóteses formuladas inicialmente. A frequência de reajuste remuneratório utilizado para o ano corrente é de uma vez.

3.2.2. Hipóteses Biométricas

São as hipóteses relacionadas aos eventos de morte, invalidez e mortalidade de inválidos, que proporcionam impacto sobre a determinação do Custo do Plano, embora em um grau bem menor do que aquele causado pelas hipóteses econômicas. As tábuas utilizadas são as seguintes.

- **IBGE – BRASIL 2014** para Mortalidade de Servidores em atividade e em inatividade;
- **IBGE – BRASIL 2014** para Mortalidade de Servidores em atividade, para fins de Reavaliação do benefício de Pensão por Morte;
- **Álvaro Vindas** para Entrada de Servidores em Invalidez. É uma tábua que reflete a possibilidade de um servidor tornar-se inválido no decorrer dos anos, desde que esteja em plena atividade no momento da Reavaliação;
- **IAPB-57** para Mortalidade de Servidores Inválidos. É uma tábua que reflete a possibilidade de um servidor, estando aposentado por invalidez, vir a falecer durante os anos futuros;
- **Samuel Dumas** para Auxílio Doença de Servidores em atividade. É a tábua de morbidez que reflete a probabilidade do servidor ativo vir a se afastar de suas atividades de trabalho por motivo de doença;



- **Tábua de Rotatividade** visa a refletir a possibilidade de um servidor sair do plano, antes de se aposentar. Esta tábua reflete uma experiência do setor;

3.2.3. Outras Hipóteses

Demais hipóteses que precisamos fazer para completar o modelo atuarial.

- **Estado Civil na data da Aposentadoria** – Experiência do setor.
- **Composição Familiar** – Experiência do setor.
- **Tempo de Contribuição** – Para fixarmos de forma coerente a idade de aposentadoria do servidor, partimos da suposição de que o mesmo será elegível ao benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição. Quando não há a informação sobre o Tempo de Contribuição anterior ao RPPS de origem, precisamos estimar uma idade de entrada, desde que tecnicamente justificada no Parecer Atuarial, respeitado o limite mínimo de dezoito anos, que será detalhada no Parecer Atuarial conclusivo desta Avaliação.
- **Taxa de rotatividade** – Reflete a rotatividade entre os novos entrados e os servidores que pedem exoneração. Assim, temos uma noção da “movimentação” da massa, de um ano para o outro. Dessa forma, utilizamos a premissa permitida pelo art. 7 da Portaria MPS 403/2008, que permite a hipótese de uma rotatividade máxima de 1% ao ano.



3.3. Regimes Financeiros

3.3.1. Aposentadorias por Tempo de Contribuição, por Idade e Compulsório e

Pensão por Morte dos Servidores Inativos

Capitalização pelo método Crédito Unitário Projetado.

3.3.2. Aposentadoria por Invalidez e Pensão por Morte dos Servidores Inativo

Repartição de Capitais de Cobertura.

3.3.3. Auxílios e Salários

Repartição Simples.

Observação:

Utilizamos o Regime Financeiro de Repartição de Capitais de Cobertura para os benefícios de Aposentadoria por Invalidez e Pensão por Morte devido ao fato de, durante o período em que o servidor encontra-se em atividade, as probabilidades de entrada em invalidez e de morte serem muito pequenas, não sendo necessária, em nossa opinião, a constituição de Reservas Matemáticas. Nossa expectativa é de que, ao longo dos anos futuros, a taxa de custo permaneça com pouca variação, desde que as distribuições dos servidores, por idade e por salário, permaneçam, também, com pouca variação.



3.4. Método Atuarial de Custo

Uma vez que já conhecemos o desenho do Plano e, também, o cenário econômico financeiro em que este evoluirá, devemos determinar a forma de pagamento, ou seja, o financiamento do Plano. Para tanto, vejamos o que significa.

3.4.1 - Custo de um Plano

O Custo de um Plano é equivalente ao valor total de benefícios que serão pagos por ele durante toda sua “vida”. Portanto, podemos ver que o Custo de um Plano depende única e exclusivamente dos seguintes fatores.

- Nível de benefício a ser concedido;
- Elegibilidade de cada benefício;
- Características da massa dos Servidores do Município.

Com base nestas informações podemos afirmar que Método Atuarial de Custo é, simplesmente, uma técnica orçamentária, cujo objetivo é determinar a forma de financiamento do Custo do Plano.

3.4.2 - Custo Mensal

Equivale à amortização mensal do Custo do Plano, necessário para fazer frente aos pagamentos de todos os seus benefícios futuros.



3.4.3 - Responsabilidade Atuarial

Acúmulo teórico de todos os Custos Mensais relativos aos anos anteriores à data da Reavaliação Atuarial.

A Responsabilidade Atuarial divide-se em:

- **Riscos Expirados**

- * **Benefícios Concedidos** – Capitalização e Repartição de Capitais de Cobertura

Relativos aos servidores que já estão em gozo de alguns benefícios pagos de forma vitalícia (aposentadorias).

- * **Benefícios a Conceder** – Capitalização

Relativos aos servidores que já são elegíveis a um benefício de aposentadoria, mas ainda não o requereram.

- **Riscos Não Expirados**

- * **Benefícios a Conceder** – Capitalização

Relativos aos servidores que ainda não preencheram todas as elegibilidades para um benefício de aposentadoria.



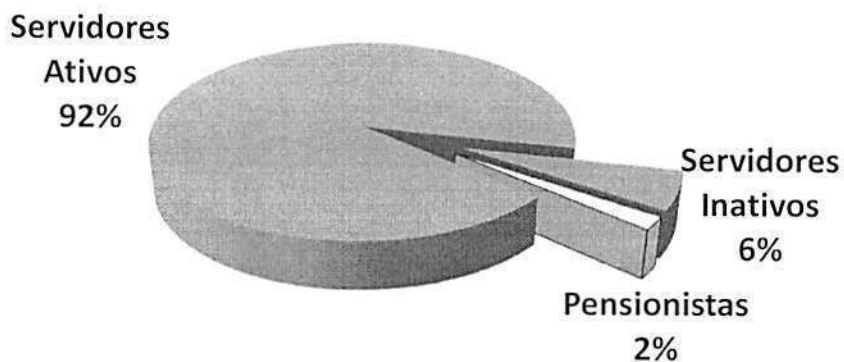
4 – DISTRIBUIÇÃO DOS SEGURADOS DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO

Observação: Os dados estão posicionados em 31/12/2016 .

4.1. DISTRIBUIÇÃO ESTATÍSTICA DOS SEGURADOS

Tipo de Segurado	Quantidade	% de Servidores	Remuneração Média	Idade Média
Servidores Ativos	1.430	92,1%	3.571,08	42,5
Servidores Inativos	93	6,0%	2.588,42	64,4
Pensionistas	30	1,9%	1.614,72	53,5
GERAL	1.553	100,0%		

Distribuição por Tipo de Segurado





4.1.1. SERVIDORES ATIVOS

Folha de Remuneração

Sevidore Ativos	Quantidade	Folha de Remuneração
População Masculina	448	1.798.559,79
População Feminina	982	3.308.086,99
GERAL	1.430	5.106.646,78

Distribuição de Média de Idades dos Servidores Ativos

Discrição	Média de Idade	Idade Projetada para Aposentadoria
Mais Novo	22,0	48,0
Média Idade	42,0	59,9
Mais Velho	70,0	75,0
Idade Mediana *	41,0	60,0
Idade Moda **	39,0	55,0
Desvio Padrão ***	9,8	5,8

* **MEDIANA** – É o valor central dentro de uma distribuição. Dentro de todas as idades de uma distribuição, a idade que representa a idade central é chamada Mediana. Ela se encontra entre as 50 % menores e 50 % maiores idades.

** **MODA** – É o valor que mais se repete dentro de uma distribuição. A idade da maioria.

* **DESVIO PADRÃO** – O Desvio Padrão serve para mostrar a variação de uma distribuição. Em tese, a média encontrada pode variar para mais ou para menos, dentro do Desvio Padrão.



Idades Projetadas para Aposentadoria, separadas por Sexo e Atividade

Idades Projetadas para Aposentadoria (Média)	Idades
DEMAIS ATIVIDADES (NÃO PROFESSORES) - MASCULINO	62,8
DEMAIS ATIVIDADES (NÃO PROFESSORES) - FEMININO	58,8
PROFESSORES - MASCULINO	59,7
PROFESSORES - FEMININO	56,2

**4.1.2. SERVIDORES INATIVOS e PENSIONISTAS**

APOSENTADOS		
QUANTIDADE APOSENTADOS	93	
FOLHA COM APOSENTADOS	240.723,12	
	IDADE	BENEFÍCIO (R\$)
MÍNIMO	48	1.352,51
MÉDIO	64	2.588,42
MÁXIMO	84	9.299,15
DESVIO PADRÃO	9	1.487,40
MODA	64	1.352,51
MEDIANA	63	2.195,51

	IDADE	BENEFÍCIO (R\$)
QTDE DE APOSENTADOS POR TEMPO CONTRIBUIÇÃO	13	
FOLHA COM APOSENTADOS TEMPO CONTRIBUIÇÃO	51.330,31	
MÍNIMO	56	1.514,77
MÉDIO	64	5.133,03
MÁXIMO	80	9.299,15
DESVIO PADRÃO	8	2.574,87
MODA	58	-
MEDIANA	62	4.789,66

	IDADE	BENEFÍCIO (R\$)
QTDE DE APOSENTADOS POR IDADE	25	
FOLHA COM APOSENTADOS POR IDADE	36.190,07	
MÍNIMO	61	1.352,51
MÉDIO	70	1.447,60
MÁXIMO	79	2.363,86
DESVIO PADRÃO	6	226,39
MODA	62	1.352,51
MEDIANA	69	1.352,51

	IDADE	BENEFÍCIO (R\$)
QTDE DE APOSENTADOS COMPULSÓRIOS	5	
FOLHA COM APOSENTADOS COMPULSÓRIOS	10.439,58	
MÍNIMO	73	1.352,51
MÉDIO	77	2.087,92
MÁXIMO	80	2.866,31
DESVIO PADRÃO	3	714,34
MODA	80	1.352,51
MEDIANA	78	2.195,51



Continuação (...)

	IDADE	BENEFÍCIO (R\$)
QTDE DE APOSENTADOS POR INVALIDEZ	16	
FOLHA COM APOSENTADOS POR INVALIDEZ	27.580,14	
MÍNIMO	48	1.352,51
MÉDIO	65	1.723,76
MÁXIMO	84	3.035,06
DESVIO PADRÃO	11	455,77
MODA	63	1.514,77
MEDIANA	65	1.595,92

	IDADE	BENEFÍCIO (R\$)
QTDE DE APOSENTADOS ESPECIAIS (Professores)	37	
FOLHA COM APOSENTADOS ESPECIAIS (Professores)	115.183,02	
MÍNIMO	50	1.448,11
MÉDIO	59	3.113,05
MÁXIMO	69	5.885,86
DESVIO PADRÃO	5	683,03
MODA	60	3.370,18
MEDIANA	58	3.113,13



		PENSIONISTAS
QUANTIDADE PENSIONISTAS		30
FOLHA COM PENSIONISTAS		48.441,70
	IDADE	BENEFÍCIO (R\$)
MÍNIMO	6	501,84
MÉDIO	54	1.614,72
MÁXIMO	77	3.085,33
DESVIO PADRÃO	25	705,34
MODA	76	1.352,51
MEDIANA	63	1.573,70

		IDADE	BENEFÍCIO (R\$)
QTDE DE PENSIONISTAS VITALÍCIOS		23	
FOLHA COM PENSIONISTAS VITALÍCIOS		41.481,54	
MÍNIMO	35	501,84	
MÉDIO	66	1.803,55	
MÁXIMO	77	3.085,33	
DESVIO PADRÃO	11	605,44	
MODA	76	1.352,51	
MEDIANA	67	1.636,06	

		IDADE	BENEFÍCIO (R\$)
QTDE DE PENSIONISTAS TEMPORÁRIOS		7	
FOLHA COM PENSIONISTAS TEMPORÁRIOS		6.960,16	
MÍNIMO	6	501,84	
MÉDIO	13	994,31	
MÁXIMO	17	2.179,89	
DESVIO PADRÃO	4	689,07	
MODA	13	501,84	
MEDIANA	13	753,12	

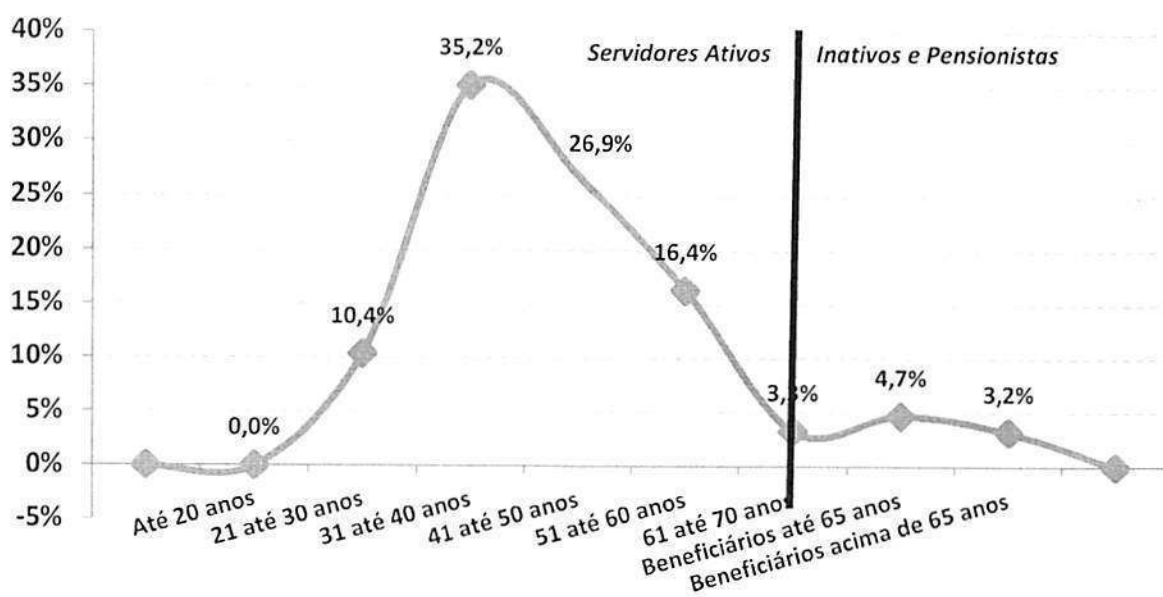
* O Valor médio dos Benefícios pode se apresentar abaixo do salário mínimo, devido poder constar mais de um pensionista da mesma hierarquia genealógica, o que acaba repartindo o valor do Benefício entre os seus dependentes e diminuindo a média dos valores.



4.2. DISTRIBUIÇÃO DEMOGRÁFICA DOS SEGURADOS

Faixa Etária	Qtde	% de Servidores
Até 20 anos	0	0,0%
21 até 30 anos	161	10,4%
31 até 40 anos	546	35,2%
41 até 50 anos	418	26,9%
51 até 60 anos	254	16,4%
61 até 70 anos	51	3,3%
Beneficiários até 65 anos	73	4,7%
Beneficiários acima de 65 anos	50	3,2%
GERAL	1.553	100,0%

Distribuição Demográfica dos Segurados





A Distribuição Demográfica de uma população serve para visualizar o comportamento de como esta distribuída a massa de pessoas por faixa etária. Esta distribuição mostra como reflete o comportamento em que essa população caminhará com o passar dos anos.

A Distribuição Demográfica dos Servidores Ativos e Inativos neste caso é bastante favorável, tendo em vista que a grande massa de servidores são Ativos e situam-se entre a faixa etária de 40 anos, enquanto os Inativos e Pensionistas representam a menor distribuição da massa.

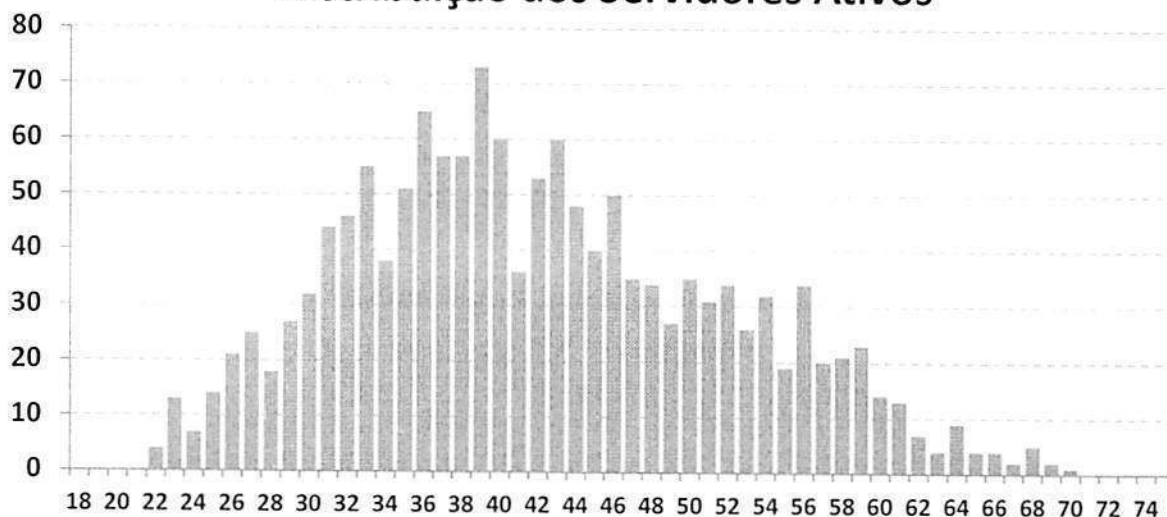
Com a possibilidade praticamente certa de ocorrer novos entrados nesta população, ou seja, novos Servidores efetivos durante ao longo dos anos, a tendência é que o comportamento da Distribuição Demográfica puxe mais a onda para "trás", aumentando ainda mais a receita do fundo. Esse tipo de gráfico nos mostra também como está a proporção dos 1430 Servidores Ativos em relação aos 123 INATIVOS e PENSIONISTAS e o resultado é SATISFATÓRIO, tendo em vista que são 11,6 Servidores Ativos para cada Servidor Inativo, possibilitando assim, que os custos com aposentadorias e pensões, possam ser custeadas por regimes de capitalização.



Observação: Os dados estão posicionados em 31/12/2016 .

4.2.1. DISTRIBUIÇÃO DEMOGRÁFICA DOS SERVIDORES ATIVOS

Distribuição dos Servidores Ativos



Este gráfico distribuiu os 1430 Servidores ativos por idade. O eixo x mostra a idade atual dos Servidores Ativos e o eixo y mostra a quantidade de pessoas na idade.

Vemos claramente, que o pico da maioria dos ativos, encontra-se com 39 anos, com aproximadamente 73 pessoas.

A minoria dos Servidores ativos se encontra depois da faixa dos 60 anos, o que também é satisfatório, pois tira a iminência do risco de aposentadoria á curto prazo ser enorme.

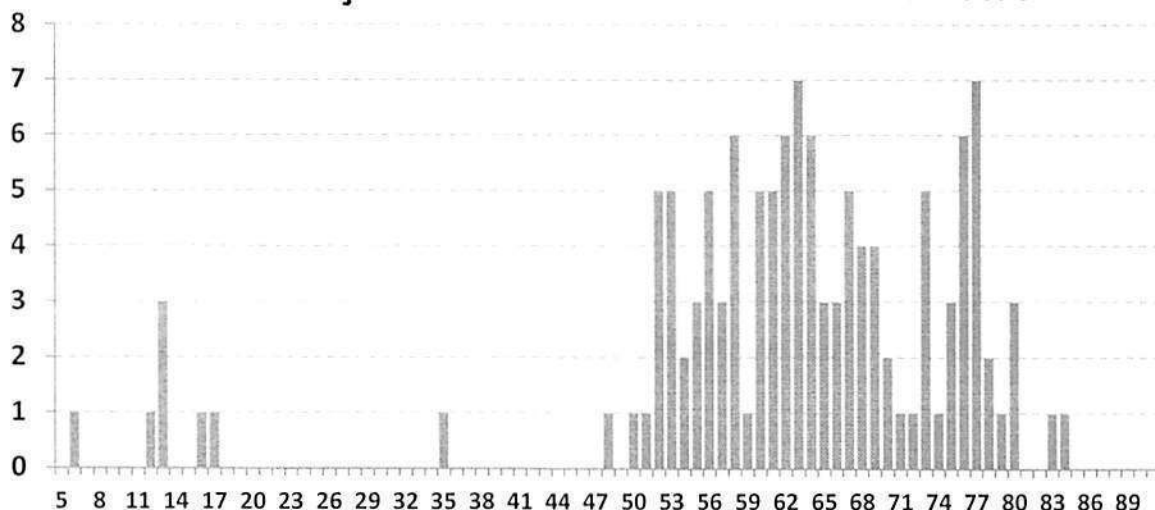
Essa proporção é favorável para o custeio do plano, pois a maioria dos ativos que vão contribuir por mais tempo se encontram entre as idades de 30 á 45 anos enquanto os ativos que representam o risco iminente de aposentadoria estão em menor quantidade.



Observação: Os dados estão posicionados em 31/12/2016 .

4.2.2. DISTRIBUIÇÃO DEMOGRÁFICA DOS SERVIDORES INATIVOS e PENSIONISTAS

Distribuição dos Serv. Inativos e Pensionistas



Este gráfico distribuiu os 123 Inativos e Pensionistas por idade. O eixo x mostra a idade atual dos Inativos e Pensionistas e o eixo y mostra a quantidade de pessoas na idade.

Existem 7 pensionistas com menos de 18 anos recebendo Pensão por morte Temporária.

Este tipo de benefício cessa quando o pensionista atinge a idade limite de 18 anos, salvo se for inválido.

Há uma pequena desvantagem no plano, pois existem muito Inativos e Pensionistas com menos de 70 anos (91 pessoas ao todo, representando 74,0% dos Beneficiários). Quanto menor a idade dos Beneficiários, maior será a probabilidade de permanecer em tempo de Benefício e isso gera um custo mais elevado para a manutenção do plano, pois, os Benefícios Concedidos terão que ser estimados por mais tempo de vida.

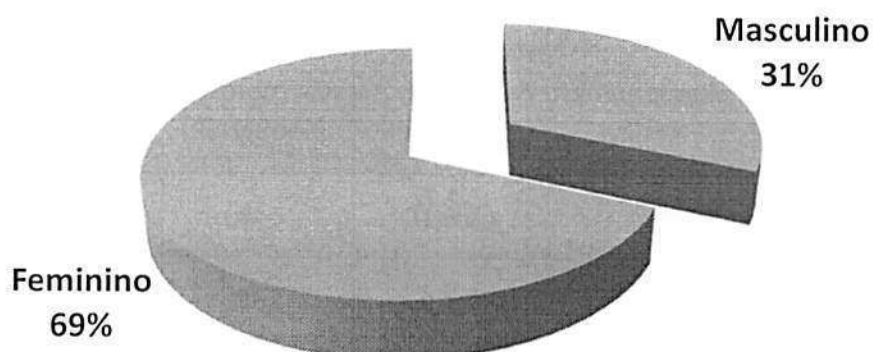


Observação: Os dados estão posicionados em 31/12/2016 .

4.3. DISTRIBUIÇÃO POR SEXO

Sexo	Número de Servidores	% de Servidores	Remuneração Média	Idade Média	Tempo de Casa Médio
Masculino	448	31,3%	4.014,64	42,3	9,4
Feminino	982	68,7%	3.368,72	42,6	8,9
GERAL	1.430	100,0%	3.571,08	42,5	9,1

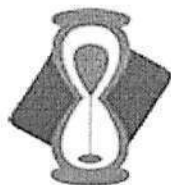
Distribuição por Sexo



Exemplo de Leitura (cor vermelha)

Existem 982 Servidores Ativos do Sexo Feminino, que correspondem á 68,7% dos Servidores Ativos.

Essas servidoras recebem em média R\$ 3.368,72 e tem idade média de 42,6 anos.

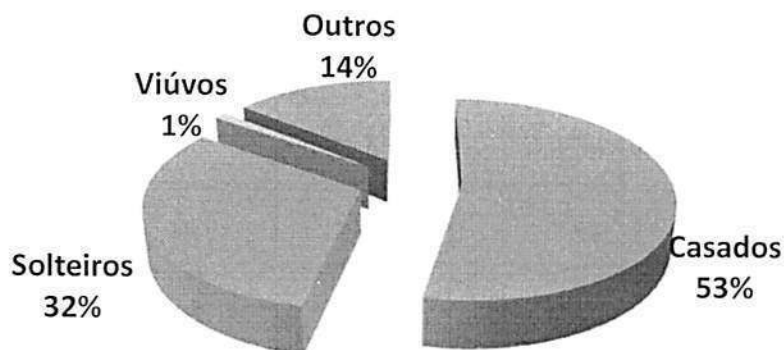


Observação: Os dados estão posicionados em 31/12/2016 .

4.4. DISTRIBUIÇÃO POR ESTADO CIVIL

Estado Civil	Número de Servidores	% de Servidores	Remuneração Média	Idade Média	Tempo de Casa Médio
Casados	760	53,1%	3.306,03	40,2	9,2
Solteiros	450	31,5%	3.547,45	37,5	7,1
Viúvos	15	1,0%	2.986,34	57,8	13,5
Outros	205	14,3%	3.552,71	46,1	10,7
GERAL	1.430	100,0%	3.571,08	42,5	9,1

Distribuição por Estado Civil



Exemplo de Leitura (cor azul)

Existem 760 Servidores Ativos Casados, que correspondem á 53,1% dos Servidores Ativos.

Esses servidores recebem em média R\$ 3.306,03 e tem idade média de 40,2 anos.

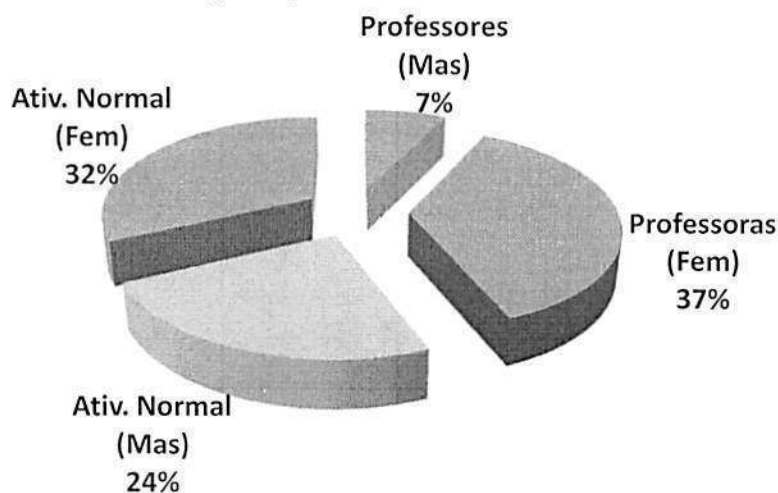


Observação: Os dados estão posicionados em 31/12/2016 .

4.5. DISTRIBUIÇÃO POR SEXO E ATIVIDADE

Atividade e Sexo	Número de Servidores	% de Servidores	Remuneração Média	Idade Média	Idade Aposentadoria
Professores (Mas)	105	7,3%	3.024,72	41,3	60,7
Professoras (Fem)	522	36,5%	3.100,83	43,5	57,2
Ativ. Normal (Mas)	343	24,0%	4.317,68	42,7	63,8
Ativ. Normal (Fem)	460	32,2%	3.672,73	41,5	59,8
GERAL	1.430	100,0%	3.571,08	42,5	59,9

Distribuição por Sexo e Atividade



Exemplo de Leitura (cor azul)

Existem 105 Professores do sexo Masculino, que correspondem a 7,3% dos Servidores Ativos.

Esses servidores recebem em média R\$ 3.024,72 e tem idade média de 41,3 anos.



Observação: Os dados estão posicionados em 31/12/2016 .

4.6. DISTRIBUIÇÃO POR FAIXA ETÁRIA

Faixa Etária	Número de Servidores	% de Servidores	Remuneração Média	Idade Média	Tempo de Casa Médio
Até 20 anos	0	0,0%	-	0,0	0,0
21 até 30 anos	161	11,3%	2.907,33	27,7	3,5
31 até 40 anos	545	38,1%	3.832,33	36,4	6,9
41 até 50 anos	418	29,2%	3.536,01	45,6	10,8
51 até 60 anos	255	17,8%	3.514,02	55,5	13,5
Mais de 60 anos	51	3,6%	3.447,42	64,5	13,9
GERAL	1.430	100,0%	3.571,08	42,5	9,1



Exemplo de Leitura (cor azul)

Entre a Faixa Etária de 21 até 30 anos, existem 161 pessoas, ou 11,3% dos Servidores Ativos.

Esses servidores recebem em média R\$ 2.907,33 e tem idade média de 27,7 anos.



IMPACTO SOBRE O CUSTO

38,1% dos Servidores tem entre 31 á 40 anos. Se esta distribuição etária concentrasse a maior parte dos Servidores na faixa de até 30 anos, o impacto sobre o Custo seria de redução.

Considerando que a idade média, dos Servidores é de 42,0 anos e a idade média de aposentadoria da massa é de 59,9 anos, temos em média 17,9 anos de Contribuição.

Este fato provoca um impacto de redução no custo da aposentadoria ao longo do tempo.

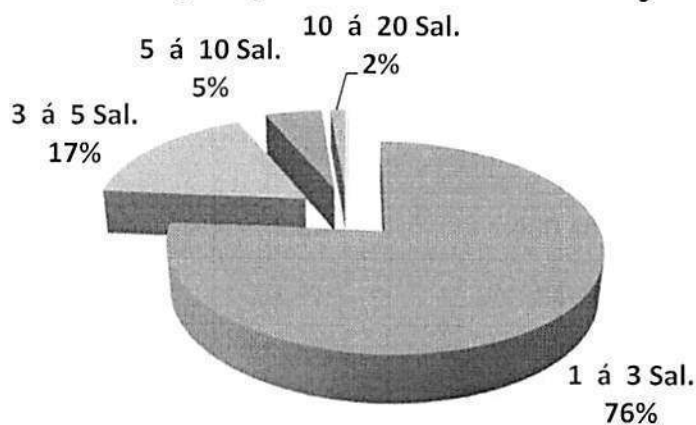


Observação: Os dados estão posicionados em 31/12/2016 .

4.7. DISTRIBUIÇÃO POR FAIXA DE REMUNERAÇÃO

Salário Mínimo	Número de Servidores	% de Servidores	Remuneração Média	Idade Média	Idade Aposentadoria
1 Sal.	1	0,1%	1.352,51	25,8	60,0
1 á 3 Sal.	1.087	76,0%	2.563,53	42,7	60,1
3 á 5 Sal.	248	17,3%	5.394,84	42,0	58,6
5 á 10 Sal.	74	5,2%	8.460,48	42,5	60,6
10 á 20 Sal.	20	1,4%	17.736,89	40,7	62,7
Acima de 20 Sal.	0	0,0%	-	0,0	0,0
GERAL	1.430	100,0%	3.571,08	42,5	59,9

Distribuição por Faixa Remuneração



Exemplo de Leitura (cor vermelho)

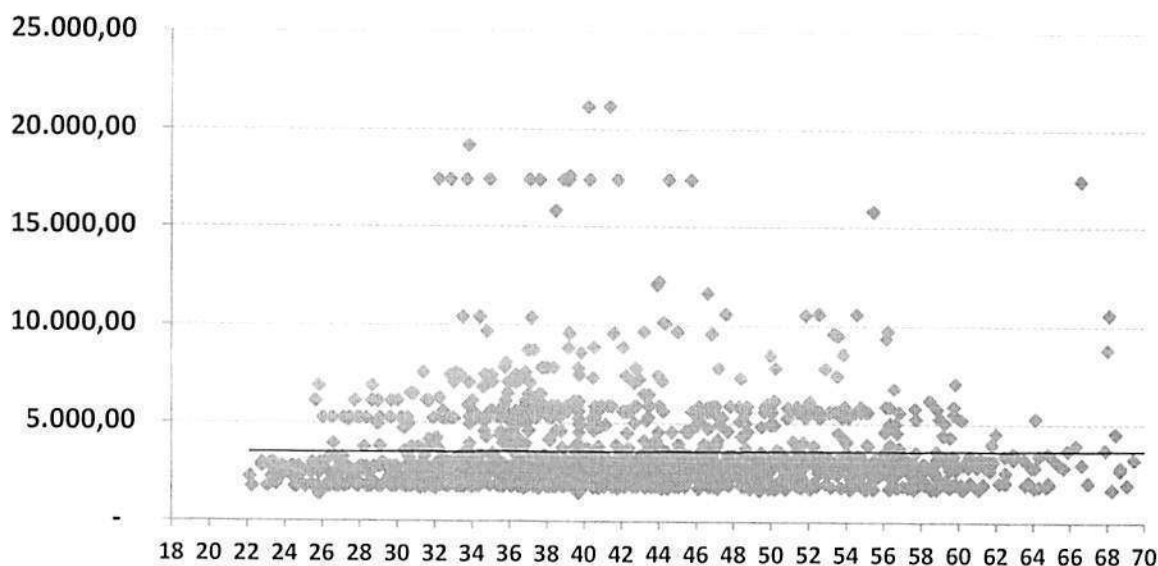
Existe 1087 Servidores Ativos, ou 76,0%, que recebem de 1 a 3 Salários Mínimos.

Esses servidores recebem em média R\$ 2.563,53 e tem idade média de 42,7 anos.

O Salario mínimo desta Reavaliação Atuarial é de R\$ 1.352,51



Dispersão das Remunerações por Idade



O gráfico acima, mostra como está a dispersão entre as remunerações e a idade dos Servidores Ativos. A linha disponibilizada no gráfico, mostra a média de remuneração. Nota-se que existem muitas remunerações bem acima da média, que distorcem o custo do plano.

Remunerações discrepantes em relação a média, geram impacto no custo do plano, devido que estas remunerações, quando se tornarem Benefícios, consumirão boa parte das contribuições dos Servidores Ativos que possuem remunerações próximas ou abaixo da média.

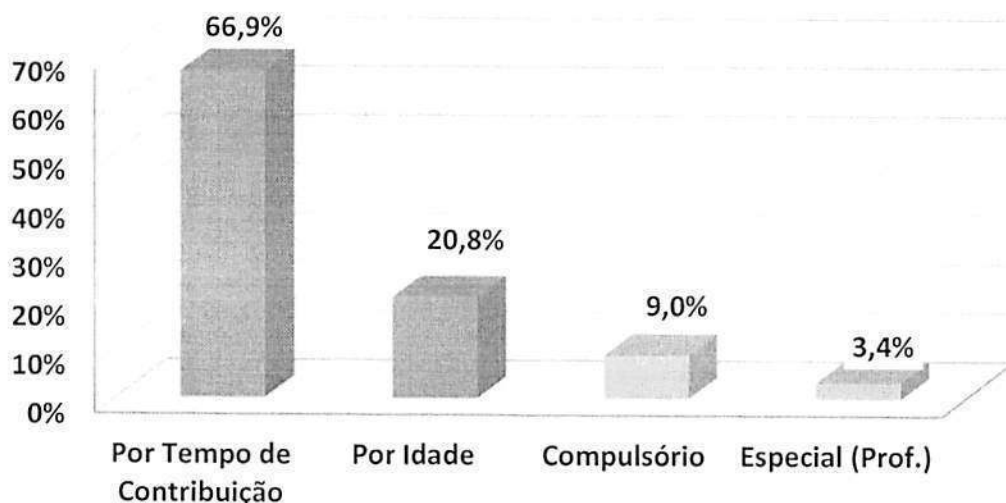


Observação: Os dados estão posicionados em 31/12/2016 .

4.8. DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIDORES ATIVOS POR TIPO DE APOSENTADORIA (FUTURA)

Tipo de Aposentadoria (Futura)	Número de Servidores	% de Servidores	Remuneração Média	Idade Média	Idade Aposentadoria
Por Tempo de Contribuição	956	66,9%	2.396,42	38,1	57,2
Por Idade	297	20,8%	768,78	49,1	64,2
Compulsório	128	9,0%	296,47	58,5	73,1
Especial (Prof.)	49	3,4%	109,41	46,8	50,9
GERAL	1.430	100,0%	3.571,08	42,5	59,9

Distribuição por Tipo de Aposentadoria (Futura)



Exemplo de Leitura (cor azul)

Existem 956 pessoas que Aposentarão por Tempo de Contribuição, ou 66,9% dos Servidores Ativos.

Esses servidores recebem em média R\$ 2.396,42 e tem idade média de 38,1 anos.



IMPACTO SOBRE O CUSTO

Devido o fato, de que a maioria dos Servidores Ativos (66,9%) deverá se aposentar por Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com uma média de idade de aposentadoria relativamente jovem (57,2 anos), temos um tempo médio de contribuição menor (19,1 anos,) tendo em vista que a idade média destes Servidores é 38,1 anos.

Este fato causa impacto sobre as Despesas do plano, devido o valor do Benefício ser maior e a maioria dos Servidores aposentarem com uma idade relativamente jovem.

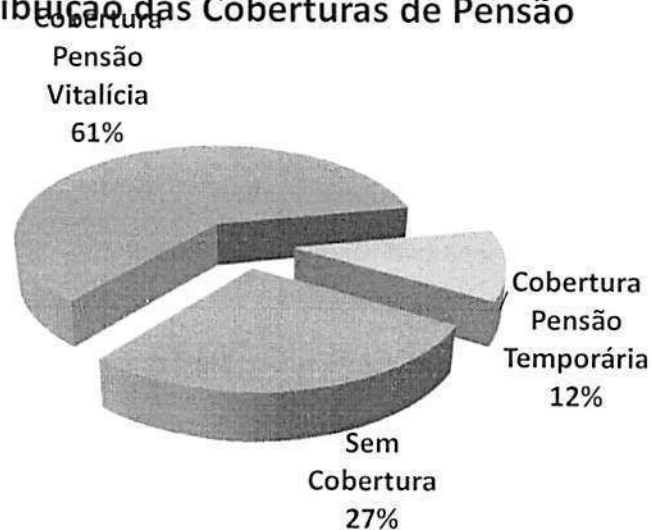


Observação: Os dados estão posicionados em 31/12/2016 .

4.9. DISTRIBUIÇÃO DAS COBERTURAS DE PENSÃO POR MORTE (FUTURA)

Tipo de Cobertura / Aposentadoria	Número de Servidores	% de Servidores	Benefício Médio	Idade Média do Titular	Idade Média do Dependente
Sem Cobertura	394	27,6%	-	0,0	0,0
Cobertura Pensão Vitalícia	870	60,8%	4.408,43	44,3	44,1
Cobertura Pensão Temporária	166	11,6%	3.782,14	38,9	9,7
GERAL	1.430	100,0%	4.414,41	42,5	38,5

Distribuição das Coberturas de Pensão



Exemplo de Leitura (cor vermelha)

Existem 870 ou 60,8% das Aposentadorias com cobertura revertida em Pensão por Morte Vitalícia.

Esses servidores receberão um Benefício médio de R\$ 4.408,43 referente a Aposentadoria.



IMPACTO SOBRE O CUSTO

72,4% dos Servidores Ativos possuem algum tipo de cobertura de pensão por Morte.

Essa cobertura elevada de Pensão, principalmente as Pensões por Morte Vitalícias (60,8%) geram impacto sobre o custo de Pensão por Morte, dos Servidores Ativos.

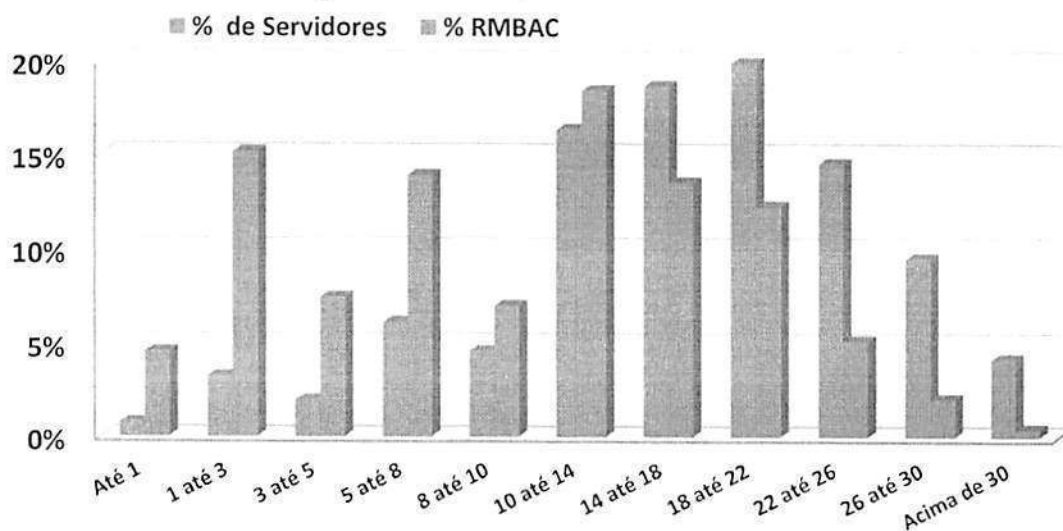


Observação: Os dados estão posicionados em 31/12/2016 .

4.10. DISTRIBUIÇÃO DA RESPONSABILIDADE ATUARIAL POR TEMPO DE APOSENTADORIA A CONCEDER

Tempo para Aposentadoria (ANOS)	Número de Servidores	% de Servidores	Remuneração Média	Idade Média	Tempo de Casa Médio	Responsabilidade Atuarial	% RMBAC
Até 1	11	0,8%	4.795,02	54,1	18,5	8.541.232,39	4,6%
1 até 3	47	3,3%	3.827,58	53,9	17,1	28.164.860,72	15,2%
3 até 5	28	2,0%	4.530,90	51,8	15,4	13.899.231,12	7,5%
5 até 8	88	6,2%	3.813,24	54,6	14,9	25.884.170,08	13,9%
8 até 10	66	4,6%	3.222,27	52,7	12,1	13.042.723,96	7,0%
10 até 14	234	16,4%	3.284,09	49,9	12,4	34.255.065,07	18,4%
14 até 18	267	18,7%	3.201,19	44,7	9,2	25.149.522,71	13,5%
18 até 22	285	19,9%	4.027,34	39,4	7,4	22.775.062,81	12,3%
22 até 26	208	14,5%	3.549,98	34,8	5,6	9.618.012,24	5,2%
26 até 30	136	9,5%	3.726,21	31,1	4,4	3.734.168,05	2,0%
Acima de 30	60	4,2%	3.045,99	26,9	3,2	740.672,26	0,4%
GERAL	1.430	100,0%	3.571,08	42,5	9,1	185.804.721,43	100,0%

Distribuição da Responsabilidade Atuarial





Observação: Os dados estão posicionados em 31/12/2016 .

Na faixa de 18 até 22 anos para a aposentadoria, existem 285 Servidores Ativos que correspondem á 19,9% dos Servidores que são responsáveis por até então, uma Reserva Matemática á Conceder de R\$ 22.775.062,81, correspondente á 12,3% da Responsabilidade Atuarial do plano.

Na faixa acima de 30 anos para a aposentadoria, existem 60 Servidores Ativos que correspondem á 4,2% dos Servidores que são responsáveis por até então, uma Reserva Matemática á Conceder de R\$ 740.672,26, correspondente á 0,4% da Responsabilidade Atuarial do plano.

Estes Servidores que irão se aposentar daqui á 30 anos, possui uma Reserva Matemática menor do que os Servidores que estão entre as demais faixas, devido possuírem um tempo menor de capitalização do que os demais. A tendência é que, a cada ano á mais de contribuição destes Servidores, as Reservas Matemáticas de Benefícios á Conceder passarão aumentar na mesma proporção.

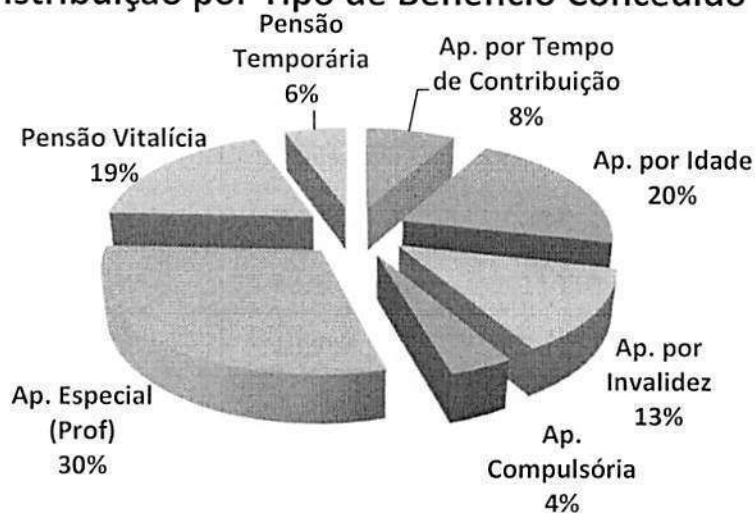


Observação: Os dados estão posicionados em 31/12/2016 .

4.11. DISTRIBUIÇÃO POR TIPO DE BENEFÍCIO CONCEDIDO

Tipo de Benefício Concedido	Número de Servidores	% de Servidores	Remuneração Média	Idade Média	Tempo Médio do Benefício
Ap. por Tempo de Contribuição	10	8,1%	5.133,03	64,3	3,5
Ap. por Idade	25	20,3%	1.447,60	69,7	5,4
Ap. por Invalidez	16	13,0%	1.723,76	65,3	10,5
Ap. Compulsória	5	4,1%	2.087,92	77,2	6,8
Ap. Especial (Prof)	37	30,1%	3.113,05	58,7	4,2
Pensão Vitalícia	23	18,7%	1.803,55	65,9	6,9
Pensão Temporária	7	5,7%	994,31	12,9	2,4
GERAL	123	100,0%	2.350,93	61,7	5,7

Distribuição por Tipo de Benefício Concedido



Exemplo de Leitura (cor azul)

Existem 10 Aposentadorias por Tempo de Contribuição (8,1% dos Benefícios Concedidos).

Esses Aposentados recebem um Benefício médio de R\$ 5.133,03 e tem idade média de 64,3 anos.

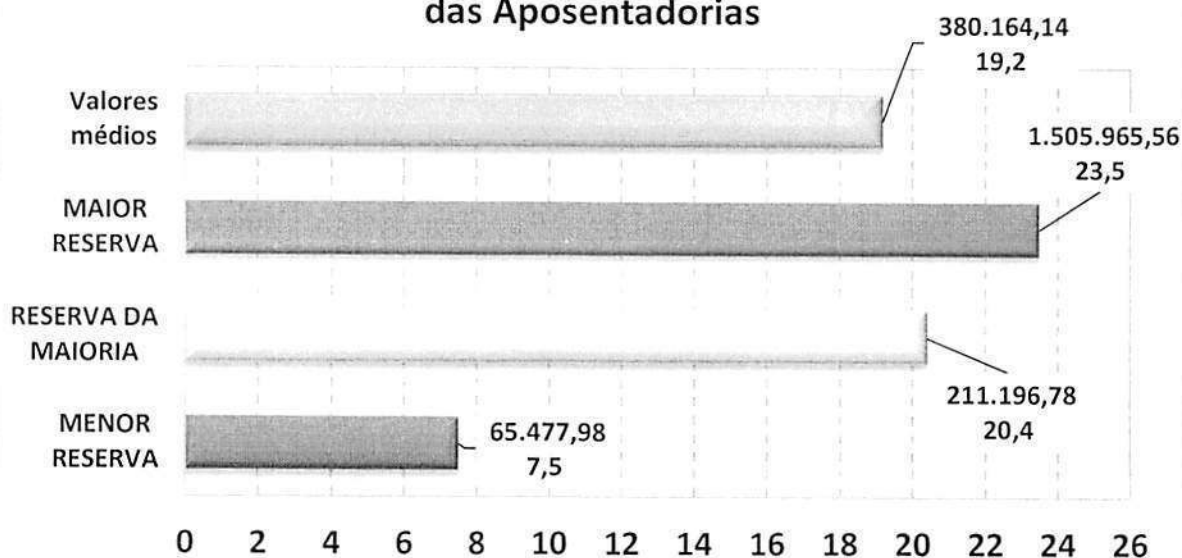


Observação: Os dados estão posicionados em 31/12/2016 .

4.12. DISTRIBUIÇÃO DA EXPECTATIVA DE TEMPORARIEDADE DAS APOSENTADORIAS

TIPO DE RESERVA	Qtde	Idade Atual	Expectativa de vida do Aposentado (anos)	Valor do Benefício	Expectativa do Fim do Benefício (Idade)	RESERVA MATEMÁTICA DE BENEFÍCIO CONCEDIDO
MENOR RESERVA	1	84,0	7,5	1.595,92	91,5	65.477,98
RESERVA DA MAIORIA	3	62,0	20,4	1.352,51	82,4	211.196,78
MAIOR RESERVA	1	58,0	23,5	9.299,15	81,5	1.505.965,56
Valores médios		64,4	19,2	2.588,42	83,6	380.164,14

Distribuição da Expectativa de Temporariedade das Aposentadorias



Exemplo de Leitura (Menor Reserva)

Existe 1 Aposentadoria Concedida no valor de 1.595,92, para uma pessoa com 84 anos, cuja expectativa de vida é atingir 91,5 anos, gerando uma Reserva Matemática no valor de R\$ 65.477,98.

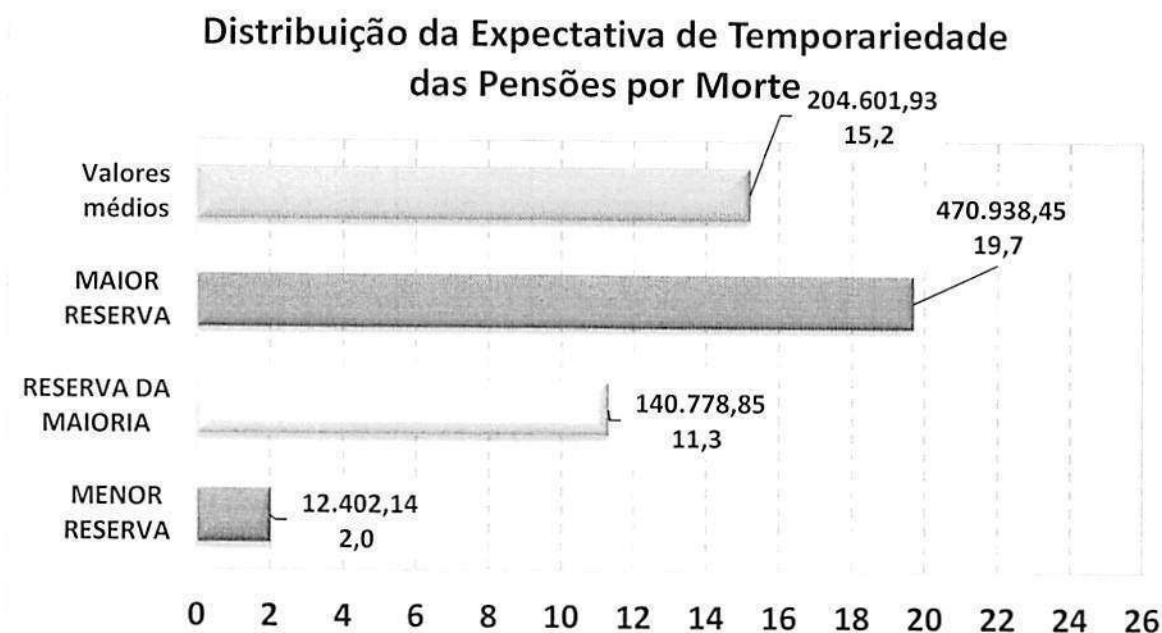


Observação: Os dados estão posicionados em 31/12/2016 .

4.13. DISTRIBUIÇÃO DA EXPECTATIVA DE TEMPORARIEDADE DAS PENSÕES POR MORTE

TIPO DE RESERVA	Qtde	Idade Atual	Expectativa de vida do Pensionista (anos)	Valor do Benefício	Expectativa do Fim do Benefício (Idade) *	RESERVA MATEMÁTICA DE BENEFÍCIO CONCEDIDO
MENOR RESERVA	1	16,0	60,7	501,84	18,0	12.402,14
RESERVA DA MAIORIA	2	76,0	11,3	1.352,51	87,3	140.778,85
MAIOR RESERVA	1	63,0	19,7	3.085,33	82,7	470.938,45
Valores médios		53,5	15,2	1.614,72	68,7	204.601,93

* A Expectativa do fim da Pensão Temporária, segue a Idade limite estabelecida em lei Municipal.



Exemplo de Leitura (Maior Reserva)

Existe 1 Pensão Concedida no valor de 3.085,33, para uma pessoa com 63 anos, cuja expectativa de vida é atingir 82,7 anos, gerando uma Reserva Matemática no valor de R\$ 470.938,45.



Observação: Os dados estão posicionados em 31/12/2016 .

4.14. ANÁLISE DE SENSIBILIDADE DAS RESERVAS MATEMÁTICAS

VARIAÇÃO DA TAXA DE JUROS ATUARIAL

TIPO DE RESERVA	Taxa de Juros Atuarial: 6,00%	Taxa de Juros Atuarial: 0,00%
	Taxa de Crescimento Real dos Benefícios: 1,0%	
MAIOR RESERVA DE APOSENTADORIA	1.505.965,56	2.362.259,08

VARIAÇÃO DA TAXA DE CRESCIMENTO REAL DOS BENEFÍCIOS

TIPO DE RESERVA	Taxa de Juros Atuarial: 6,00%	
	Taxa de Crescimento Real dos Benefícios: 1,0%	Taxa de Crescimento Real dos Benefícios: 0,0%
MAIOR RESERVA DE APOSENTADORIA	1.505.965,56	1.363.792,06

VARIAÇÃO CONJUGADA DA TAXA DE JUROS ATUARIAL E DA TAXA DE CRESCIMENTO REAL DOS BENEFÍCIOS

TIPO DE RESERVA	Taxa de Juros Atuarial: 6,00%	Taxa de Juros Atuarial: 0,00%
	Taxa de Crescimento Real dos Benefícios: 1,0%	Taxa de Crescimento Real dos Benefícios: 0,0%
MAIOR RESERVA DE APOSENTADORIA	1.505.965,56	2.709.087,27

Exemplo de Leitura

Considerando a Taxa de Juros Atuarial de 0,00% e desprezando qualquer Ganho Real sobre os Benefícios, o aposentando de 58 anos, cujo Benefício é no valor de R\$ 9.299,15, deverá consumir uma Reserva de R\$ 2.709.087,27, até a data de seu falecimento, projetada para ocorrer daqui a 23,5 anos, conforme a Tábua Biométrica de Mortalidade IBGE 2014 Ambos.



Observação: Os dados estão posicionados em 31/12/2016 .

4.15. DISTRIBUIÇÃO DA IMINÊNCIA DE APOSENTADORIAS A CONCEDER

Descrevemos abaixo, o nome dos Servidores Ativos que estão em risco iminente de atingir a elegibilidade de sua aposentadoria, para os próximos 3 (três) anos.

Risco iminente é aquele risco que pode acontecer brevemente.

QTDE	Nome do Servidor Ativo	Data de Nascimento	TEMPO EM ANOS	
			De Admissão no ENTE atual	De Contribuição no RPPS
1	ANAI SANDRA WITECK MARCHIORO	12/07/1967	22	22
2	ANASTACIA SALETE GOERGEN KOVALESKI	05/04/1964	10	10
3	ANETE TERESINHA GRANDO	18/02/1954	19	19
4	BERENICE HALLA PEIXER	08/04/1957	13	13
5	CARMEN CERVANTES SANTI	09/01/1961	24	24
6	CIBELE LOISE SIMOES MEDEIROS	17/09/1965	19	19
7	CLEOCI ROSSI	23/07/1966	25	25
8	DEVANI APARECIDA FERREIRA	03/06/1964	11	11
9	DINORA DE FATIMA DA FONTOURA	07/12/1963	19	19
10	EDIANINHA SALETE GHELLER TURRA	06/03/1965	26	26
11	EDSON JOSE DOS SANTOS	08/11/1966	17	17
12	ELEIDA MARANGON DEBASTIANI	12/05/1960	11	11
13	ELENIR TURRA BIANCHINI	20/01/1968	16	16
14	ELIANE BONIN NATH	11/08/1965	17	17
15	ELZA T. CLEMENTE ROSSATO	03/01/1969	23	23



Continuação (...)

QTDE	Nome do Servidor Ativo	Data de Nascimento	TEMPO EM ANOS	
			De Admissão no ENTE atual	De Contribuição no RPPS
16	EZONEIA ZAIONS FERRARI	15/01/1963	11	11
17	GEMA JABOINSKI	15/04/1952	21	21
18	GUIOMAR PREIMA OLIVEIRA	02/06/1950	13	13
19	HELENA RUVER	30/06/1957	23	23
20	HERMES GALEAZZI	18/09/1962	19	19
21	INES ALVES DE SOUZA RAMBO	12/07/1967	17	17
22	IRTO ARENHARDT	10/05/1957	23	23
23	ISABEL TEREZINHA MENEGHEL	21/03/1962	11	11
24	IVANETE FERRO	29/08/1970	15	15
25	IVANETE LENZ	29/11/1963	11	11
26	IVANETE MASTELLA KMIECIK	18/06/1966	24	24
27	JANICE JANETE KAZMIERCZAK RAMBO	27/04/1969	22	22
28	JOAO BATISTA PAULA ABRAAO	16/07/1954	21	21
29	JOSE CARLOS PENARIOL	03/12/1966	17	17
30	JUSTINA MARAFON IZOTON	10/11/1958	17	17
31	LAISE CECILIA SLOBODA	21/11/1960	13	13
32	LEANDRA ZANETTI	11/04/1970	15	15
33	LEIDE ALVES BEZERRA	03/05/1962	21	21
34	LEOCIR JOSE FACCIO	16/06/1963	13	13
35	LEONICE APARECIDA MESSI FREITAS	06/11/1962	13	13
36	LUCIA KORBES DRECHSLER	12/03/1970	23	23
37	LURDES BIGOLIN	25/09/1966	17	17
38	MARIA CRISTINA SILVA DE MOURA TEIXEIRA	29/09/1962	11	11



Continuação (...)

QTDE	Nome do Servidor Ativo	Data de Nascimento	TEMPO EM ANOS	
			De Admissão no ENTE atual	De Contribuição no RPPS
39	MARIA NEUZA DA ROCHA RODRIGUES	15/04/1962	13	13
40	MARILDA ESTEVES BORGES MORAES	16/09/1960	13	13
41	MARLI BERNADETE GRANDO	27/09/1955	13	13
42	MARY CLEUSA ANTONIA BOLTOLAIA CARMONA	02/09/1964	11	11
43	NEIDE ALVES BEZERRA	13/10/1964	17	17
44	NEIDE GOIS FILGUEIRA	25/02/1960	25	25
45	OLMIRO MULLER	14/08/1959	25	25
46	REGINA DE SOUZA MIRANDA	27/07/1960	13	13
47	ROGERIO MARTINS DA ROCHA	20/11/1960	26	26
48	ROSA MARIA DE ALMEIDA	14/06/1964	11	11
49	ROSANE MARIA SNITOWSKI WELTER	08/02/1969	22	22
50	ROSIMAR FATIMA SEVERO DE ALMEIDA MULLER D	29/10/1966	22	22
51	SALETE GAMBETTA FURLAN	26/11/1963	11	11
52	SALETE TORRES DE ALMEIDA	04/05/1956	13	13
53	SANDRA SOARES SILVA PENARIOL	27/06/1965	17	17
54	SILMA DE SOUZA ROMEIRO	17/02/1964	21	21
55	SONIA FERREIRA NEGRI	08/10/1970	17	17

** As informações acima, projetam a idade de aposentadoria do Servidor ativo e podem divergir da realidade, caso não seja informado corretamente os dados para a realização do Cálculo Atuarial como: Data de Admissão no Serviço Público, Data de Admissão do Cargo atual, Data de Ingresso no RPPS e, principalmente, o TEMPO ANTERIOR DE CONTRIBUIÇÃO, ANTERIOR AO RPPS ATUAL.*



PROVISÕES MATEMÁTICAS

EQUILÍBRIO FINANCEIRO E ATUARIAL

PLANO DE CUSTEIO



5 – PROVISÕES MATEMÁTICAS, EQUILÍBRIO FINANCEIRO e ATUARIAL E PLANO DE CUSTEIO

5.1. RESERVAS MATEMÁTICAS E COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA

A Folha de Remuneração dos Servidores em Atividade é de R\$ 5.106.646,78.

Data da Reavaliação Atuarial: 27/03/2017.

Responsabilidade e Equilíbrio Atuarial

Ativos (Receitas)	Valores (R\$)
Aplicações em Segmento de Renda Fixa e Renda Variável	107.437.167,34
Outras Aplicações e Demais Bens, Direitos e Ativos	396.780,43
Créditos a Receber	-
Total	107.833.947,77

Provisões Matemáticas (Despesas)	Valores (R\$)
Benefícios Concedidos	41.493.323,02
Benefícios A Conceder	201.402.220,52
Total	242.895.543,55

Compensação Previdenciária	Valores (R\$)
A Receber	31.917.103,28
A pagar	65.913,28
Saldo da Compensação	31.851.190,01

Situação Atuarial considerando a Compensação	Valores (R\$)
Déficit Atuarial	(103.210.405,77)

**5.2. ALÍQUOTAS DE EQUILÍBRIO FINANCEIRO E ATUARIAL**

A Folha de Remuneração dos Servidores em Atividade é de R\$ 5.106.646,78.

Data da Reavaliação Atuarial: 27/03/2017.

Alíquotas Puras de Equilíbrio Financeiro e Atuarial

	Cálculo Atuarial - 2017		Cálculo Atuarial - 2016	
FOLHA SALARIAL MENSAL	5.106.646,78		3.927.890,14	
Benefícios	VALOR MENSAL	ALÍQUOTA MENSAL	VALOR MENSAL	ALÍQUOTA MENSAL
Aposentadorias Programadas (ATC, AID e COM)	866.205,38	16,96%	616.138,36	15,69%
Aposentadorias por Invalidez	49.072,14	0,96%	46.940,53	1,20%
Pensão por Morte de Servidor Ativo	125.946,88	2,47%	161.196,45	4,10%
Pensão por Morte de Aposentado (ATC, AID e COM)	52.476,58	1,03%	23.386,70	0,60%
Pensão por Morte de Aposentado por Invalidez	13.938,08	0,27%	2.598,19	0,07%
Auxílio Doença	81.963,65	1,61%	61.186,93	1,56%
Auxílio Reclusão	550,00	0,01%	392,79	0,01%
Salário Maternidade	27.679,25	0,54%	25.347,55	0,65%
Salário Família	660,00	0,01%	200,00	0,01%
CUSTO NORMAL	1.218.491,97	23,86%	937.387,48	23,86%
Taxa de Administração	102.132,94	2,00%	102.132,94	2,00%
CUSTO NORMAL + Taxa ADM	1.320.624,90	25,86%	1.039.520,42	25,86%
CUSTO SUPLEMENTAR	469.883,25	9,20%	476.055,46	9,32%
CUSTO MENSAL	1.790.508,15	35,06%	1.515.575,88	35,19%



5.3. PLANO DE CUSTEIO

5.3.1. CUSTO NORMAL e TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

A Folha de Remuneração dos Servidores em Atividade é de R\$ 5.106.646,78.

Data da Reavaliação Atuarial: 27/03/2017.

O Art. 2º da Lei 9.717/98 e o Art. 4º da Lei 10.887/2004, define as alíquotas Atuariais de Contribuição, chamadas de Custo Normal, para o Segurado e o Ente Público.

Art. 2º. – A Contribuição da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, aos regimes próprios de previdência social a que estejam vinculados seus servidores, não poderá ser inferior ao valor da contribuição do servidor ativo, nem superior ao dobro desta contribuição.

Art. 4º. – A contribuição social do servidor público ativo de qualquer dos Poderes da União, incluídas suas autarquias e fundações, para a manutenção do respectivo regime próprio de previdência social, será de 11% (onze por cento), incidente sobre a totalidade da base de contribuição.

Já o Art. 17, §8º da Portaria MPS 403/2008, menciona que o plano de custeio, também deverá custear as Despesas Administrativas do Regime Próprio.

Art. 17, § 8º. – O plano de custeio contemplará o valor necessário para a cobertura da taxa de administração definida para o RPPS.

Sendo assim, acrescentamos mais 2,00% referente á Taxa de Administração, alterando o Custo Normal de 23,86% para 25,86% .

CUSTO NORMAL + Taxa de Admnistração	25,86%
--	---------------



5.3.2. CUSTO SUPLEMENTAR

O art. 18, §1º da Portaria MPS 403/08, informa que o Déficit Atuarial de R\$ (103.210.405,77), deverá ser financiado num prazo não superior a 35 anos. Assim, adotamos um plano de amortização, com alíquotas crescentes de financiamento, conforme a tabela abaixo:

Tabela de Financiamento do Déficit Atuarial

PERÍOD	ANO	SALDO DEVEDOR	AMORTIZAÇÃO	JUROS	PRESTAÇÃO	C.S. *	FOLHA SALARIAL
0		103.210.405,77					
1	2017	107.291.942,34	(4.081.536,57)	6.073.128,81	1.991.592,24	3,00%	66.386.408,14
2	2018	111.241.893,78	(3.949.951,44)	6.296.710,97	2.346.759,53	3,50%	67.050.272,22
3	2019	114.865.586,49	(3.623.692,72)	6.501.825,65	2.878.132,94	4,25%	67.720.774,94
4	2020	118.132.428,60	(3.266.842,11)	6.686.741,24	3.419.899,13	5,00%	68.397.982,69
5	2021	121.009.828,70	(2.877.400,10)	6.849.612,95	3.972.212,84	5,75%	69.081.962,52
6	2022	123.463.073,73	(2.453.245,03)	6.988.475,87	4.535.230,84	6,50%	69.772.782,15
7	2023	125.268.452,61	(1.805.378,88)	7.090.667,13	5.285.288,25	7,50%	70.470.509,97
8	2024	126.371.672,89	(1.103.220,28)	7.153.113,56	6.049.893,28	8,50%	71.175.215,07
9	2025	126.714.955,67	(343.282,77)	7.172.544,66	6.829.261,89	9,50%	71.886.967,22
10	2026	125.467.201,49	1.247.754,18	7.101.917,07	8.349.671,24	11,50%	72.605.836,89
11	2027	123.636.323,78	1.830.877,71	6.998.282,48	8.829.160,19	12,04%	73.331.895,26
12	2028	121.602.004,31	2.034.319,47	6.883.132,32	8.917.451,79	12,04%	74.065.214,21
13	2029	119.351.100,68	2.250.903,63	6.755.722,68	9.006.626,31	12,04%	74.805.866,35
14	2030	116.869.672,59	2.481.428,09	6.615.264,49	9.096.692,57	12,04%	75.553.925,02
15	2031	114.142.933,88	2.726.738,71	6.460.920,79	9.187.659,50	12,04%	76.309.464,27
16	2032	111.155.201,66	2.987.732,23	6.291.803,87	9.279.536,09	12,04%	77.072.558,91
17	2033	107.889.842,42	3.265.359,24	6.106.972,21	9.372.331,45	12,04%	77.843.284,50
18	2034	104.329.214,91	3.560.627,51	5.905.427,26	9.466.054,77	12,04%	78.621.717,34
19	2035	100.454.609,57	3.874.605,34	5.686.109,98	9.560.715,32	12,04%	79.407.934,52
20	2036	96.246.184,32	4.208.425,24	5.447.897,23	9.656.322,47	12,04%	80.202.013,86
21	2037	91.682.896,55	4.563.287,78	5.189.597,92	9.752.885,69	12,04%	81.004.034,00
22	2038	86.742.430,92	4.940.465,63	4.909.948,92	9.850.414,55	12,04%	81.814.074,34
23	2039	81.401.122,95	5.341.307,96	4.607.610,73	9.948.918,70	12,04%	82.632.215,08
24	2040	75.633.877,97	5.767.244,98	4.281.162,90	10.048.407,88	12,04%	83.458.537,23
25	2041	69.414.085,17	6.219.792,80	3.929.099,16	10.148.891,96	12,04%	84.293.122,61
26	2042	62.713.526,55	6.700.558,62	3.549.822,26	10.250.380,88	12,04%	85.136.053,83
27	2043	55.502.280,37	7.211.246,18	3.141.638,51	10.352.884,69	12,04%	85.987.414,37
28	2044	47.748.618,84	7.753.661,53	2.702.752,01	10.456.413,54	12,04%	86.847.288,52
29	2045	39.418.899,64	8.329.719,20	2.231.258,47	10.560.977,67	12,04%	87.715.761,40
30	2046	30.477.450,92	8.941.448,72	1.725.138,73	10.666.587,45	12,04%	88.592.919,01
31	2047	20.886.449,46	9.591.001,47	1.182.251,86	10.773.253,32	12,04%	89.478.848,20
32	2048	10.605.791,42	10.280.658,04	600.327,82	10.880.985,86	12,04%	90.373.636,69
33	2049	(407.044,56)	11.012.835,97	(23.040,26)	10.989.795,72	12,04%	91.277.373,05
34	2050	-	-	-	-	0,00%	-
35	2051	-	-	-	-	0,00%	-

* Custo Suplementar

**5.3.3. DISTRIBUIÇÃO DAS ALÍQUOTAS**

A Folha de Remuneração dos Servidores em Atividade é de R\$ 5.106.646,78.

Data da Reavaliação Atuarial: 27/03/2017.

Alíquotas Puras de Equilíbrio Financeiro e Atuarial

CUSTOS	VALOR MENSAL	ALÍQUOTA MENSAL
CUSTO NORMAL + <i>Taxa de Administração</i>	1.320.624,90	25,86%
CUSTO SUPLEMENTAR	469.883,25	9,20%
CUSTO MENSAL	1.790.508,15	35,06%

*Sobre a Folha de Remuneração dos Servidores Ativos.

Alíquotas Definidas conforme Legislação e Plano de Amortização

CUSTOS	VALOR MENSAL	ALÍQUOTA MENSAL
CUSTO NORMAL + <i>Taxa de Administração</i>	1.320.624,90	25,86%
CUSTO SUPLEMENTAR EQUACIONADO	153.199,40	3,00%
CUSTO MENSAL	1.473.824,31	28,86%

*Sobre a Folha de Remuneração dos Servidores Ativos.

**5.3.3. DISTRIBUIÇÃO DAS ALÍQUOTAS**

A Folha de Remuneração dos Servidores em Atividade é de R\$ 5.106.646,78.

Data da Reavaliação Atuarial: 27/03/2017.

**Custo Mensal distribuído entre os Segurados e o Ente Público
(Alíquotas e Valor Financeiro)**

Custos	Plano de Custeio/Segurados		Plano de Custeio /Ente Público	
	VALOR MENSAL	ALÍQUOTA MENSAL	VALOR MENSAL	ALÍQUOTA MENSAL
CUSTO NORMAL (+ Taxa de Administração)	561.731,15	11,00%	758.893,76	14,86%
CUSTO SUPLEMENTAR	-	0,00%	153.199,40	3,00%
TOTAL	561.731,15	11,00%	912.093,16	17,86%

*Sobre a Folha de Remuneração dos Servidores Ativos.

	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO		
	VALOR (R\$)	TAXA DE ADM	VALOR ORÇADO DA TAXA DE ADM
FOLHA BRUTA ANUAL - SERVIDORES ATIVOS **	77.624.551,32	2,00%	1.552.491,03
FOLHA BRUTA ANUAL - APOSENTADOS **	3.109.583,01		62.191,66
FOLHA BRUTA ANUAL - PENSIONISTAS **	666.297,60		13.325,95
TOTAL - FOLHA BRUTA ANUAL **	81.400.431,93		1.628.008,64
TOTAL - FOLHA BRUTA MENSAL ***	6.261.571,69		125.231,43

** Sobre a Folha Bruta de Remuneração e da Folha Bruta de Benefícios do RPPS, do ano anterior.

** Valor total da Folha Brutal Anual, dividido por 13.

**5.4. RESPONSABILIDADE E EQUILÍBRIO FINANCEIRO**

A Folha de Remuneração dos Servidores em Atividade é de R\$ 5.106.646,78.

Data da Reavaliação Atuarial: 27/03/2017.

Responsabilidade e Equilíbrio Financeiro (MENSAL)

RECEITAS	Valores (R\$)	% RECOLHIDA SOBRE A FOLHA REMUNERAÇÃO
Contribuição do Segurado	561.731,15	11,00%
Contribuição Ente Público	758.893,76	14,86%
Financiamento do Déficit Atuarial	153.199,40	3,00%
Total	1.473.824,31	28,86%

DESPESAS	Valores (R\$)	% CONSUMIDA SOBRE A FOLHA REMUNERAÇÃO
Folha de Aposentadoria	240.723,12	4,71%
Folha de Pensionistas	48.441,70	0,95%
Auxílios e Salários *	110.852,90	2,17%
Despesas Administrativas (Provisão) **	107.916,23	2,11%
Total	507.933,95	9,95%

* Valor baseado nos gastos dos últimos 36 meses, conforme determina a Portaria MPS 403/2008.

** Valor mensal orçado, baseado na Folha Bruta de Remuneração e Folha Bruta de Benefícios do ano anterior.

SALDO FINANCEIRO	Valores (R\$)	%
Superávit Financeiro	965.890,35	18,91%



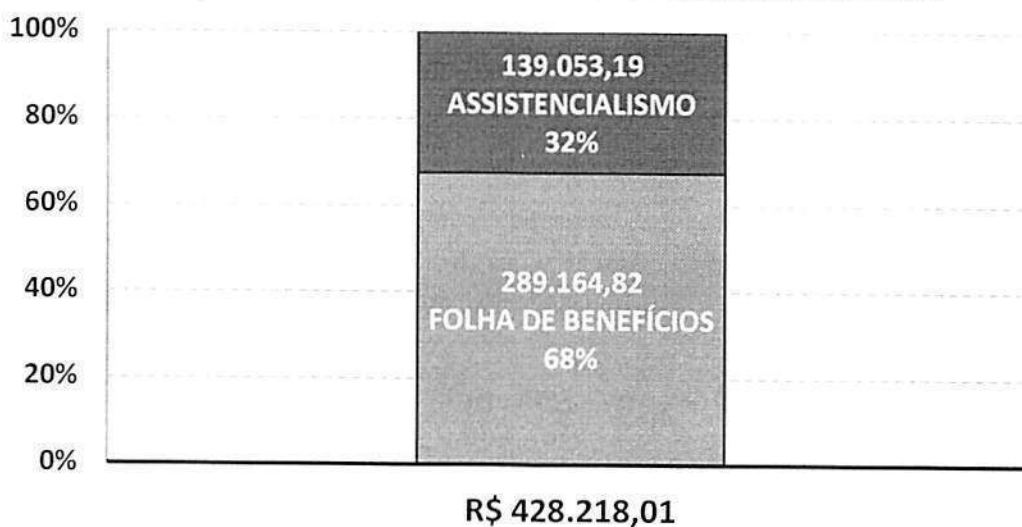
Observação: Os dados estão posicionados em 31/12/2016 .

5.5. ANÁLISE DE SENSIBILIDADE DAS DESPESAS (Previdenciária x Assistencialista)

CUSTO MENSAL DAS OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIA e ASSISTENCIALISTA

TIPO DE DESPESA	VALOR MENSAL DAS DESPESAS	
FOLHA DE BENEFÍCIOS <i>(Aposentadoria e Pensões)</i>	68%	289.164,82
FOLHA DE ASSISTENCIALISMO <i>(Auxílios e Salários)</i>	32%	139.053,19
TOTAL DE DESPESAS	100%	428.218,01

Despesas Previdenciárias e Assistencialista



Os valores da Folha de Benefícios, são os valores mensais posicionados em 31/12/2016 .

Como os valores dos Benefícios de Assistencialismo se alteram a cada mês, o valor Mensal nessa análise, leva em consideração o valor mensal médio dos últimos 12 meses.



O gasto mensal médio com Assistencialismo nos últimos 12 meses (R\$ 139.053,19) é maior do que o gasto mensal médio nos últimos 36 meses (R\$ 110.852,90), utilizado para estimar as alíquotas dos Benefícios de Assistencialismo, conforme determina a Portaria MPS 403/2008.

Na prática, existe uma diferença entre a RECEITA MENSAL (Contribuições baseada nos gastos dos últimos 36 meses) e a DESPESA MENSAL (Benefícios e Assistencialismo baseado nos gastos dos últimos 12 meses), no valor de R\$ 28.200,29.

Essa diferença representa 0,55% de alíquota sobre a Folha de Remuneração de Contribuição.

A sugestão para estabelecer a equivalência entre os valores mencionados nesta análise de sensibilidade, seria uma alteração na **Portaria MPS 403/2008**, estabelecendo que as alíquotas referente ao Custeamento do Assistencialismo seja baseado nos gastos efetivo dos últimos 12 meses (e não 36 meses como é atualmente). Mas, em um universo de vários Regimes Próprios, dependendo da alteração da massa de Segurados, pode ocorrer do valor gasto nos últimos 36 meses ser maior do que o valor gasto nos últimos 12 meses.

Nesse caso, para evitar oscilação nas DESPESAS do RPPS, o recomendável seria transferir a obrigação do custeio das Despesas com Assistencialismo para o Ente Público, ficando o RPPS responsável apenas pelo custeio dos Benefícios Previdenciários (Aposentadorias e Pensões por Morte).

Sem as Despesas com Assistencialismo, a alíquota patronal reduziria em 2,17%.



Observação: Os dados estão posicionados em 31/12/2016 .

5.6. PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS**Provisões Matemáticas Previdenciárias**

	2016	2017
ATIVO	-	107.833.947,77
(+) Bancos Conta Movimento - RPPS	-	396.780,43
(+) Investimentos e Aplicações (CP e LP)	-	107.437.167,34
(+) Crédito a Curto Prazo	-	-
(+) Crédito a Longo Prazo	-	-
(+) Imobilizado	-	-
PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS	82.331.197,28	107.833.947,77
PLANO FINANCEIRO	-	-
PROVISÕES PARA BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	-	-
Aposentadorias e Pensões	-	-
Contribuições do Ente	-	-
Contribuições do Inativo	-	-
Contribuições do Pensionista	-	-
Compensação Previdenciária	-	-
Parcelamento de Débitos Previdenciários	-	-
PROVISÕES PARA BENEFÍCIOS A CONCEDER	-	-
Aposentadorias e Pensões	-	-
Contribuições do Ente	-	-
Contribuições do Ativo	-	-
Compensação Previdenciária	-	-
Parcelamento de Débitos Previdenciários	-	-
PLANO PREVIDENCIÁRIO	82.331.197,28	107.833.947,77
PROVISÕES PARA BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	33.493.854,25	37.942.043,64
Aposentadorias e Pensões	33.556.824,24	41.650.851,87
Contribuições do Ente	-	-
Contribuições do Inativo	62.969,99	157.528,85
Contribuições do Pensionista	-	-
Compensação Previdenciária	-	3.551.279,38
Parcelamento de Débitos Previdenciários	-	-
PROVISÕES PARA BENEFÍCIOS A CONCEDER	130.233.052,93	173.102.309,90
Aposentadorias e Pensões	274.648.138,72	373.205.844,18
Contribuições do Ente	61.336.982,87	98.726.517,47
Contribuições do Ativo	52.343.429,91	73.077.106,19
Compensação Previdenciária	30.734.673,01	28.299.910,63
Parcelamento de Débitos Previdenciários	-	-
PLANO DE AMORTIZAÇÃO	(81.395.709,90)	(103.210.405,77)
Outros Créditos	(81.395.709,90)	(103.210.405,77)
PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTE PLANO	-	-
Ajuste de Resultado Atuarial Superavitário	-	-



Observação: Os dados estão posicionados em 31/12/2016 .

5.7. BALANÇO ATUARIAL

Balanço Atuarial

ATIVO		PASSIVO	
Recursos Garantidores	107.833.947,77	Valor Presente Atuarial	
		dos Benefícios Concedidos	41.650.851,87
Valor Presente			
Atuarial das Contribuições	171.961.152,50	Aposentadorias	35.512.793,82
		Pensões	6.138.058,05
Sobre Salários	171.803.623,66	Auxílios	-
Geração Atual	171.803.623,66		
Servidor	73.077.106,19	Valor Presente Atuarial	
Ente	98.726.517,47	dos Benefícios a Conceder	373.205.844,18
Geração Futuras	-	Geração Atual	
Servidor	-	Aposentadorias	346.625.875,64
Ente	-	Programadas	346.625.875,64
		Por Invalidez	-
Sobre Benefícios	157.528,85		
Geração Atual	157.528,85	Pensões	26.579.968,54
Geração Futura	-	Servidores	26.579.968,54
		Aposentados	-
Compensação Previdenciária	31.851.190,01		
Sobre Benefícios a Conceder	28.299.910,63	Auxílios	-
Sobre Benefícios Concedidos	3.551.279,38		
		Gerações Futuras	
Parcelamentos	-	Aposentadorias	-
		Programadas	-
		Por Invalidez	-
Déficit Atuarial	103.210.405,77		
		Pensões	-
		Servidores	-
		Aposentados	-
		Auxílios	-
TOTAL	414.856.696,05	TOTAL	414.856.696,05



ATUARIAL
CONSULTORIA

www.atuarialconsultoria.com.br

5.8. EVOLUÇÃO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS

Plano Previdenciário / Capitalizado - Benefícios Concedidos

Mês	2.2.7.2.1.03.00	2.2.7.2.1.03.01	2.2.7.2.1.03.02	2.2.7.2.1.03.03	2.2.7.2.1.03.04	2.2.7.2.1.03.05	2.2.7.2.1.03.06
	PMBC	VABF – Concedidos	VACF – Ente Público	VACF – Serv. Inativo	VACF – Pensionista	Compensação Previdenciária	Parcelamento de Débitos
0	37.942.043,64	41.650.851,87	-	157.528,85	-	3.551.279,38	-
1	38.256.674,30	41.996.810,89	-	158.931,22	-	3.581.205,36	-
2	38.571.304,96	42.342.769,90	-	160.333,60	-	3.611.131,35	-
3	38.885.935,61	42.688.728,92	-	161.735,98	-	3.641.057,33	-
4	39.200.566,27	43.034.687,93	-	163.138,35	-	3.670.983,31	-
5	39.515.196,93	43.380.646,95	-	164.540,73	-	3.700.909,29	-
6	39.829.827,58	43.726.605,97	-	165.943,11	-	3.730.835,28	-
7	40.144.458,24	44.072.564,98	-	167.345,48	-	3.760.761,26	-
8	40.459.088,90	44.418.524,00	-	168.747,86	-	3.790.687,24	-
9	40.773.719,55	44.764.483,01	-	170.150,24	-	3.820.613,23	-
10	41.088.350,21	45.110.442,03	-	171.552,61	-	3.850.539,21	-
11	41.402.980,87	45.456.401,05	-	172.954,99	-	3.880.465,19	-
12	41.717.611,52	45.802.360,06	-	174.357,37	-	3.910.391,17	-



ATUARIAL
CONSULTORIA

www.atuarialconsultoria.com.br

Plano Previdenciário / Capitalizado - Benefícios a Conceder

Mês	2.2.7.2.1.04.00	2.2.7.2.1.04.01	2.2.7.2.1.04.02	2.2.7.2.1.04.03	2.2.7.2.1.04.04	2.2.7.2.1.04.05	2.2.7.2.1.05.00	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS, AMORTIZADAS PELO PLANO DE AMORTIZAÇÃO
	PMBAC	VABF – A Conceder	VACF – Ente Público	VACF – Servidores Ativos	Compensação Previdenciária	Parcelamento de Débitos	Plano de Amortização		
0	173.102.309,90	373.205.844,18	98.726.517,47	73.077.106,19	28.299.910,63	-	(103.210.405,77)	211.044.353,54	107.833.947,77
1	179.216.725,04	388.434.196,74	106.235.739,02	74.267.882,96	28.713.849,72	-	(103.550.533,82)	217.473.399,34	113.922.865,52
2	185.331.140,18	403.662.549,31	113.744.960,58	75.458.659,74	29.127.788,81	-	(103.890.661,86)	223.902.445,14	120.011.783,27
3	191.445.555,32	418.890.901,87	121.254.182,13	76.649.436,52	29.541.727,90	-	(104.230.789,91)	230.331.490,94	126.100.701,03
4	197.559.970,47	434.119.254,44	128.763.403,69	77.840.213,29	29.955.666,99	-	(104.570.917,96)	236.760.536,74	132.189.618,78
5	203.674.385,61	449.347.607,00	136.272.625,24	79.030.990,07	30.369.606,08	-	(104.911.046,01)	243.189.582,53	138.278.536,53
6	209.788.800,75	464.575.959,56	143.781.846,80	80.221.766,85	30.783.545,17	-	(105.251.174,05)	249.618.628,33	144.367.454,28
7	215.903.215,89	479.804.312,13	151.291.068,35	81.412.543,62	31.197.484,26	-	(105.591.302,10)	256.047.674,13	150.456.372,03
8	222.017.631,04	495.032.664,69	158.800.289,91	82.603.320,40	31.611.423,35	-	(105.931.430,15)	262.476.719,93	156.545.289,78
9	228.132.046,18	510.261.017,26	166.309.511,46	83.794.097,18	32.025.362,44	-	(106.271.558,19)	268.905.765,73	162.634.207,54
10	234.246.461,32	525.489.369,82	173.818.733,01	84.984.873,95	32.439.301,53	-	(106.611.686,24)	275.334.811,53	168.723.125,29
11	240.360.876,46	540.717.722,38	181.327.954,57	86.175.650,73	32.853.240,62	-	(106.951.814,29)	281.763.857,33	174.812.043,04
12	246.475.291,60	555.946.074,95	188.837.176,12	87.366.427,51	33.267.179,72	-	(107.291.942,34)	288.192.903,13	180.900.960,79



COMPARATIVO DAS AVALIAÇÕES ATUARIAIS NOS ÚLTIMOS TRÊS ANOS



6 – COMPARATIVO ATUARIAL DOS ÚLTIMOS TRÊS ANOS

6.1. COMPORTAMENTO DEMOGRÁFICO

Segurado	2014	2015	2016	2017
Servidores Ativos	1334	1298	1313	1430
Servidores Inativos	72	83	93	93
Pensionistas	27	31	30	30
TOTAL	1433	1412	1436	1553

Movimentação Demográfica

Servidores Ativos	Movimentação	QTDE	%
Nos ultimos 4 anos	Aumento	96	7,2%
Com relação ano anterior	Aumento	117	8,9%

Servidores Inativos e Pensionistas	Movimentação	QTDE	%
Nos ultimos 4 anos	Aumento	24	24,2%
Com relação ano anterior	Estável	0	0,0%

IMPACTO SOBRE O CUSTO

Nos últimos quatro anos, tivemos um aumento considerável de Servidores Ativos, equivalente a 6,7% da massa de Segurados. Apesar de ser uma vantagem em termos de aumento de contribuintes para o RPPS, o aumento dos Inativos e Pensionistas causou maior impacto, reduzindo a proporção entre os Beneficiários e Contribuintes. A quatro anos atrás, essa proporção era de 13,5 Servidores Ativos para cada Beneficiário. Atualmente, essa proporção caiu para 11,6.

**6.2. COMPORTAMENTO SÓCIO - ECONÔMICO**

(MÉDIA)	2014	2015	2016	2017
---------	------	------	------	------

Servidores Ativos

Idade	40,7	41,6	42,1	42,5
Remuneração	2.403,5	2.620,4	2.991,5	3.571,1
Idade de Aposentadoria	59,7	59,7	59,2	59,9

Servidores Inativos

Idade	64,8	64,7	64,7	64,4
Benefício	1.624,9	1.786,8	2.075,7	2.588,4
Tempo de Aposentadoria	5,2	5,2	5,5	5,7

Pensionistas

Idade	49,9	50,8	52,9	53,5
Benefício	1.302,7	1.311,1	1.502,0	1.614,7
Tempo de Pensão	4,3	4,9	5,9	5,9

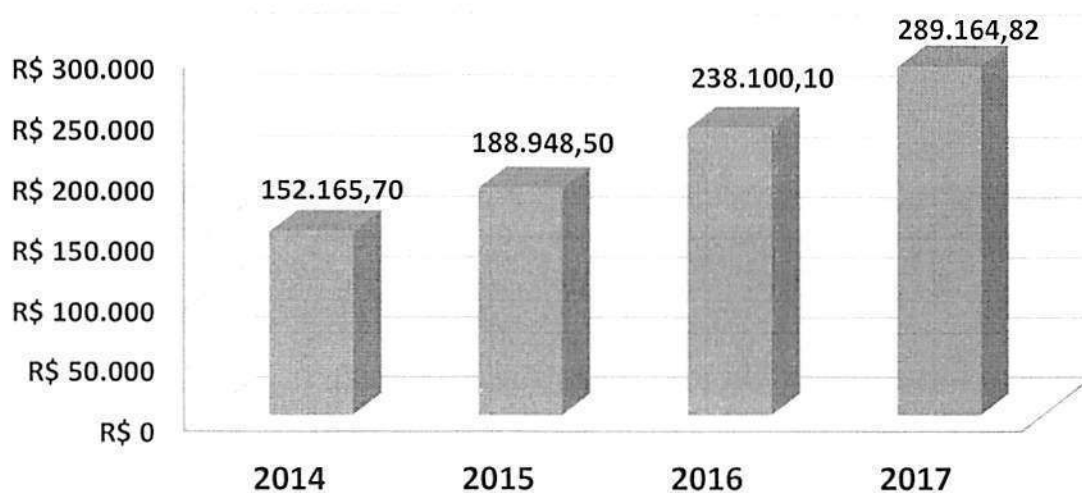
IMPACTO SOBRE O CUSTO

Com relação a média de idade dos Segurados, temos dois impactos sobre o Equilíbrio Financeiro e Atuarial do RPPS. Houve uma redução na média de idade entre os Servidores Ativos, o que representa um fator excelente, devido à redução da média de idade da massa significar um aumento no tempo de contribuição, reduzindo assim os custos do plano. A desvantagem é que estamos falando de uma massa com idade mediana, acima de 42 anos de idade.

Entre os Inativos e Pensionistas, há uma situação desfavorável com relação à média de idade. É uma média de idade relativamente jovem para uma população de Beneficiários, significando que essa massa permanecerá recebendo seu benefício por mais tempo, elevando assim, as Reservas Matemáticas do Fundo Previdenciário, aumentando o custo do plano a longo prazo.

**6.3. COMPORTAMENTO ESTATÍSTICO**

Segurado	2014	2015	2016	2017
Servidores Ativos (%)	93,1%	91,9%	91,4%	92,1%
Inativos e Pensionistas (%)	6,9%	8,1%	8,6%	7,9%
Proporção de Servidores Ativos por Beneficiário	13,5	11,4	10,7	11,6
Folha Mensal de Remuneração	3.206.255,66	3.401.266,22	3.927.892,02	5.106.646,78
Folha Mensal de Benefícios	152.165,70	188.948,50	238.100,10	289.164,82
Mulheres (%)	66,3%	66,7%	68,8%	68,7%
Casados (%)	61,9%	62,0%	53,5%	53,1%
Servidores Ativos até 40 anos (%)	55,2%	51,6%	49,7%	49,4%

Folha Mensal de Benefícios

**6.4. COMPORTAMENTO ENTRE AS RECEITAS E DESPESAS DO RPPS**

Segurado	2014	2015	2016	2017
ATIVOS DO PLANO	52.743.615,52	66.500.393,05	82.331.197,28	107.833.947,77
Ativos Líquidos	49.848.040,01	66.500.393,05	82.331.197,28	107.833.947,77
Créditos á Receber	2.895.575,51	0,00	0,00	0,00

RESERVA MATEMÁTICA	104.131.863,63	139.033.115,39	194.461.580,18	242.895.543,55
(+) Benefícios Concedido	19.458.025,60	26.027.774,83	33.493.854,25	41.493.323,02
(+) Benefícios a Conceder	84.673.838,03	113.005.340,56	160.967.725,93	201.402.220,52

DÉFICIT/SUPERÁVIT ATUARIAL	(51.388.248,11)	(72.532.722,34)	(112.130.382,90)	(135.061.595,78)
(+) Compensação a Receber	19.368.485,69	24.496.467,98	30.820.496,30	31.917.103,28
(-) Compensação a Pagar	0,00	0,00	85.823,29	65.913,28
DÉFICIT/SUPERÁVIT ATUARIAL (Com Comprev.)	(32.019.762,42)	(48.036.254,36)	(81.395.709,89)	(103.210.405,77)

Movimentação

Ativos do Plano	Movimentação	QTDE	%
Nos ultimos 4 anos	Aumento	55.090.332,25	104,4%
Com relação ano anterior	Aumento	25.502.750,49	31,0%

Reserva Matemática	Movimentação	QTDE	%
Nos ultimos 4 anos	Aumento	138.763.679,92	133,3%
Com relação ano anterior	Aumento	48.433.963,37	24,9%



6.5. COMPORTAMENTO DAS ALÍQUOTAS PURAS DE EQUILÍBRIO FINANCEIRO E ATUARIAL

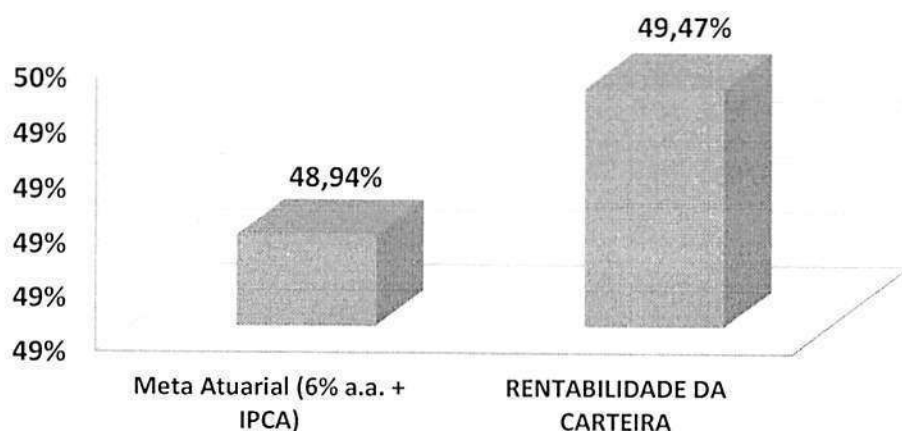
Custos	2014	2015	2016	2017
Custo Normal + Taxa ADM	20,56%	25,82%	25,89%	25,86%
Custo Suplementar	4,44%	6,28%	9,32%	3,00%
Custo Mensal	25,00%	32,10%	35,21%	28,86%

Custo Ente Público	14,00%	21,10%	24,21%	17,86%
Custo Segurado	11,00%	11,00%	11,00%	11,00%
Custo Mensal	25,00%	32,10%	35,21%	28,86%

6.6. META ATUARIAL

Custos	2014	2015	2016	ACUMULADO
Meta Atuarial (6% a.a. + IPCA)	12,76%	17,26%	12,64%	48,94%
RENTABILIDADE DA CARTEIRA	13,04%	13,15%	16,86%	49,47%
Rentabilidade sobre a Meta Atuarial	102,19%	76,19%	133,39%	101,09%

Cumprimento da Meta Atuarial





ATUARIAL
CONSULTORIA

www.atuarialconsultoria.com.br

GERAÇÃO

FUTURA

(Novos Servidores Ativos)



7 – GERAÇÃO FUTURA (Novos Servidores Ativos)

7.1. CRITÉRIOS DE PROJEÇÃO PARA NOVOS SERVIDORES ATIVOS (Geração Futura)

O artigo 7, §2º, da Portaria MPS 403/2008, alterado pela Portaria MPS 21/2013, estabelece requisitos mínimos para a expectativa de reposição da massa. Nesse caso, o Cálculo Atuarial poderá projetar a entrada de novos Servidores Efetivos (novos Entrados), definido pela Portaria como **GERAÇÃO FUTURA**.

Entre os requisitos mínimos para a projeção dos novos Servidores Efetivos é a proibição da **GERAÇÃO FUTURA**, representar um "aumento da massa de Servidores Ativos". Nesse caso, os novos entrados irão apenas "repor" os Servidores Ativos da **GERAÇÃO ATUAL**, que se aposentarem ou falecerem, gerando pensão.

O artigo 7, §3º, da Portaria MPS 403/2008, alterado pela Portaria MPS 21/2013, informa que a Avaliação Atuarial deverá separar as informações entre a **GERAÇÃO ATUAL** e a **GERAÇÃO FUTURA**, como os compromissos (Reservas Matemáticas), custos do plano e demais informações.

O artigo 17, §7º, da Portaria MPS 403/2008, alterado pela Portaria MPS 563/2014, informa que a Avaliação Atuarial indicará o plano de custeio necessário para a cobertura do custo normal e do custo suplementar do plano de benefícios do RPPS, em relação à **GERAÇÃO ATUAL**. Nesse caso, as Reservas Matemáticas da **GERAÇÃO FUTURA**, não serão



levadas em consideração, para definição das alíquotas do Plano de Custeio.

Assim, a **GERAÇÃO FUTURA** (novos Servidores Efetivos) dessa Avaliação Atuarial, foi definida da seguinte forma:

IDADE DE ENTRADA: A idade de Admissão do Servidor Ativo que está se aposentando, limitado a idade média de Admissão de 30 anos da Geração Atual.

REMUNERAÇÃO: A remuneração de contribuição será o valor do Benefício do Servidor Ativo, que está entrando na idade de Aposentadoria.

DEPENDENTES: Os dependentes serão informados, caso a IDADE ATUAL do NOVO ENTRADO for maior do que a média de idade de quem possui dependentes, na geração atual.



7.2. RESERVAS MATEMÁTICAS (Geração Futura)

A Folha de Remuneração dos Servidores em Atividade é de R\$ 6.464.603,36.

Data da Reavaliação Atuarial: 02/02/2017.

Responsabilidade e Equilíbrio Atuarial

Reservas Matemáticas (Despesas)	Valores (R\$)
Benefícios Concedidos	-
Benefícios A Conceder	44.984.592,37
Total	44.984.592,37

Ativos (Receitas)	Valores (R\$)
Aplicações (Investimentos)	-
Outras Aplicações e Demais Bens, Direitos e Ativos	-
Créditos a Receber	-
Total	-

Situação Atuarial	Valores (R\$)
Déficit Atuarial	(44.984.592,37)



7.3. ALÍQUOTAS DE EQUILÍBRIO FINANCEIRO E ATUARIAL (Geração Futura)

A Folha de Remuneração dos Servidores em Atividade é de R\$ 6.464.603,36.

Data da Reavaliação Atuarial: 02/02/2017.

Alíquotas Puras de Equilíbrio Financeiro e Atuarial

Benefícios	Valor Arrecadado (R\$)	Alíquotas (%)
Aposentadorias Programadas (ATC, AID e COM)	332.482,79	5,14%
Aposentadorias por Invalidez	32.863,55	0,51%
Pensão por Morte de Servidor Ativo	84.346,45	1,30%
Pensão por Morte de Aposentado (ATC, AID e COM)	35.143,49	0,54%
Pensão por Morte de Aposentado por Invalidez	9.334,31	0,14%
Auxílio Doença	81.963,65	1,27%
Auxílio Reclusão	550,00	0,01%
Salário Maternidade	27.679,25	0,43%
Salário Família	660,00	0,01%
CUSTO NORMAL	605.023,50	9,36%
Taxa de Administração	129.292,07	2,00%
CUSTO SUPLEMENTAR	229.404,89	3,5%
CUSTO MENSAL	963.720,46	14,91%

ATENÇÃO!!! ESTAS NÃO SÃO AS ALÍQUOTAS DO PLANO DE CUSTEIO. AS ALÍQUOTAS ENCONTRADAS PARA GERAÇÃO FUTURA SERVIRÃO APENAS PARA ESTUDOS.



ATUARIAL
CONSULTORIA

www.atuarialconsultoria.com.br

PARECER

ATUARIAL



8 – PARECER ATUARIAL

8.1. CARACTERÍSTICAS DO PLANO

A “Reforma Previdenciária” no que diz respeito à inclusão de tempo de contribuição, prazo mínimo de permanência no funcionalismo e de permanência no cargo, trazem um fôlego a todo e qualquer Plano, pois permite um maior prazo de capitalização antes de, efetivamente, começar o pagamento de benefícios.

8.2. BASE ATUARIAL

O Atuário, ao fixar a base atuarial, tanto o método atuarial de Custo, quanto às hipóteses atuariais, tem o objetivo de manter o Custo Mensal do Plano, quando se compara este à folha remuneratória envolvida, com pouca variação.

É claro que isto depende de uma série de fatores que, individualmente, produzem um impacto sobre o Custo Mensal de maneiras bem diferentes entre si, mas, quando combinados, é que nos informarão o comportamento real do Custo Mensal.

Quaisquer desvios detectados na Reavaliação atuarial seguinte devem ser analisados, de forma a sabermos se tal desvio é significativo e qual foi o impacto produzido por ele sobre o Custo do Plano.



A Reserva Matemática de Benefícios Concedidos, referente aos benefícios de prestações continuadas, contribui para a formação do percentual do Custo Especial (Suplementar).

8.3. RESULTADOS OBTIDOS

Os resultados Atuariais obtidos indicam um **Custo Mensal**, considerando a compensação Previdenciária, equivalente a 35,06%, da respectiva Folha de Remuneração de R\$ 5.106.646,78.

O Custo Normal é de 25,86%, e o Custo Suplementar com alíquotas fixas é de 9,20%.

8.4. COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA

Significa a divisão da Responsabilidade Atuarial em duas partes. Uma relativa ao período de tempo de serviço em que o Servidor estava sob o RGPS – Regime Geral de Previdência Social (INSS) ou outros RPPS – Regimes Próprios de Previdência Social e a outra parcela relativa ao contribuição período de serviço sob o Regime de Previdência Municipal. Esta proporção, entre o tempo de para os outros Regimes e o tempo total de contribuição até a data de aposentadoria, foi estimada para os Servidores Ativos considerando-se o tempo de contribuição efetivamente realizado, informado pelo Município.

Devido ao fato de a Compensação Previdenciária ser baseada na Lei nº. 9.796 de 05 de Maio



de 1999, onde é apresentada a forma pela qual será feita tal compensação, a estimativa desse valor, no que diz respeito aos Servidores em Inatividade, não deve ser incluída nestes cálculos, pois aguardamos os valores individuais oficiais, ou seja, os valores calculados pelo regime sob o qual o servidor contribuiu. Assim que o Fundo inicie o pagamento de aposentadorias e pensões, deverá entrar com o processo de Compensação Previdenciária.

8.5. CONTRIBUIÇÃO DOS INATIVOS E PENSIONISTAS

Os aposentados e os pensionistas contribuirão com 11% (onze por cento), incidentes sobre o valor da parcela dos proventos de aposentadorias e pensões concedidas de acordo com os critérios estabelecidos no art. 40 da Constituição Federal e nos arts. 2º e 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 e no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47 de 5 de Julho de 2005 que supere o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social.

**8.6. ATIVOS GARANTIDORES**

Os Ativos Garantidores estão posicionados em 31/12/2016, definidos da seguinte forma:

ATIVOS GARANTIDORES

SEGMENTO	Valores (R\$)		
Aplicações em Segmento de Renda Fixa	107.437.167,34		
Aplicações em Segmento de Renda Variável	0,00		
Aplicações em Segmento Imobiliário	0,00		
Aplicações em Enquadramento	0,00		
Títulos e Valores não Sujeito a Enquadramento	0,00		
Demais Bens, Direitos e Ativos	396.780,43		
TOTAL (1)	107.833.947,77		
CRÉDITOS E PARCELAMENTOS	Saldo Atual	Nº Parcelas a receber	Valor das Parcelas
Créditos de parcelamento (1)	0,00	0	0,00
Créditos de parcelamento (2)	0,00	0	0,00
Créditos de parcelamento (3)	0,00	0	0,00
Créditos de parcelamento (4)	0,00	0	0,00
Créditos de parcelamento (5)	0,00	0	0,00
Créditos de parcelamento (6)	0,00	0	0,00
Créditos de parcelamento (7)	0,00	0	0,00
Créditos de parcelamento (8)	0,00	0	0,00
Créditos de parcelamento (9)	0,00	0	0,00
Créditos de parcelamento (10)	0,00	0	0,00
Créditos de parcelamento (11)	0,00	0	0,00
Outros Créditos á receber	0,00	0	0,00
TOTAL - Créditos e Parcelamentos (2)	0,00		
TOTAL (3) = (1) + (2)	107.833.947,77		



8.7. META ATUARIAL

O artigo 9, da Portaria 403/2008, estabelece que as aplicações financeiras dos RPPS devam observar as hipóteses de uma taxa real de Juros máxima de 6% ao ano, ou seja, uma rentabilidade máxima de 6% a.a, acrescido de um índice Inflacionário, que no nosso caso é o IPCA – Índice de Preço ao Consumidor Amplo.

RENTABILIDADE NO ANO DE 2016

Durante o ano de 2016, a carteira de Investimento do RPPS, apresentou uma variabilidade muito grande ao longo do ano, com o objetivo de cumprir a Meta Atuarial. Essa variabilidade é devido à carteira de Investimento possuir uma enorme distribuição em fundos de investimento, cujo parâmetro de rentabilidade são subíndices Anbima.

Mesmo com a inflação elevada do ano anterior, o RPPS conseguiu cumprir a Meta Atuarial.

RENTABILIDADE E META ATUARIAL DOS ULTIMOS 3 ANOS

	Rentabilidade da carteira	Meta Atuarial (6% a.a. + IPCA)	Rentabilidade sobre a Meta Atuarial
2014	13,04%	12,76%	102,19%
2015	13,15%	17,26%	76,19%
2016	16,86%	12,64%	133,39%
ACUMULADO	49,47%	48,94%	101,09%



Analisando os últimos três anos, a carteira de investimentos apresentou as rentabilidades 13,04%, 13,15% e 16,86% respectivamente.

Nos últimos três anos, isso representa uma rentabilidade acumulada de 49,47%

No mesmo período, a inflação medida pelo IPCA, índice adotado pela Política Anual de Investimentos, apresentou uma alta acumulada de 25,17%.

Dessa forma, a carteira de investimentos cumpriu nos últimos três anos, 101,09% da Meta Atuarial acumulada, representando um ganho real nos últimos três anos de 0,53%.

8.8. BASE DE DADOS E DEMAIS INFORMAÇÕES

Segurados

Para a realização do Cálculo Atuarial, o **artigo 12 da Portaria MPS 403/2008**, estabelece que a Avaliação Atuarial deverá contemplar os dados de todos os Servidores Ativos e Inativos e pensionistas, e seus respectivos dependentes, vinculados ao RPPS.

O **artigo 13, § 1º da Portaria MPS 403/2008**, estabelece que, caso a base cadastral dos segurados esteja incompleta ou inconsistente, o Parecer Atuarial deverá dispor sobre o impacto em relação ao resultado apurado, devendo ser adotadas, pelo ente federativo, providências para a sua adequação até a próxima Avaliação Atuarial.



Dependentes

O artigo 13, § 1º da Portaria MPS 403/2008, informa que, na falta ou inconsistência de dados cadastrais dos dependentes, deverá ser estimada a composição do grupo familiar para fins de cálculo do compromisso gerado pela morte do servidor ativo ou inativo, esclarecendo-se, no Parecer Atuarial, os critérios utilizados, sempre numa perspectiva conservadora quanto aos impactos na diminuição das obrigações do RPPS.

Abaixo, disponibilizamos a qualidade das informações e as inconsistências encontradas, que foram padronizadas:

**Tratamento com a Base de Dados - Servidores Ativos**

DESCRIÇÃO	INCONSISTÊNCIAS	QTDE REGISTRO INCONSISTENTE	PREMISSA UTILIZADA
Identificação do Segurado	Nenhuma	0	0
Sexo	Nenhuma	0	0
Estado Civil	Nenhuma	0	
Data de Nascimento	Nenhuma	0	
Data de Ingresso no ENTE	Nenhuma	0	
Identificação do Cargo Atual	Nenhuma	0	
Base de Cálculo (Remuner. d Contribuição)	Nenhuma	0	
Tempo de Contribuição para o RGPS	Não Foi informado para essa Reavaliação Atuarial, o TEMPO ANTERIOR DE CONTRIBUIÇÃO AO RPPS de 19% dos Servidores Ativos	268	Os Servidores ativos que não possuem Tempo Anterior de Contribuição ao RPPS, consideramos uma idade mínima de ingresso no mercado de trabalho aos 18 anos.
Tempo de Contribuição para outros RPPS	Não Foi informado para essa Reavaliação Atuarial, o TEMPO ANTERIOR DE CONTRIBUIÇÃO AO RPPS de 19% dos Servidores Ativos	268	Os Servidores ativos que não possuem Tempo Anterior de Contribuição ao RPPS, consideramos uma idade mínima de ingresso no mercado de trabalho aos 18 anos.
Data de Nascimento do Cônjuge	Nenhuma	0	0
Número de Dependentes	Nenhuma	0	0

**Tratamento com a Base de Dados - Servidores Inativos**

DESCRIÇÃO	INCONSISTÊNCIAS	QTDE REGISTRO INCONSISTENTE	PREMISSA UTILIZADA
Identificação do Aposentado	Nenhuma	0	0
Sexo	Nenhuma	0	0
Estado Civil	Nenhuma	0	0
Data de Nascimento	Nenhuma	0	0
Data de Nascimento do Cônjuge	Nenhuma	0	0
Valor do Benefício	Nenhuma	0	0
Condição Aposentado (Válido ou Inválido)	Nenhuma	0	0
Tempo de Contribuição para o RPPS	Nenhuma	0	0
Tempo Contribuição para outros Regimes	Nenhuma	0	0
Valor Mensal Compensação Previdenciária	Nenhuma	0	0
Número de Dependentes	Nenhuma	0	0

**Tratamento com a Base de Dados - Pensionistas**

DESCRIÇÃO	INCONSISTÊNCIAS	QTDE REGISTRO INCONSISTENTE	PREMISSA UTILIZADA
Identificação do Pensionista	Nenhuma	0	0
Número de Pensionistas	Nenhuma	0	0
Sexo do Pensionista principal	Nenhuma	0	0
Data de Nascimento	Nenhuma	0	0
Valor do Benefício	Nenhuma	0	0
Condição Pensionista (Válido ou Inválido)	Nenhuma	0	0
Duração da Benefício (Válido ou Inválido)	Nenhuma	0	0

Custos com Benefícios Temporários

(Salário Família, Salário Maternidade, Auxílio-doença e Auxílio Reclusão)

Foi informado pelo gestor do RPPS, as despesas com os benefícios de AUXÍLIO - DOENÇA, AUXÍLIO RECLUSÃO, SALÁRIO-FAMÍLIA e SALÁRIO-MATERNIDADE custeados nos últimos 3 anos, para a análise do cálculo da média do custo efetivo nos últimos 3 anos destes benefícios, conforme o art. 10 da Portaria 403/08.



DESPESAS EM REPARTIÇÃO SIMPLES (Ultimos 3 anos)

	AUXÍLIO - DOENÇA	AUXÍLIO - RECLUSÃO	SALÁRIO - FAMÍLIA	SALÁRIO - MATERNIDADE
JANEIRO/2014	51.491,25	0,00	0,00	22.236,18
FEVEREIRO/2014	63.984,92	0,00	0,00	23.709,40
MARÇO/2014	49.281,01	0,00	0,00	15.561,80
ABRIL/2014	49.011,65	0,00	0,00	10.700,73
MAIO/2014	87.615,45	0,00	0,00	9.792,89
JUNHO/2014	57.100,88	0,00	0,00	16.713,99
JULHO/2014	52.708,26	0,00	0,00	25.486,38
AGOSTO/2014	53.274,45	0,00	0,00	32.711,85
SETEMBRO/2014	50.892,00	0,00	0,00	41.602,15
OUTUBRO/2014	55.241,88	0,00	0,00	38.532,04
NOVEMBRO/2014	56.082,82	0,00	0,00	38.894,30
DEZEMBRO/2014	50.068,57	0,00	0,00	34.701,60
TOTAL/2014	676.753,14	0,00	0,00	310.643,31
JANEIRO/2015	34.457,07	0,00	0,00	35.913,18
FEVEREIRO/2015	41.714,79	0,00	0,00	40.298,13
MARÇO/2015	55.201,69	0,00	0,00	39.350,66
ABRIL/2015	63.153,27	0,00	0,00	39.766,22
MAIO/2015	82.630,96	0,00	0,00	49.787,49
JUNHO/2015	96.411,24	0,00	0,00	42.687,88
JULHO/2015	94.926,04	0,00	0,00	35.795,83
AGOSTO/2015	91.672,74	0,00	0,00	29.377,56
SETEMBRO/2015	84.925,12	0,00	0,00	11.493,03
OUTUBRO/2015	89.698,02	0,00	0,00	9.423,90
NOVEMBRO/2015	97.663,47	0,00	0,00	7.537,69
DEZEMBRO/2015	105.445,70	0,00	0,00	7.817,98
TOTAL/2015	937.900,11	0,00	0,00	349.249,55
JANEIRO/2016	95.889,63	0,00	0,00	11.226,67
FEVEREIRO/2016	93.014,06	0,00	0,00	10.291,28
MARÇO/2016	88.662,37	0,00	0,00	15.580,79
ABRIL/2016	90.576,78	0,00	0,00	19.218,70
MAIO/2016	111.476,93	0,00	0,00	19.500,24
JUNHO/2016	118.011,38	0,00	0,00	43.013,65
JULHO/2016	112.692,29	0,00	0,00	44.655,66
AGOSTO/2016	107.588,83	0,00	0,00	49.271,12
SETEMBRO/2016	143.851,92	0,00	0,00	46.467,73
OUTUBRO/2016	137.675,95	0,00	0,00	22.776,45
NOVEMBRO/2016	131.093,96	0,00	0,00	24.270,17
DEZEMBRO/2016	101.544,10	0,00	0,00	30.287,66
TOTAL/2016	1.332.078,20	0,00	0,00	336.560,12



ATUARIAL
CONSULTORIA

www.atuarialconsultoria.com.br

Observação: Os dados estão posicionados em 31/12/2016.

8.9. ESTATÍSTICAS DOS SEGURADOS

	QUANTIDADE		REMUNERAÇÃO MÉDIA		IDADE MÉDIA		APOSENTADORIA		Quantidade Total de Segurados	Valor Total da Folha Anual
	Sexo Feminino	Sexo Masculino	Sexo Feminino	Sexo Masculino	Sexo Feminino	Sexo Masculino	Sexo Feminino	Sexo Masculino		
ATIVOS	982	448	6.773,56	7.342,40	42,6	42,3	58,4	63,1	1430	5.106.646,78
Professores	522	105	3.100,83	3.024,72	43,5	41,3	57,2	60,7	627	1.936.228,69
Não Professores	460	343	3.672,73	4.317,68	41,5	42,7	59,8	63,8	803	3.170.418,09
APOSENTADOS	75	18	2.751,69	1.908,15	62,3	73,2			93	125.540,10
Tempo de Contribuição	44	3	3.608,99	2.572,59	58,9	74,3			47	51.330,31
Idade	19	6	1.398,59	1.602,81	68,9	72,2			25	36.190,07
Compulsória	1	4	2.866,31	1.893,32	73,0	78,3			5	10.439,58
Invalidez	11	5	1.649,21	1.887,77	63,2	69,8			16	27.580,14
PENSIONISTAS	20	10	1.567,39	1.709,40	57,5	45,5			30	48.441,70
TOTAL	1077	476							1553	5.280.628,58
	1553									



O estudo estatístico reflete o status da população abrangida pelo plano, onde analisados por diversos “focos” podem indicar o possível desvio do plano quanto a seu Déficit, sendo que neste estudo atuarial foi encontrado:

- Na Distribuição por Faixa Etária a massa de 49,4% dos participantes está abaixo dos 40 anos, o que significa que teremos um tempo de contribuição razoavelmente significativo. Por consequência não se eleva o valor médio de contribuição, fator primordial para os custos normal e suplementar;
- Na Distribuição por Sexo a população de participantes masculinos representando 31,3%, indica que teremos um tempo menos significativo de capitalização dos recursos em vista das premissas regulamentares, onde sua idade de aposentadoria e tempo de contribuição é 05 anos a mais que a do participante do sexo feminino;
- Na Distribuição por Faixa de Remuneração, 76,1% da população recebe atualmente até 03 salários mínimos, o que representa um volume financeiro muito baixo de capitalização dos recursos, porém atenuante em caso de riscos financeiros diretamente ligados aos custos do plano;
- Na Distribuição por Responsabilidade Atuarial ficou indicada a representatividade das reservas com relação ao tempo de contribuição para



cada participante, onde quem está mais próximo do requerimento do benefício possui um Passivo Atuarial maior para ser amortizado, o que implica diretamente no Custo Suplementar do plano.

8.10. Déficit Atuarial

A finalidade do Equilíbrio Financeiro e Atuarial é manter o equilíbrio entre as RECEITAS e as DESPESAS, de forma que sejam custeados todos os benefícios atuais e a longo prazo, não permitindo que o fundo previdenciário entre em insolvência financeira.

A Portaria 403/08, art. 2º, inciso IV, dispõe que, “os Regimes Próprios de Previdência Social, cubram qualquer tipo de plano de benefício, sem a necessidade de Resseguro.”

Nesse caso, o Cálculo Atuarial realizado sobre o plano previdenciário, **não transfere os riscos e pagamento de benefícios** para outros planos previdenciários ou para uma Seguradora. Todos os benefícios deverão ser custeados exclusivamente pelo próprio RPPS.

A Reavaliação Atuarial demonstrou que as contribuições dos Servidores e do Ente Municipal, consideradas de “compromisso normal” (**Custo Normal**), são insuficientes para manter o Equilíbrio Financeiro e Atuarial ao longo dos anos, apontado uma diferença negativa entre suas RECEITAS E DESPESAS futuras. Quando isso ocorre, chamamos essa diferença negativa de **DÉFICIT ATUARIAL**.



Conforme o art. 18, §1º da Portaria 403/08, o Déficit Atuarial, poderá ser financiado num prazo não superior a trinta e cinco anos, para integralização das reservas correspondentes.

Sendo assim, estipulam-se mais uma alíquota tratada pela legislação de “compromisso especial” (Custo Suplementar ou Custo Especial), onde sua finalidade é reajustar o desequilíbrio entre uma DESPESA maior do que a RECEITAS.

Os resultados obtidos, o mostram que o Déficit Atuarial é de R\$ (135.061.595,78).

Havendo Compensação financeira, o Déficit é reduzido para R\$ (103.210.405,77).

8.11. Financiamento do Déficit Atuarial com alíquotas fixas (TABELA PRICE)

Em virtude do déficit atuarial acentuado do RPPS, faz-se necessário um plano de financiamento deste mesmo déficit num prazo não superior a 35 (trinta e cinco) anos. Um Déficit Atuarial dessa magnitude deixaria o município inviável economicamente, em virtude de outros compromissos como Educação, Saúde e Infraestrutura.

Assim, Equacionamos o Déficit Atuarial de R\$ (103.210.405,77) com alíquotas crescentes da seguinte forma.



Tabela de Financiamento do Déficit Atuarial

PERÍODO	ANO	SALDO DEVEDOR	AMORTIZAÇÃO	JUROS	PRESTAÇÃO	C.S. *	FOLHA SALARIAL
0		103.210.405,77					
1	2017	107.291.942,34	(4.081.536,57)	6.073.128,81	1.991.592,24	3,00%	66.386.408,14
2	2018	111.241.893,78	(3.949.951,44)	6.296.710,97	2.346.759,53	3,50%	67.050.272,22
3	2019	114.865.586,49	(3.623.692,72)	6.501.825,65	2.878.132,94	4,25%	67.720.774,94
4	2020	118.132.428,60	(3.266.842,11)	6.686.741,24	3.419.899,13	5,00%	68.397.982,69
5	2021	121.009.828,70	(2.877.400,10)	6.849.612,95	3.972.212,84	5,75%	69.081.962,52
6	2022	123.463.073,73	(2.453.245,03)	6.988.475,87	4.535.230,84	6,50%	69.772.782,15
7	2023	125.268.452,61	(1.805.378,88)	7.090.667,13	5.285.288,25	7,50%	70.470.509,97
8	2024	126.371.672,89	(1.103.220,28)	7.153.113,56	6.049.893,28	8,50%	71.175.215,07
9	2025	126.714.955,67	(343.282,77)	7.172.544,66	6.829.261,89	9,50%	71.886.967,22
10	2026	125.467.201,49	1.247.754,18	7.101.917,07	8.349.671,24	11,50%	72.605.836,89
11	2027	123.636.323,78	1.830.877,71	6.998.282,48	8.829.160,19	12,04%	73.331.895,26
12	2028	121.602.004,31	2.034.319,47	6.883.132,32	8.917.451,79	12,04%	74.065.214,21
13	2029	119.351.100,68	2.250.903,63	6.755.722,68	9.006.626,31	12,04%	74.805.866,35
14	2030	116.869.672,59	2.481.428,09	6.615.264,49	9.096.692,57	12,04%	75.553.925,02
15	2031	114.142.933,88	2.726.738,71	6.460.920,79	9.187.659,50	12,04%	76.309.464,27
16	2032	111.155.201,66	2.987.732,23	6.291.803,87	9.279.536,09	12,04%	77.072.558,91
17	2033	107.889.842,42	3.265.359,24	6.106.972,21	9.372.331,45	12,04%	77.843.284,50
18	2034	104.329.214,91	3.560.627,51	5.905.427,26	9.466.054,77	12,04%	78.621.717,34
19	2035	100.454.609,57	3.874.605,34	5.686.109,98	9.560.715,32	12,04%	79.407.934,52
20	2036	96.246.184,32	4.208.425,24	5.447.897,23	9.656.322,47	12,04%	80.202.013,86
21	2037	91.682.896,55	4.563.287,78	5.189.597,92	9.752.885,69	12,04%	81.004.034,00
22	2038	86.742.430,92	4.940.465,63	4.909.948,92	9.850.414,55	12,04%	81.814.074,34
23	2039	81.401.122,95	5.341.307,96	4.607.610,73	9.948.918,70	12,04%	82.632.215,08
24	2040	75.633.877,97	5.767.244,98	4.281.162,90	10.048.407,88	12,04%	83.458.537,23
25	2041	69.414.085,17	6.219.792,80	3.929.099,16	10.148.891,96	12,04%	84.293.122,61
26	2042	62.713.526,55	6.700.558,62	3.549.822,26	10.250.380,88	12,04%	85.136.053,83
27	2043	55.502.280,37	7.211.246,18	3.141.638,51	10.352.884,69	12,04%	85.987.414,37
28	2044	47.748.618,84	7.753.661,53	2.702.752,01	10.456.413,54	12,04%	86.847.288,52
29	2045	39.418.899,64	8.329.719,20	2.231.258,47	10.560.977,67	12,04%	87.715.761,40
30	2046	30.477.450,92	8.941.448,72	1.725.138,73	10.666.587,45	12,04%	88.592.919,01
31	2047	20.886.449,46	9.591.001,47	1.182.251,86	10.773.253,32	12,04%	89.478.848,20
32	2048	10.605.791,42	10.280.658,04	600.327,82	10.880.985,86	12,04%	90.373.636,69
33	2049	(407.044,56)	11.012.835,97	(23.040,26)	10.989.795,72	12,04%	91.277.373,05
34	2050	-	-	-	-	0,00%	-
35	2051	-	-	-	-	0,00%	-

* Custo Suplementar



8.12. PLANO DE CUSTEIO

As premissas e pré-requisitos para a elegibilidade de requerimento dos benefícios previdenciários estabelece o prazo para capitalização dos recursos para concessão dos referidos benefícios;

Como já fora citado anteriormente nesta Reavaliação, foi considerada também a hipótese de crescimento salarial de 1,30% ao ano até a idade de aposentadoria estimada do servidor, o que também implica em um aumento das contribuições e, por consequência, aumento do passivo atuarial.

É viável a constituição do Plano de Benefícios com as alíquotas atuárias de 23,86% de Custo Normal e 3,00% de Custo Especial (Suplementar), descrita no “PLANO DE CUSTEIO” desta Reavaliação, considerando a Compensação Previdenciária, nos termos da art. 40, caput da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº. 41/2003;

De acordo com o Art. 2º da Lei 9.717/98 e do Art. 4º da Lei 10.887/2004, as alíquotas Atuárias obtidas neste estudo, contidas nos PLANO DE CUSTEIO, foram alteradas e chamadas de “Alíquotas de Plano de Custeio” para se enquadrarem a legislação vigente descritas logo abaixo.

Art. 2º A Contribuição da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, aos regimes próprios de previdência social a que estejam vinculados seus servidores, não poderá ser inferior ao valor da



contribuição do servidor ativo, nem superior ao dobro desta contribuição.

Art. 4º A contribuição social do servidor público ativo de qualquer dos Poderes da União, incluídas suas autarquias e fundações, para a manutenção do respectivo regime próprio de previdência social, será de 11% (onze por cento), incidente sobre a totalidade da base de contribuição.

A legislação define também, que a alíquota de contribuição para o cálculo das reservas é a alíquota de Custo normal, definida em lei como “compromisso normal”.

A diferença negativa entre as **RECEITAS** e as **DEPESAS**, que gera o Déficit Atuarial, será amortizada por uma alíquota de Custo Especial (Suplementar), definida em lei como “compromisso especial”. A lei refere-se ao Custo Normal como sendo a alíquota de contribuição e o Custo Especial (Suplementar) como uma alíquota meramente para reajuste do equilíbrio financeiro e atuarial do plano de benefícios, conforme a portaria MPS 403/08, no seu anexo I das normas gerais de Atuária, inciso X.

X. No cálculo das reservas serão separadas, se necessário, as parcelas correspondentes a compromissos especiais com gerações de participantes, existentes na data de início do regime próprio de previdência social, sem que tenha havido a arrecadação correspondente de contribuições. Neste caso, poderá ser estabelecida uma separação entre o compromisso normal e esse compromisso especial e previsto um prazo, não superior a trinta e cinco anos, para a integralização das reservas correspondentes.

Já o Art. 17, §8º da Portaria MPS 403/2008, menciona que o plano de custeio, também deverá custear as Despesas Administrativas do Regime Próprio.



Art. 17, §8º - O plano de custeio contemplará o valor necessário para a cobertura da taxa de administração definida para o RPPS.

Sendo assim, definimosque á alíquota que se refere às contribuições (Custo Normal) dos Servidores Ativos será de **11,00%** e a alíquota de contribuição (Custo Normal) do Ente seja de **11,00%**, podendo variar até o limite de **22,00%**.

Assim, acrescentamos mais 2,00% referente á Taxa de Administração, alterando o Custo Normal de 23,86% para 25,86%. O Custo Suplementar de 9,20%, foi equacionado em alíquotas crescentes, para 3,00%, ficando um Custo Mensal de 28,86%, contidas no PLANO DE CUSTEIO.

Esse percentual apurado no “Plano de Custeio” implica sobre a folha salarial do município, daqueles que são elegíveis ao plano em 28,86% de Custo Mensal, sendo rateado entre segurados e ente público.

Então, a viabilidade de manutenção do plano será uma alíquota de Custo Mensal de 28,86%, equivalente a 25,86% de Custo Normal, já incluída a taxa de administração e 3,00% de Custo Suplementar Equacionado sobre á folha Salarial dos Servidores Ativos conforme descrito no Plano de Custeio e no Financiamento do Déficit Atuarial (Tabela Price), desta Reavaliação Atuarial e conforme Art. 2º da Lei 9.717/98 e o Art. 4º da Lei 10.887/04. Esse percentual deverá incidir inclusive sobre o 13º salário, ou Abono Anual, considerando a compensação financeira prevista na Lei nº 9.796/99, sendo que o custo



suplementar será alterado, se necessário, nos demais exercícios de acordo com planejamento exposto neste relatório, fato em que ocorrerá o equilíbrio financeiro e atuarial do mesmo modo.

Este relatório está de acordo com as exigências a serem feitas pela SPS - Secretaria de Previdência Social, conforme Portaria MPAS 7.796 de 28/08/2000 e a Portaria MPS 403/2008. A metodologia de cálculo para os custos estão descritos em Nota Técnica Atuarial, bem como o preenchimento do DRAA, que será efetuado via website.

É o parecer.



Igor-França Garcia

Atuário MIBA/RJ – 1.659

Certificação Profissional ANBID CPA 10 e CPA - 20

Consultor de Valores Mobiliários credenciado pela CVM



ATUARIAL
CONSULTORIA

www.atuarialconsultoria.com.br

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE

SORRISO - MT

PROJEÇÃO

ATUARIAL

Atuário responsável:

Igor França Garcia

MIBA/RJ 1.659

27 março, 2017

105



9 – PROJEÇÃO ATUARIAL

9.1. PROJEÇÃO ATUARIAL (MASSA FECHADA)

Tendo como objetivo um estudo estatístico e atuarial do Sistema Previdenciário Próprio do município viemos complementar a Reavaliação Atuarial deste mesmo plano com a **Projeção Atuarial**, de acordo com o anexo I, item XII, nº. 1, letra g da Portaria 7796 de 28/08/2000.

Esta projeção consiste em um fluxo de receitas e despesas ao longo do tempo, aqui estimado em 75 (setenta e cinco) anos, prazo este determinado também pela Portaria supracitada.

Os administradores do Plano devem acompanhar constantemente a evolução do Regime Próprio de Previdência através da Reavaliação Atuarial e Projeção Atuarial, para que se possa manter o equilíbrio técnico do mesmo.

O relatório demonstra a evolução da massa de servidores em atividade, bem como os inativos, a partir da massa de servidores estudados na Reavaliação Atuarial.

Com base nos dados fornecidos pelo município, podemos, através desse relatório, demonstrar a projeção financeira do Fundo Previdenciário ao longo do tempo.

A base de dados utilizada é a mesma utilizada para elaboração da Reavaliação atuarial.

Para tanto não foi considerado um percentual de contribuição dos inativos sobre o valor de



cada benefício.

A Projeção Atuarial reflete o comportamento do Ativo Líquido do plano, ou Fundo Previdenciário, dentro do prazo estabelecido de 75 (setenta e cinco anos) de 2017 a 2092.

Os principais parâmetros e hipóteses, adotados para esse estudo, foram definidos na Reavaliação Atuarial do Regime Próprio e por estatísticas realizadas sobre a massa de servidores na data daquela Reavaliação.

Para definição dos custos com Auxílios e com Administração, considerou-se que o valor arrecadado será gasto com o pagamento das despesas em cada exercício, o Fluxo Financeiro reflete a entrada e saída de valores para demonstração.

A população de estudo foi definida a partir dos parâmetros iniciais, do número de aposentadorias e através de cálculos atuariais que definiram o número de falecimentos dos servidores, tanto na atividade como na fase de concessão de benefícios.

A população estudada é de 1430 Servidores Ativos, 93 Servidores Inativos e 30 Pensionistas.

Efetuados os cálculos, considerando contribuições futuras dos servidores ativos e inativos, e da parte patronal para os ativos, como receitas, despesas administrativas como despesas e, a previsão de Compensação Previdenciária como receita direta a partir de primeiro ano de



existência do plano.

Pode-se verificar através dos gráficos e da Projeção Atuarial em anexo, que, somente no ano 2037, as Despesas com Benefícios e despesas administrativas devem ser maiores que as Receitas com Contribuições e rentabilidade sobre o patrimônio, com isso, as reservas matemáticas do fundo previdenciário passam a ser consumidas em função dos Benefícios futuros, exterminando totalmente as reservas matemáticas em 2050.

Considerando que não utilizamos a hipótese de entrada de novos servidores no serviço público municipal, hipótese difícil de ser definida sem uma estatística local, fazendo com que a folha de pagamento dos servidores seja decrescente ao longo do tempo, diminuindo, portanto, o nível de contribuição futura.

Partindo da observação do comportamento do patrimônio, o futuro do Regime não corre risco de insolvência, pois é certo que a entrada de novos servidores é certa, pois a Prefeitura terá que manter seu quadro de servidores em número suficiente para que a prestação de serviços municipais não seja interrompida.

Ressaltamos ainda que o processo no acompanhamento de ocorrências de concessão de quaisquer benefícios, identificando o servidor com seus dados cadastrais e motivos e condições da concessão, bem como novos servidores que venham a serem efetivados no serviço público municipal.



Os resultados aqui apresentados somente se verificarão e serão válidos se efetivamente ocorrer na prática às hipóteses formuladas e se as contribuições forem realizadas conforme indicado na Reavaliação Atuarial de 2017.

9.1.1. PIRÂMIDE ETÁRIA

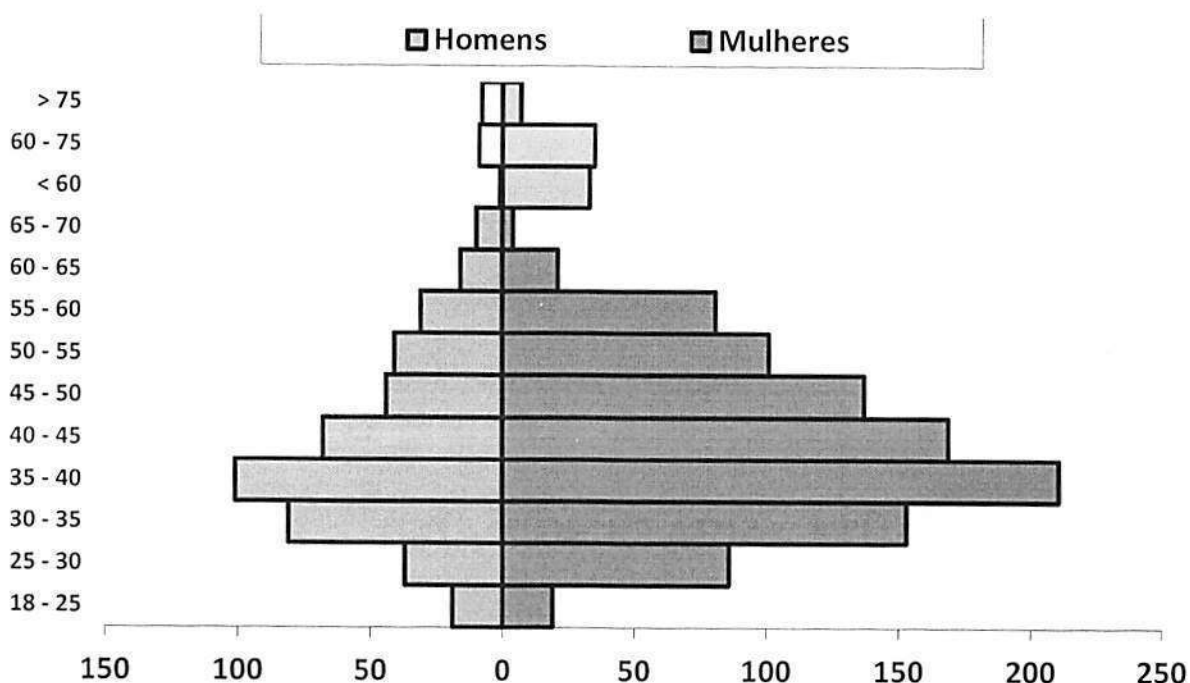
Abaixo, inserimos gráficos da pirâmide etária do RPPS de SORRISO - MT.

Como o estudo dessa Projeção Atuarial não leva em consideração **novos entrados** (Servidores Ativos oriundos de concurso), vemos que ocorrerá um aumento maciço do número de Inativos e Pensionistas. Chamamos a atenção também, da quantidade de Servidoras Ativos, que aposentam mais cedo e a quantidade de Servidores do sexo Feminino, possuem uma expectativa de vida maior do que os Servidores do sexo Masculino.

O estudo abaixo, mostrar o comportamento da massa de 2017 à 2057.



PIRÂMIDE ETÁRIA - ATUAL



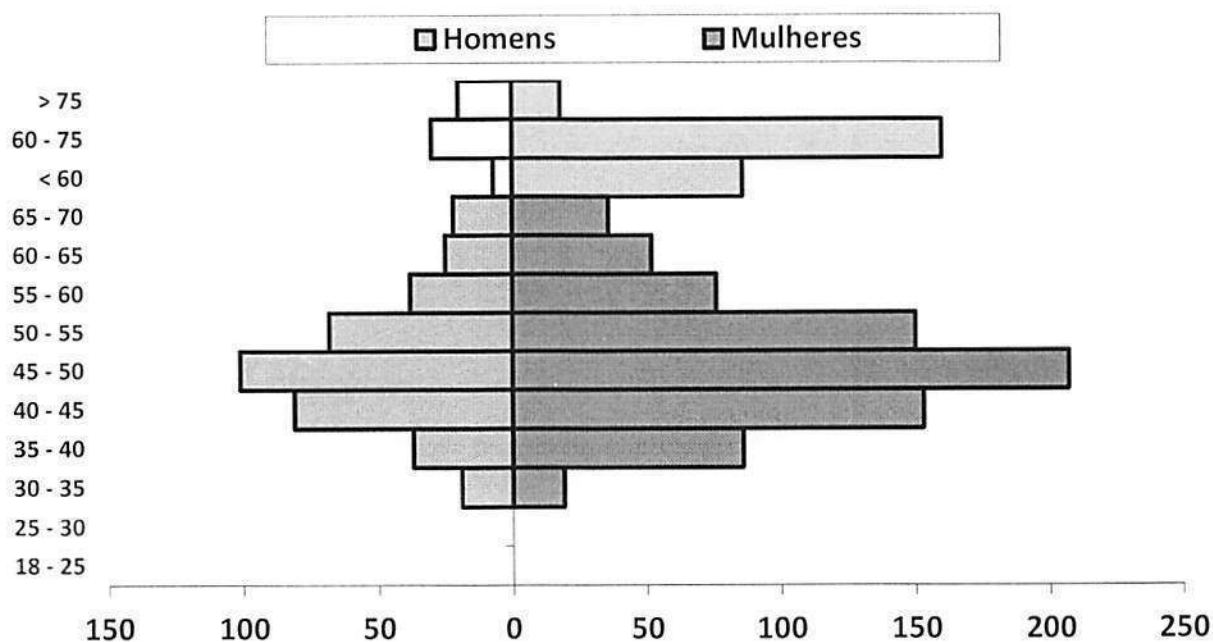
Nota-se um desequilíbrio entre Homens e Mulheres, tendo o RPPS, uma grande quantidade de mulheres.

Separamos os Servidores Ativos, dos Inativos e Pensionistas, preenchendo os Beneficiários com as cores Azul Claro e Rosa, para facilitar a leitura.

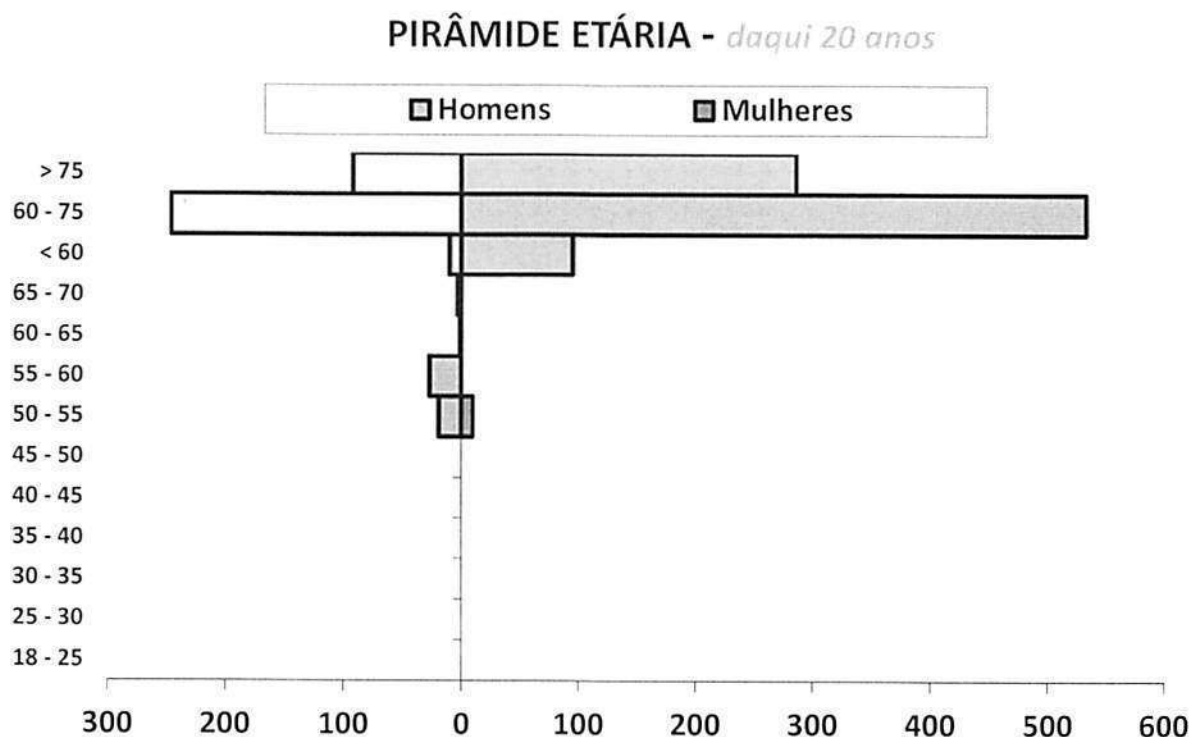
Pirâmide Etária em 2017.



PIRÂMIDE ETÁRIA - daqui 10 anos



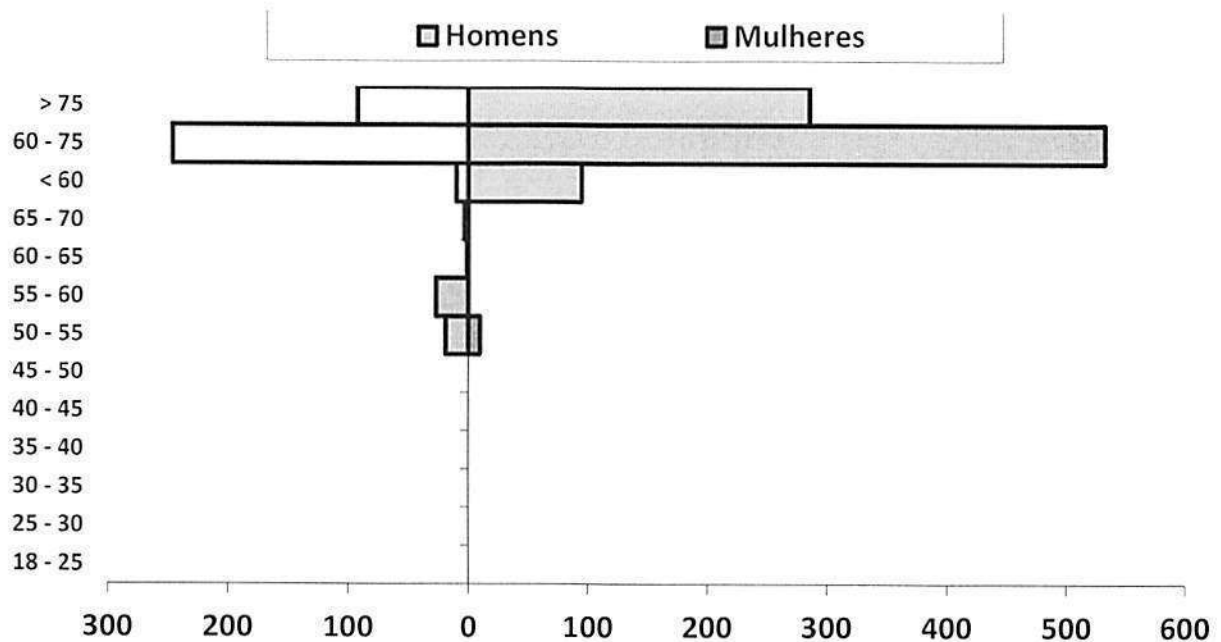
Pirâmide Etária em 2027.



Pirâmide Etária em 2037.



PIRÂMIDE ETÁRIA - *daqui 30 anos*



Pirâmide Etária em 2047.



Parâmetros e Hipóteses Utilizadas

Tábuas Biométricas

Mortalidade	IBGE 2014 Ambos
Entrada em Invalidez	ALVARO VINDAS
Mortalidade de Inválidos	IAPB-57

Patrimônio Inicial	R\$	107.833.947,77
--------------------	-----	----------------

Contribuintes % de Contribuição

Patronal	14,86%
Especial ou Suplementar	3,00%
Despesas Administrativas	2,00%
Servidores Ativos	11,00%
Servidores Inativos	11,00%

Massa de Servidores	Folha Salarial (R\$)	Nº de Servidores	Salário Médio
Ativos	5.106.646,78	1430	3.571,08
Aposentados por Tempo de Contribuição	51.330,31	13	3.948,49
Aposentados por Idade	36.190,07	25	1.447,60
Aposentados Compulsórios	10.439,58	5	2.087,92
Aposentados por Invalidez	27.580,14	16	1.723,76
Pensionistas	48.441,70	30	1.614,72
Total	5.280.628,58	1519	

Outras Hipóteses Utilizado

Taxa de Juros Atuarial	6,00%
Taxa de Inflação	100,00%
Crescimento Salarial Anual	1,30%
Crescimento Real de Benefício	1,00%
Taxa de Rotatividade	Não Utilizada



ATUARIAL
CONSULTORIA

www.atuarialconsultoria.com.br

RECEITAS PROJETADAS								DESPESAS PROJETADAS						1 de 4
Ano	Total Serv. Ativos	Contribuição Servidores (R\$)	Contribuição Patronal (R\$)	Contribuição Custo Suplementar	Rentabilidade 6% a.a.	Compensação, Créditos e Parcelamentos	TOTAL RECEITA	Total Inativos e Pensionistas	Despesa Inativos	Despesa Pensionistas	Despesa Auxílios e Salários	DESPESAS ADM.	TOTAL DESPESA	PATRIMÔNIO
2017	1.430	7.302.505	9.865.619	1.991.592	7.285.635	910.034	27.355.385	122	3.129.401	629.742	1.314.395	1.402.911	6.476.448	128.712.884,24
2018	1.396	7.208.295	9.738.342	2.346.760	8.500.144	910.034	28.703.575	154	3.455.837	704.602	1.693.001	1.393.808	7.247.248	150.169.211,83
2019	1.383	7.234.326	9.773.510	2.878.133	9.785.231	910.034	30.581.235	164	4.104.354	685.419	1.677.130	1.411.128	7.878.031	172.872.415,10
2020	1.362	7.245.200	9.788.201	3.419.899	11.134.895	910.034	32.498.229	179	4.880.272	693.512	1.651.593	1.428.785	8.654.162	196.716.482,21
2021	1.348	7.260.477	9.808.840	3.972.213	12.555.397	910.034	34.506.961	190	5.623.711	706.511	1.634.514	1.446.691	9.411.427	221.812.016,49
2022	1.331	7.241.280	9.782.905	4.535.231	14.026.323	910.034	36.495.773	206	6.710.067	720.331	1.613.806	1.465.204	10.509.409	247.798.380,76
2023	1.303	7.190.444	9.714.226	5.285.288	15.542.314	910.034	38.642.306	230	8.090.001	706.700	1.579.827	1.483.288	11.859.815	274.580.871,87
2024	1.269	7.074.707	9.557.866	6.049.893	17.066.597	910.034	40.659.097	259	9.994.539	696.833	1.538.582	1.500.138	13.730.092	301.509.876,69
2025	1.239	6.995.284	9.450.566	6.829.262	18.620.184	910.034	42.805.329	286	11.626.563	711.248	1.502.182	1.518.626	15.358.619	328.956.587,20
2026	1.205	6.900.000	9.321.838	8.349.671	20.239.652	910.034	45.721.196	314	13.387.096	725.751	1.460.942	1.536.802	17.110.592	357.567.190,66
2027	1.168	6.832.295	9.230.369	8.829.160	21.891.849	910.034	47.693.707	343	14.855.984	679.856	1.416.111	1.552.952	18.504.903	386.755.995,42
2028	1.108	6.625.148	8.950.515	8.917.452	23.459.998	910.034	48.863.147	397	17.616.308	629.902	1.343.465	1.569.496	21.159.171	414.459.971,08
2029	1.052	6.411.857	8.662.361	9.006.626	24.932.783	910.034	49.923.661	449	20.438.420	603.738	1.275.678	1.586.635	23.904.472	440.479.160,06
2030	984	6.080.352	8.214.501	9.096.693	26.219.944	910.034	50.521.524	515	24.371.251	611.849	1.193.386	1.605.181	27.781.666	463.219.017,90
2031	933	5.877.825	7.940.889	9.187.659	27.403.966	910.034	51.320.374	560	27.065.575	583.772	1.131.630	1.621.682	30.402.660	484.136.731,36
2032	878	5.614.022	7.584.494	9.279.536	28.429.980	910.034	51.818.066	619	30.384.009	602.325	1.065.029	1.640.458	33.691.820	502.262.977,63
2033	829	5.425.726	7.330.108	9.372.331	29.339.531	910.034	52.377.730	666	33.024.034	619.900	1.005.690	1.659.374	36.308.999	518.331.709,03
2034	736	5.010.144	6.768.660	9.466.055	29.980.846	910.034	52.135.739	756	37.622.131	614.856	893.172	1.675.675	40.805.834	529.661.613,65
2035	677	4.647.325	6.278.495	9.560.715	30.376.567	910.034	51.773.136	815	41.635.315	635.811	820.545	1.690.391	44.782.062	536.652.687,47

.....

115

Igor França Garcia | Atuário MIBA/RJ 1.659 | Certificação Profissional ANBIMA CPA - 20
Consultor de Investimentos Credenciado pela CVM
(65) 9242.8876 | igor.garcia@atuarialconsultoria.com.br | (SKYPE) igor.frança.garcia | (65) 3621.8267
Rua Monsenhor Trebaure, nº 210, Centro Norte Cuiabá - MT CEP: 78.005.380



ATUARIAL
CONSULTORIA

www.atuarialconsultoria.com.br

RECEITAS PROJETADAS								DESPESAS PROJETADAS					2 de 4	
Ano	Total Serv. Ativos	Contribuição Servidores (R\$)	Contribuição Patronal (R\$)	Contribuição Custo Suplementar	Rentabilidade 6% a.a.	Compensação, Créditos e Parcelamentos	TOTAL RECEITA	Total Inativos e Pensionistas	Despesa Inativos	Despesa Pensionistas	Despesa Auxílios e Salários	DESPESAS ADM.	TOTAL DESPESA	PATRIMÔNIO
2036	610	4.154.554	5.612.765	9.656.322	30.440.616	910.034	50.774.291	875	46.576.254	627.618	739.444	1.699.451	49.642.768	537.784.211,23
2037	541	3.744.878	5.059.297	9.752.886	30.201.245	910.034	49.668.340	940	50.906.006	623.820	655.915	1.711.484	53.897.225	533.555.327,17
2038	481	3.306.562	4.467.136	9.850.415	29.627.186	910.034	48.161.333	997	55.378.860	619.733	583.289	1.721.165	58.303.047	523.413.612,78
2039	403	2.712.984	3.665.218	9.948.919	28.587.123	910.034	45.824.278	1.070	61.374.912	602.099	488.896	1.732.810	64.198.717	505.039.172,90
2040	341	2.372.173	3.204.784	10.048.408	27.245.145	910.034	43.780.544	1.114	64.716.515	620.391	413.867	1.738.042	67.488.815	481.330.901,87
2041	283	1.997.160	2.698.145	10.148.892	25.540.329	910.034	41.294.560	1.163	68.724.070	595.725	343.673	1.749.516	71.412.984	451.212.478,47
2042	237	1.683.404	2.274.264	10.250.381	23.502.472	910.034	38.620.556	1.197	71.990.362	586.718	287.992	1.757.615	74.622.688	415.210.346,84
2043	193	1.379.529	1.863.731	10.352.885	21.145.344	910.034	35.651.523	1.222	74.733.211	570.476	233.540	1.756.897	77.294.124	373.567.745,86
2044	158	1.152.375	1.556.848	10.456.414	18.504.552	910.034	32.580.223	1.239	76.692.433	595.329	191.178	1.755.278	79.234.218	326.913.750,33
2045	118	851.513	1.150.386	10.560.978	15.516.983	910.034	28.989.894	1.259	79.254.617	620.556	142.773	1.752.324	81.770.270	274.133.374,42
2046	85	604.592	816.799	10.666.587	12.237.585	910.034	25.235.598	1.261	80.715.658	616.567	102.844	1.736.570	83.171.639	216.197.332,93
2047	60	385.034	520.177	10.773.253	8.783.406	910.034	21.371.905	1.228	80.009.132	631.190	72.593	1.682.813	82.395.727	155.173.510,50
2048	46	306.369	413.901	10.880.986	4.996.508	910.034	17.507.797	1.243	81.978.302	667.107	55.653	1.708.612	84.409.674	88.271.634,16
2049	33	217.839	294.299	10.989.796	967.032	910.034	13.378.999	1.231	82.133.370	696.903	39.922	1.696.213	84.566.408	17.084.225,47
2050	27	178.309	240.894	-	-	910.034	1.329.237	1.204	81.424.732	723.638	32.663	1.675.387	83.856.420	(65.442.958,39)
2051	19	108.201	146.179	-	-	910.034	1.164.414	1.181	80.697.074	697.611	22.987	1.647.567	83.065.240	(147.343.783,64)
2052	14	77.702	104.974	-	-	-	182.676	1.148	79.382.382	639.301	16.937	1.614.561	81.653.181	(228.814.286,75)
2053	10	57.735	78.000	-	-	-	135.735	1.119	78.242.548	645.442	12.097	1.588.257	80.488.344	(309.166.897,42)
2054	3	18.386	24.840	-	-	-	43.226	1.091	77.363.192	649.493	3.629	1.563.597	79.579.911	(388.703.582,53)

.....



ATUARIAL
CONSULTORIA

www.atuarialconsultoria.com.br

Ano	RECEITAS PROJETADAS							DESPESAS PROJETADAS					3 de 4	
	Total Serv. Ativos	Contribuição Servidores (R\$)	Contribuição Patronal (R\$)	Contribuição Custo Suplementar	Rentabilidade 6% a.a.	Compensação, Créditos e Parcelamento s	TOTAL RECEITA	Total Inativos e Pensionista s	Despesa Inativos	Despesa Pensionistas	Despesa Auxílios e Salários	DESPESAS ADM.	TOTAL DESPESA	PATRIMÔNIO
2055	-	-	-	-	-	-	-	1.066	76.539.435	661.899	-	1.544.027	78.745.360	(467.448.942,86)
056	-	-	-	-	-	-	-	1.030	74.981.622	666.058	-	1.512.954	77.160.634	(544.609.576,84)
2057	-	-	-	-	-	-	-	995	73.161.445	670.680	-	1.476.643	75.308.768	(619.918.344,57)
2058	-	-	-	-	-	-	-	945	70.321.785	655.768	-	1.419.551	72.397.104	(692.315.448,58)
2059	-	-	-	-	-	-	-	905	68.213.151	653.130	-	1.377.326	70.243.606	(762.559.054,48)
2060	-	-	-	-	-	-	-	857	65.220.472	639.907	-	1.317.208	67.177.587	(829.736.641,05)
2061	-	-	-	-	-	-	-	797	61.338.873	609.824	-	1.238.974	63.187.671	(892.924.311,80)
2062	-	-	-	-	-	-	-	744	58.079.275	586.741	-	1.173.320	59.839.337	(952.763.648,46)
2063	-	-	-	-	-	-	-	708	55.653.881	584.701	-	1.124.772	57.363.353	(1.010.127.001,90)
2064	-	-	-	-	-	-	-	648	51.237.747	550.816	-	1.035.771	52.824.334	(1.062.951.336,03)
2065	-	-	-	-	-	-	-	575	45.199.228	496.988	-	913.924	46.610.141	(1.109.561.477,17)
2066	-	-	-	-	-	-	-	518	40.928.645	460.254	-	827.778	42.216.676	(1.151.778.153,53)
2067	-	-	-	-	-	-	-	471	37.173.060	741.599	-	758.293	38.672.952	(1.190.451.105,61)
2068	-	-	-	-	-	-	-	406	32.291.566	688.333	-	659.598	33.639.497	(1.224.090.602,35)
2069	-	-	-	-	-	-	-	354	28.447.802	638.491	-	581.726	29.668.019	(1.253.758.621,02)
2070	-	-	-	-	-	-	-	316	25.591.000	613.769	-	524.095	26.728.864	(1.280.487.485,45)
2071	-	-	-	-	-	-	-	261	21.272.630	564.464	-	436.742	22.273.836	(1.302.761.321,58)
2072	-	-	-	-	-	-	-	215	17.621.400	523.180	-	362.892	18.507.472	(1.321.268.793,34)
2073	-	-	-	-	-	-	-	171	14.068.001	481.226	-	290.985	14.840.212	(1.336.109.005,35)

.....

117



ATUARIAL
CONSULTORIA

www.atuarialconsultoria.com.br

Ano	RECEITAS PROJETADAS							DESPESAS PROJETADAS					4 de 4	
	Total Serv. Ativos	Contribuição Servidores (R\$)	Contribuição Patronal (R\$)	Contribuição Custo Suplementar	Rentabilidade 6% a.a.	Compensação, Créditos e Parcelamentos	TOTAL RECEITA	Total Inativos e Pensionistas	Despesa Inativos	Despesa Pensionistas	Despesa Auxílios e Salários	DESPESAS ADM.	TOTAL DESPESA	PATRIMÔNIO
2074	-	-	-	-	-	-	-	139	11.467.566	451.855	-	238.388	12.157.810	(1.348.266.814,93)
2075	-	-	-	-	-	-	-	112	9.246.738	426.751	-	193.470	9.866.959	(1.358.133.774,14)
2076	-	-	-	-	-	-	-	94	7.764.409	411.626	-	163.521	8.339.555	(1.366.473.329,07)
2077	-	-	-	-	-	-	-	69	5.639.486	385.943	-	120.509	6.145.937	(1.372.619.265,92)
2078	-	-	-	-	-	-	-	48	3.828.540	363.434	-	83.839	4.275.814	(1.376.895.079,50)
2079	-	-	-	-	-	-	-	34	2.609.587	348.355	-	59.159	3.017.101	(1.379.912.180,59)
2080	-	-	-	-	-	-	-	27	1.999.991	341.363	-	46.827	2.388.181	(1.382.300.361,54)
2081	-	-	-	-	-	-	-	14	831.403	325.768	-	23.143	1.180.314	(1.383.480.676,03)
2082	-	-	-	-	-	-	-	10	470.517	320.849	-	15.827	807.193	(1.384.287.869,42)
2083	-	-	-	-	-	-	-	10	475.222	320.849	-	15.921	811.993	(1.385.099.867,09)
2084	-	-	-	-	-	-	-	10	479.974	320.849	-	16.016	816.840	(1.385.916.702,01)
2085	-	-	-	-	-	-	-	10	484.774	320.849	-	16.112	821.736	(1.386.738.437,68)
2086	-	-	-	-	-	-	-	10	489.622	320.849	-	16.209	826.680	(1.387.565.118,03)
2087	-	-	-	-	-	-	-	10	494.518	320.849	-	16.307	831.674	(1.388.396.792,53)
2088	-	-	-	-	-	-	-	10	499.463	320.849	-	16.406	836.719	(1.389.233.511,11)
2089	-	-	-	-	-	-	-	10	504.458	320.849	-	16.506	841.813	(1.390.075.324,21)
2090	-	-	-	-	-	-	-	10	509.502	320.849	-	16.607	846.959	(1.390.922.282,77)
2091	-	-	-	-	-	-	-	10	514.597	320.849	-	16.709	852.155	(1.391.774.438,26)
2092	-	-	-	-	-	-	-	10	519.743	320.849	-	16.812	857.404	(1.392.631.842,64)

118

Igor França Garcia | Atuário MIBA/RJ 1.659 | Certificação Profissional ANBIMA CPA - 20
Consultor de Investimentos Credenciado pela LVM
(65) 9242.8876 | igor.garcia@atuarialconsultoria.com.br | (SKYPE) igor.frança.garcia | (65) 3621.8267
Rua Monsenhor Trebauro, nº 210, Centro Norte Cuiabá - MT CEP: 78.005-380



9.2. PROJEÇÃO ATUARIAL (COM REPOSIÇÃO DA MASSA)

Tendo como objetivo um estudo estatístico e atuarial do Sistema Previdenciário Próprio do município viemos complementar a Reavaliação Atuarial deste mesmo plano com a **Projeção Atuarial**, de acordo com o anexo I, item XII, nº. 1, letra g da Portaria 7796 de 28/08/2000.

Esta projeção consiste em um fluxo de receitas e despesas ao longo do tempo, aqui estimado em 75 (setenta e cinco) anos, prazo este determinado também pela Portaria supracitada.

A diferença entre as duas Projeções Atuariais é que a primeira não leva em consideração, os novos entrados, ou seja, assim que o Servidor Ativo deixa de ser contribuinte para o fundo, não repomos este Servidor, desconsiderando qualquer concurso público ou outra forma de convocação de novos Servidores. Com isso, a Projeção Atuarial sem reposição da massa, fecha os atuais Servidores Ativos e supõe que não teremos mais nenhum novo servidor.

Já a Projeção Atuarial com **reposição da massa**, abre a hipótese de **NOVOS ENTRADOS**, mas não advindos de concurso público. Para cada Servidor Ativo que se aposenta, nós repomos 1 um neste estudo, recebendo a mesma remuneração. Assim, temos uma noção mais aproximada, do que poderá ocorrer futuramente com o fluxo entre Contribuições e Benefícios, já que teremos novos concursados para os próximos 5, 10, 15 e 20 anos.

Como neste caso, consideramos a hipótese de entrada de novos servidores no serviço público municipal, fazemos com que a folha de pagamento dos servidores seja crescente ao longo dos anos.



ATUARIAL
CONSULTORIA

www.atuarialconsultoria.com.br

RECEITAS PROJETADAS								DESPESAS PROJETADAS					1 de 4	
	Total Serv. Ativos	Contribuição Servidores (R\$)	Contribuição Patronal (R\$)	Contribuição Custo Suplementar	Rentabilidade 6% a.a.	Compensação, Créditos e Parcelamentos	TOTAL RECEITA	Total Inativos e Pensionistas	Despesa Inativos	Despesa Pensionistas	Despesa Auxílios e Salários	DESPESAS ADM.	TOTAL DESPESA	PATRIMÔNIO
1.430	1.430	7.302.505	9.865.619	1.991.592	7.284.838	910.034	27.354.588	122	3.129.401	629.742	1.314.395	1.416.188	6.489.726	128.698.810,32
1.430	1.430	7.375.530	9.964.275	2.346.760	8.521.065	910.034	29.117.664	154	3.455.837	704.602	1.693.001	1.424.214	7.277.654	150.538.820,06
1.430	1.430	7.449.285	10.063.918	2.878.133	9.835.237	910.034	31.136.607	164	4.104.354	685.419	1.693.001	1.436.801	7.919.575	173.755.851,44
1.430	1.430	7.523.778	10.164.557	3.419.899	11.223.291	910.034	33.241.559	179	4.880.272	693.512	1.693.001	1.452.481	8.719.266	198.278.144,54
1.430	1.430	7.599.016	10.266.203	3.972.213	12.692.087	910.034	35.439.552	190	5.623.711	706.511	1.693.001	1.467.610	9.490.833	224.226.863,35
1.430	1.430	7.675.006	10.368.865	4.535.231	14.226.179	910.034	37.715.315	206	6.710.067	720.331	1.693.001	1.489.613	10.613.012	251.329.165,77
1.430	1.430	7.751.756	10.472.553	5.285.288	15.824.529	910.034	40.244.161	230	8.090.001	706.700	1.693.001	1.516.939	12.006.641	279.566.685,40
1.430	1.430	7.829.274	10.577.279	6.049.893	17.459.638	910.034	42.826.117	259	9.994.539	696.833	1.693.001	1.554.833	13.939.206	308.453.596,45
1.430	1.430	7.907.566	10.683.052	6.829.262	19.149.896	910.034	45.479.810	286	11.626.563	711.248	1.693.001	1.587.762	15.618.574	338.314.832,57
1.430	1.430	7.986.642	10.789.882	8.349.671	20.935.317	910.034	48.971.546	314	13.387.096	725.751	1.693.001	1.623.262	17.429.111	369.857.267,98
1.430	1.430	8.066.508	10.897.781	8.829.160	22.780.811	910.034	51.484.295	343	14.855.984	679.856	1.693.001	1.651.722	18.880.563	402.460.999,83
1.430	1.430	8.147.174	11.006.759	8.917.452	24.587.837	910.034	53.569.255	397	17.616.308	629.902	1.693.001	1.705.930	21.645.140	434.385.114,25
1.430	1.430	8.228.645	11.116.826	9.006.626	26.349.014	910.034	55.611.146	449	20.438.420	603.738	1.693.001	1.761.849	24.497.008	465.499.252,16
1.430	1.430	8.310.932	11.227.995	9.096.693	27.991.688	910.034	57.537.341	515	24.371.251	611.849	1.693.001	1.840.667	28.516.768	494.519.825,70
1.430	1.430	8.394.041	11.340.274	9.187.659	29.586.930	910.034	59.418.939	560	27.065.575	583.772	1.693.001	1.893.992	31.236.341	522.702.423,55
1.430	1.430	8.477.981	11.453.677	9.279.536	31.091.015	910.034	61.212.244	619	30.384.009	602.325	1.693.001	1.960.732	34.640.066	549.274.601,14
1.430	1.430	8.562.761	11.568.214	9.372.331	32.540.227	910.034	62.953.568	666	33.024.034	619.900	1.693.001	2.013.884	37.350.819	574.877.350,05
1.430	1.430	8.648.389	11.683.896	9.466.055	33.812.999	910.034	64.521.373	756	37.622.131	614.856	1.693.001	2.105.745	42.035.734	597.362.989,77
1.430	1.430	8.734.873	11.800.735	9.560.715	34.933.127	910.034	65.939.485	815	41.635.315	635.811	1.693.001	2.186.428	46.150.556	617.151.918,95

.....

120

Igor França Garcia | Atuário MIBA/RJ 1.659 | Certificação Profissional ANBIMA CPA - 20
Consultor de Investimentos Credenciado pela CVM
(65) 9242.8876 | igor.garcia@atuarialconsultoria.com.br | (SKYPE) igor.frança.garcia | (65) 3621.8267
Rua Monsenhor Trebaure, nº 210, Centro Norte Cuiabá - MT CEP: 78.005.380



ATUARIAL
CONSULTORIA

www.atuarialconsultoria.com.br

RECEITAS PROJETADAS								DESPESAS PROJETADAS					2 de 4	
	Total Serv. Ativos	Contribuição Servidores (R\$)	Contribuição Patronal (R\$)	Contribuição Custo Suplementar	Rentabilidade 6% a.a.	Compensação, Créditos e Parcelamentos	TOTAL RECEITA	Total Inativos e Pensionistas	Despesa Inativos	Despesa Pensionistas	Despesa Auxílios e Salários	DESPESAS ADM.	TOTAL DESPESA	PATRIMÔNIO
6	1.430	8.822.222	11.918.742	9.656.322	35.836.637	910.034	67.143.957	875	46.576.254	627.618	1.693.001	2.285.083	51.181.956	633.113.920,08
7	1.430	8.910.444	12.037.930	9.752.886	36.547.847	910.034	68.159.140	940	50.906.006	623.820	1.693.001	2.371.602	55.594.429	645.678.631,56
8	1.430	8.999.548	12.158.309	9.850.415	37.046.662	910.034	68.964.968	997	55.378.860	619.733	1.693.001	2.460.977	60.152.571	654.491.028,02
9	1.430	9.089.544	12.279.892	9.948.919	37.228.132	910.034	69.456.520	1.070	61.374.912	602.099	1.693.001	2.580.546	66.250.558	657.696.989,88
10	1.430	9.180.439	12.402.691	10.048.408	37.233.655	910.034	69.775.227	1.114	64.716.515	620.391	1.693.001	2.647.744	69.677.650	657.794.566,71
11	1.430	9.272.243	12.526.718	10.148.892	37.014.735	910.034	69.872.623	1.163	68.724.070	595.725	1.693.001	2.727.401	73.740.198	653.926.992,12
12	1.430	9.364.966	12.651.985	10.250.381	36.602.504	910.034	69.779.870	1.197	71.990.362	586.718	1.693.001	2.792.547	77.062.628	646.644.233,71
13	1.430	9.458.616	12.778.505	10.352.885	36.018.030	910.034	69.518.070	1.222	74.733.211	570.476	1.693.001	2.847.079	79.843.767	636.318.536,46
14	1.430	9.553.202	12.906.290	10.456.414	35.296.617	910.034	69.122.557	1.239	76.692.433	595.329	1.693.001	2.886.761	81.867.524	623.573.569,28
15	1.430	9.648.734	13.035.353	10.560.978	34.393.319	910.034	68.548.418	1.259	79.254.617	620.556	1.693.001	2.938.509	84.506.683	607.615.303,96
16	1.430	9.745.221	13.165.707	10.666.587	33.366.599	910.034	67.854.148	1.261	80.715.658	616.567	1.693.001	2.967.650	85.992.876	589.476.575,70
17	1.430	9.842.673	13.297.364	10.773.253	32.340.766	910.034	67.164.090	1.228	80.009.132	631.190	1.693.001	2.953.812	85.287.135	571.353.530,97
18	1.430	9.941.100	13.430.337	10.880.986	31.151.020	910.034	66.313.477	1.243	81.978.302	667.107	1.693.001	2.993.914	87.332.324	550.334.684,05
19	1.430	10.040.511	13.564.641	10.989.796	29.899.127	910.034	65.404.108	1.231	82.133.370	696.903	1.693.001	2.997.611	87.520.886	528.717.906,64
20	1.430	10.140.916	13.700.287	-	27.968.628	910.034	52.719.865	1.204	81.424.732	723.638	1.693.001	2.983.973	86.825.344	494.112.427,80
21	1.430	10.242.325	13.837.290	-	25.982.729	910.034	50.972.379	1.181	80.697.074	697.611	1.693.001	2.968.899	86.056.586	459.028.220,61
22	1.430	10.344.749	13.975.663	-	23.921.551	-	48.241.962	1.148	79.382.382	639.301	1.693.001	2.941.439	84.656.123	422.614.059,52
23	1.430	10.448.196	14.115.419	-	21.589.600	-	46.153.215	1.241	81.371.948	1.275.185	1.709.931	2.993.948	87.351.012	381.416.262,85
24	1.430	10.552.678	14.256.574	-	19.160.454	-	43.969.705	1.245	80.819.029	1.354.095	1.727.030	2.984.468	86.884.622	338.501.345,60

.....

121

Igor França Garcia | Atuário MIBA/RJ 1.659 | Certificação Profissional ANBIMA CPA - 20
Consultor de Investimentos Credenciado pela CVM
(65) 9242.8876 | igor.garcia@atuarialconsultoria.com.br | (SKYPE) igor frança garcia | (65) 3621.8267
Rua Monsenhor Trebaure, nº 210, Centro Norte Cuiabá - MT CEP: 78.005-380



ATUARIAL
CONSULTORIA

www.atuarialconsultoria.com.br

RECEITAS PROJETADAS							DESPESAS PROJETADAS						3 de 4	
	Total Serv. Ativos	Contribuição Servidores (R\$)	Contribuição Patronal (R\$)	Contribuição Custo Suplementar	Rentabilidade 6% a.a.	Compensação, Créditos e Parcelamentos	TOTAL RECEITA	Total Inativos e Pensionistas	Despesa Inativos	Despesa Pensionistas	Despesa Auxílios e Salários	DESPESAS ADM.	TOTAL DESPESA	PATRIMÔNIO
1.430	10.658.205	14.399.139	-	-	16.610.547	-	41.667.891	1.230	80.643.789	1.347.318	1.744.301	2.980.828	86.716.235	293.453.001,64
1.430	10.764.787	14.543.131	-	-	13.968.737	-	39.276.654	1.209	79.861.894	1.359.570	1.761.744	2.965.435	85.948.643	246.781.012,97
1.430	10.872.435	14.688.562	-	-	11.247.363	-	36.808.360	1.185	78.785.156	1.377.191	1.779.361	2.944.252	84.885.961	198.703.411,88
1.430	10.981.159	14.835.448	-	-	8.484.345	-	34.300.952	1.151	77.031.852	1.376.099	1.797.155	2.909.164	83.114.270	149.890.093,70
1.430	11.090.971	14.983.802	-	-	5.615.550	-	31.690.323	1.135	76.303.152	1.359.830	1.815.126	2.894.265	82.372.372	99.208.043,79
1.430	11.201.880	15.133.640	-	-	2.657.190	-	28.992.710	1.116	75.215.012	1.336.739	1.833.278	2.872.040	81.257.069	46.943.684,86
1.430	11.313.899	15.284.977	-	-	-	-	26.598.876	1.083	72.965.436	1.321.072	1.851.610	2.826.736	78.964.854	(5.422.293,22)
1.430	11.427.038	15.437.826	-	-	-	-	26.864.865	1.058	71.466.371	1.312.493	1.870.126	2.796.583	77.445.573	(56.003.001,68)
1.430	11.541.309	15.592.205	-	-	-	-	27.133.513	1.051	70.509.864	1.264.557	1.888.828	2.776.494	76.439.743	(105.309.231,54)
1.430	11.656.722	15.748.127	-	-	-	-	27.404.848	1.045	68.854.055	1.180.718	1.907.716	2.741.701	74.684.189	(152.588.572,52)
1.430	11.773.289	15.905.608	-	-	-	-	27.678.897	1.024	65.637.649	1.100.727	1.926.793	2.675.773	71.340.941	(196.250.617,14)
1.430	11.891.022	16.064.664	-	-	-	-	27.955.686	1.033	65.299.895	1.072.102	1.946.061	2.668.445	70.986.504	(239.281.435,27)
1.430	12.009.932	16.225.311	-	-	-	-	28.235.243	1.031	64.238.635	1.325.372	1.965.522	2.652.286	70.181.814	(281.228.006,15)
1.430	12.130.031	16.387.564	-	-	-	-	28.517.595	1.025	62.675.574	1.290.658	1.985.177	2.620.330	68.571.739	(321.282.149,99)
1.430	12.251.332	16.551.439	-	-	-	-	28.802.771	1.020	61.471.835	1.258.391	2.005.029	2.595.610	67.330.865	(359.810.244,42)
1.430	12.373.845	16.716.954	-	-	-	-	29.090.799	1.072	63.213.131	1.228.625	2.025.079	2.629.841	69.096.676	(399.816.121,50)
1.430	12.497.583	16.884.123	-	-	-	-	29.381.707	1.076	62.907.946	1.200.275	2.045.330	2.623.170	68.776.720	(439.211.135,09)
1.430	12.622.559	17.052.965	-	-	-	-	29.675.524	1.090	64.197.654	1.150.798	2.065.783	2.647.974	70.062.210	(479.597.821,33)
1.430	12.748.785	17.223.494	-	-	-	-	29.972.279	1.111	64.974.007	1.105.046	2.086.441	2.662.587	70.828.081	(520.453.622,99)

.....

122

RECEITAS PROJETADAS										DESPESAS PROJETADAS									
Total Serv. Ativos	Contribuição Patronal (R\$)	Contribuição Suplementar (R\$)	Contribuição Custo Suplementar	Rentabilidade GTC s.a.	Compensação ou Créditos e Prejuízos	TOTAL RECEITA	Total Investimentos e Prejuízos	Despesa Inativos	Despesa Pensionistas	Despesa Auxílios e Salários	Despesa ADM	TOTAL DESPESA	PATRIMÔNIO	4 de 4					
1.430	12.876.273	17.395.729	-	-	-	30.272.002	1.136	66.846.426	1.071.589	2.107.305	2.699.366	72.724.685	(562.906.306,36)						
1.430	13.005.035	17.569.687	-	-	-	30.574.722	1.182	70.621.650	1.028.851	2.128.378	2.774.015	76.552.895	(608.881.479,24)						
1.430	13.135.086	17.745.383	-	-	-	30.880.469	1.208	72.480.923	1.032.016	2.149.662	2.811.264	78.473.866	(656.477.876,21)						
1.430	13.266.437	17.922.837	-	-	-	31.189.274	1.232	74.363.556	981.668	2.171.159	2.847.910	80.364.292	(705.652.894,51)						
1.430	13.399.101	18.102.066	-	-	-	31.501.166	1.245	75.818.902	950.153	2.192.870	2.876.387	81.838.311	(755.990.039,12)						
1.430	13.533.092	18.283.086	-	-	-	31.816.178	1.256	77.342.798	918.831	2.214.799	2.906.238	83.382.666	(807.556.527,01)						
1.430	13.668.423	18.465.917	-	-	-	32.134.340	1.266	78.692.424	936.692	2.236.947	2.933.588	84.799.651	(860.271.837,76)						
1.430	13.805.107	18.650.576	-	-	-	32.455.683	1.273	80.086.020	946.324	2.259.316	2.961.652	86.253.313	(914.019.467,25)						
1.430	13.943.158	18.837.082	-	-	-	32.780.240	1.271	81.186.175	937.416	2.281.910	2.983.477	87.388.978	(968.628.205,09)						
1.430	14.082.590	19.025.453	-	-	-	33.108.043	1.238	80.484.553	952.040	2.304.729	2.969.733	86.710.855	(1.022.231.017,80)						
1.430	14.223.416	19.215.707	-	-	-	33.439.123	1.253	82.458.276	987.957	2.327.776	3.009.930	88.783.939	(1.077.575.833,68)						
1.430	14.365.650	19.407.864	-	-	-	33.773.514	1.241	82.618.144	1.017.753	2.351.054	3.013.723	89.000.674	(1.132.802.993,48)						
1.430	14.509.306	19.601.943	-	-	-	34.111.249	1.214	81.914.354	1.044.487	2.374.564	3.000.182	88.333.588	(1.187.025.331,79)						
1.430	14.654.399	19.797.963	-	-	-	34.452.362	1.191	81.191.592	1.018.461	2.398.310	2.985.207	87.593.569	(1.240.166.539,26)						
1.430	14.800.943	19.995.942	-	-	-	34.796.885	1.158	79.881.845	960.151	2.422.293	2.957.845	86.222.134	(1.291.591.787,42)						
1.430	14.948.953	20.195.902	-	-	-	35.144.854	1.251	81.876.406	1.596.034	2.446.516	3.010.454	88.929.410	(1.345.376.343,10)						
1.430	15.098.442	20.397.861	-	-	-	35.496.303	1.255	81.328.531	1.674.944	2.470.981	3.001.075	88.475.532	(1.398.355.572,03)						
1.430	15.249.427	20.601.839	-	-	-	35.851.266	1.240	81.158.386	1.668.168	2.495.691	2.997.537	88.319.781	(1.450.824.087,32)						
1.430	15.401.921	20.807.858	-	-	-	36.209.779	1.219	80.381.637	1.680.420	2.520.648	2.982.247	87.564.951	(1.502.179.260,23)						



DURATION

PARA ESTUDO DE ALM

(Asset Liability Management)



10 – DURATION PARA ESTUDO DE ALM (Asset Liability Management)

A busca de títulos de renda fixa com adequada relação retorno-risco, com vencimentos que coincidam com os pagamentos futuros dos benefícios, representa um dos grandes desafios da gestão da carteira de investimentos.

A tarefa mais árdua para um administrador de um **Plano de Benefício Definido (BD)**, que é o caso dos RPPS é a gestão de seus ativos. Sabemos bem que retornos abaixo do esperado, no longo prazo, irão significar aumento de contribuição da parte patronal, já que o benefício está previamente definido.

Para atender a essas necessidades consultores, atuários e profissionais de investimentos desenvolveram uma série de estudos, que culminou no modelo hoje denominado por muitos de "Asset Liability Management" (ALM).

O modelo de **ALM** busca um casamento entre os ativos e os passivos futuros. O casamento de fluxos de caixa futuro, no intuito de obter investimentos que acompanhem o fluxo projetado para o passivo. Para tanto, os atuários projetam as contribuições e os pagamentos de benefícios esperados para os próximos anos. Como essa tarefa não é simples, o aconselhável é que **NÃO SE ASSUMA UM CRESCIMENTO POPULACIONAL**, onde não consideramos a entrada de novos servidores, conforme explicitado na introdução deste estudo.

Assim, a necessidade de caixa para os próximos anos, para o RPPS, está explicitado abaixo:



FLUXO DE CAIXA DA PROJEÇÃO ATUARIAL

PERÍODO	ANO	SITUAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA	SITUAÇÃO DO PATRIMÔNIO
1	2017	20.878.936,47	128.712.884,24
2	2018	21.456.327,59	150.169.211,83
3	2019	22.703.203,27	172.872.415,10
4	2020	23.844.067,11	196.716.482,21
5	2021	25.095.534,28	221.812.016,49
6	2022	25.986.364,27	247.798.380,76
7	2023	26.782.491,11	274.580.871,87
8	2024	26.929.004,82	301.509.876,69
9	2025	27.446.710,50	328.956.587,20
10	2026	28.610.603,47	357.567.190,66
11	2027	29.188.804,75	386.755.995,42
12	2028	27.703.975,66	414.459.971,08
13	2029	26.019.188,98	440.479.160,06
14	2030	22.739.857,85	463.219.017,90
15	2031	20.917.713,46	484.136.731,36
16	2032	18.126.246,26	502.262.977,63
17	2033	16.068.731,40	518.331.709,03
18	2034	11.329.904,62	529.661.613,65
19	2035	6.991.073,82	536.652.687,47
20	2036	1.131.523,76	537.784.211,23
21	2037	(4.228.884,06)	533.555.327,17
22	2038	(10.141.714,39)	523.413.612,78
23	2039	(18.374.439,87)	505.039.172,90
24	2040	(23.708.271,03)	481.330.901,87
25	2041	(30.118.423,40)	451.212.478,47
26	2042	(36.002.131,63)	415.210.346,84
27	2043	(41.642.600,99)	373.567.745,86
28	2044	(46.653.995,53)	326.913.750,33
29	2045	(52.780.375,91)	274.133.374,42
30	2046	(57.936.041,49)	216.197.332,93
31	2047	(61.023.822,43)	155.173.510,50
32	2048	(66.901.876,35)	88.271.634,16
33	2049	(71.187.408,69)	17.084.225,47
34	2050	(82.527.183,86)	(65.442.958,39)
35	2051	(81.900.825,25)	(147.343.783,64)



Podemos observar que, com o passar do tempo a “sobra” de caixa tende a diminuir, principalmente devido o “fechamento da população”. Obviamente, os Servidores que se encontram contribuindo hoje, no futuro passarão a receber seu benefício, invertendo o fluxo de caixa do fundo previdenciário.

No intuito de elevar a segurança dos investimentos do RPPS, conforme exige a Resolução CMN 3.922/2010, levaremos em consideração, algumas probabilidades de risco para os próximos 35 anos como:

- 1 - Atrasos de repasses mensais do Ente Público ;
- 2 - Não cumprimento da Meta Atuarial todos os anos ; e
- 3 - Desconsideramos a existência da compensação previdenciária

Utilizar a Projeção Atuarial pura para a elaboração de um estudo de ALM eleva o risco de erro na estimativa da data de fluxo de caixa negativo, devido a Projeção Atuarial levar em consideração que o Ente Público irá honrar com seus compromissos mensais ao longo dos 75 anos em estudo. A probabilidade do “Ente Público” deixar de cumprir com sua obrigação, de fazer o repasse mensal dos recursos financeiros de contribuição ao RPPS em algum momento, deve ser levada em consideração.

Assim, elaboramos um estudo das Despesas para a **DURATION** do Fluxo de caixa, para auxiliar na elaboração de um estudo de ALM mais conservador, levando em consideração a realidade financeira do RPPS como:



HIPÓTESES ADOTADOS PARA A DURATION DO FLUXO DE CAIXA

Descrição	Hipóteses de Risco (Adotada)
ATRASO DE REPASSE	Como o Ente Público NÃO POSSUI HISTÓRICO de atraso do repasse mensal, utilizamos como padrão, a probabilidade do Ente Público deixar de cumprir com suas obrigações, em pelo menos "1 mês" a cada ano, ao longo dos próximos 35 anos.
RENTABILIDADE DA CARTEIRA	Levamos em consideração nesse estudo, que o RPPS não cumprirá a Meta Atuarial todo ano (nos próximos 35 anos), sempre rentabilizando 1% abaixo da Meta estabelecida pelo Cálculo Atuarial.
COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	Também não é levado em consideração, os valores de compensação previdenciária a pagar e a receber pelo RPPS.

Assim, apresentamos uma Projeção das Despesas para esse RPPS, para auxiliar na elaboração de um Estudo de **ALM** – "Asset Liability Management", buscando a elaboração eficiente de sua carteira de investimento ao longo dos anos e o seu fluxo de pagamento de Benefícios.



COMPORTAMENTO DO PASSIVO PARA AUXÍLIO NO ESTUDO DE ALM

O “Comportamento do passivo” mostra a **RECEITA PROVÁVEL** e a **RECEITA DE RISCO** que o RPPS obterá nos próximos anos, levando em consideração as hipóteses de risco adotadas.

Caso o Ente Público honre com seus compromissos e o RPPS cumpra a Meta Atuarial, a receita que o RPPS obterá é o que chamamos nesse estudo de **RECEITA DE RISCO**.

Risco, porque estamos levando em consideração que teremos o repasse dos recursos financeiros tidos como certo pelo Ente Público todos os meses e porque estamos considerando que em todos os anos, o RPPS cumprirá a Meta Atuarial.

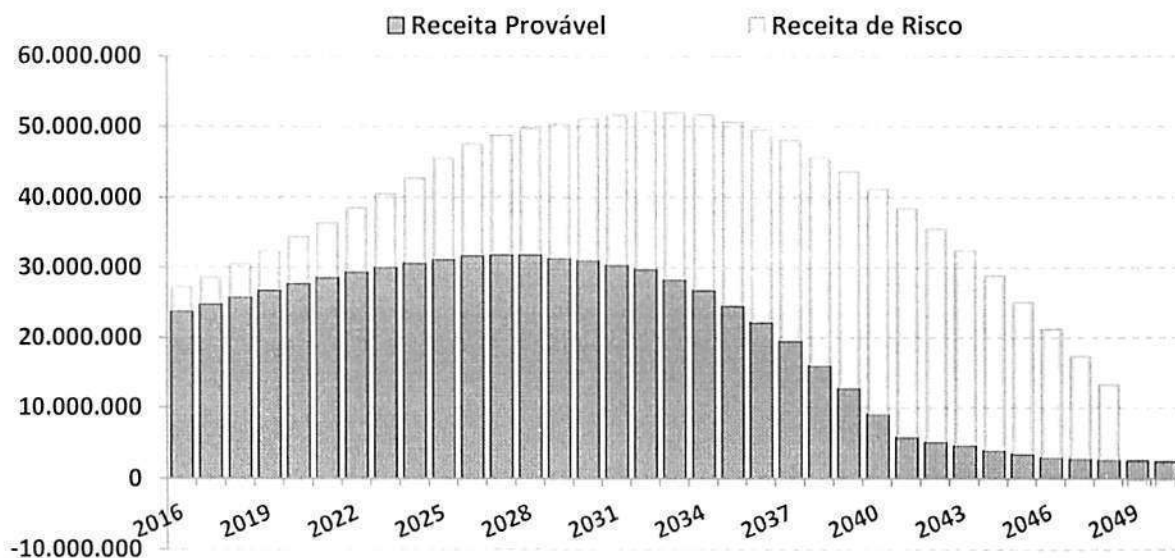
No Gráfico abaixo, apresentamos essa **RECEITA DE RISCO** nas colunas amarelas.

Caso as hipóteses mencionadas se confirmem, teremos uma receita menor do que as previstas pela Projeção Atuarial, apresentadas como **RECEITA PROVÁVEL** (com o risco do não repasse e de não cumprir a Meta Atuarial) sendo as colunas azuis.



Duration do fluxo de caixa do RPPS

(Receita provável x Receita de risco)



O “Comportamento do passivo”, levando em consideração as hipóteses de risco, demonstra que nos próximos 35 anos, o RPPS terá insolvência financeira (**PATRIMÔNIO NEGATIVO**) no ano de 2042.

Já o fluxo financeiro entre **RECEITAS** e **DESPESAS**, mostra que o RPPS, passará a consumir os recursos poupados, a partir do ano de 2032. As **DESPESAS** passarão a ser maiores que as **RECEITAS**, obrigado o RPPS a consumir recursos aplicados, para pagamento de Benefícios.

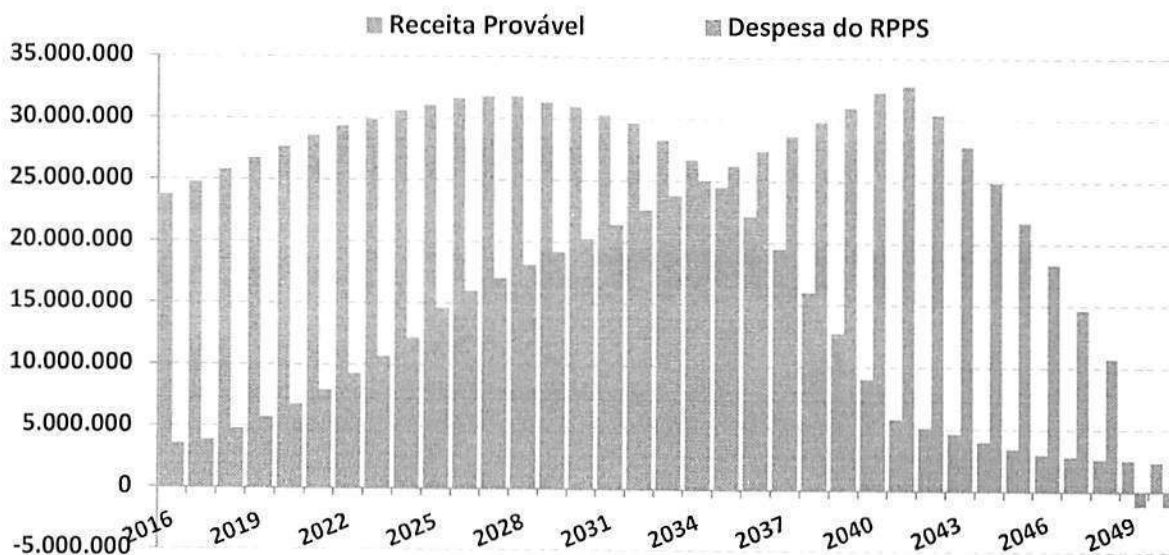
FLUXO DE CAIXA DO RPPS PARA AUXÍLIO NO ESTUDO DE ALM

PERÍODO	ANO	SITUAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA	SITUAÇÃO DO PATRIMÔNIO
1	2017	19.972.639,59	127.806.587,36
2	2018	18.943.971,82	146.750.559,18
3	2019	19.306.349,09	166.056.908,27
4	2020	19.500.047,01	185.556.955,28
5	2021	19.733.534,26	205.290.489,54
6	2022	19.543.025,05	224.833.514,59
7	2023	19.005.400,08	243.838.914,67
8	2024	17.745.846,64	261.584.761,31
9	2025	16.761.620,24	278.346.381,55
10	2026	15.562.095,96	293.908.477,52
11	2027	14.738.856,08	308.647.333,60
12	2028	12.234.171,30	320.881.504,90
13	2029	9.495.294,21	330.376.799,11
14	2030	5.163.092,96	335.539.892,06
15	2031	2.225.042,50	337.764.934,57
16	2032	(1.698.723,72)	336.066.210,84
17	2033	(4.940.896,72)	331.125.314,12
18	2034	(10.839.470,61)	320.285.843,51
19	2035	(16.367.770,92)	303.918.072,58
20	2036	(23.403.241,11)	280.514.831,47
21	2037	(29.961.456,83)	250.553.374,64
22	2038	(37.074.248,11)	213.479.126,54
23	2039	(46.458.745,32)	167.020.381,21
24	2040	(53.007.382,78)	114.012.998,44
25	2041	(60.620.605,29)	53.392.393,15
26	2042	(67.045.600,33)	(13.653.207,18)
27	2043	(70.377.208,59)	(84.030.415,77)
28	2044	(72.811.879,23)	(156.842.295,01)
29	2045	(76.003.799,74)	(232.846.094,75)
30	2046	(77.956.775,66)	(310.802.870,41)
31	2047	(77.711.095,47)	(388.513.965,88)
32	2048	(79.869.958,04)	(468.383.923,91)
33	2049	(80.231.213,10)	(548.615.137,01)
34	2050	(79.627.837,45)	(628.242.974,46)
35	2051	(79.016.620,72)	(707.259.595,18)



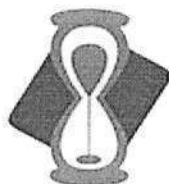
Duration do fluxo de caixa do RPPS

(Receita provável x Despesa do RPPS)



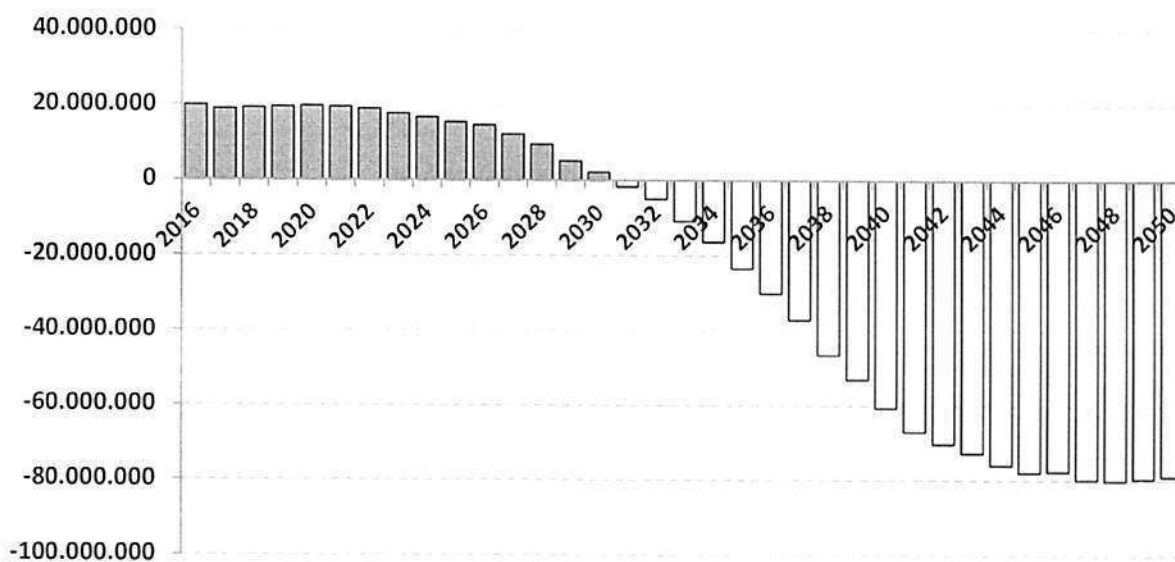
O estudo acima, não leva em consideração, a entrada de novos Servidores Ativos, portanto, a Receita provável nesse estudo é temporária para os próximos 35 anos.

A Análise entre Receitas e Despesas deste estudo, foi realizada em cima dos dados fornecido para a realização do Cálculo Atuarial, posicionado em 31/12/2016.



Duration do fluxo de caixa do RPPS

(Instante em que o RPPS passará a consumir os recursos poupados)



As probabilidades de riscos indicam que a partir do ano de 2032 as receitas com Contribuições serão inferiores as Despesas com Benefícios, o que irá fazer com que os Beneficiários passem a consumir as reservas capitalizadas do fundo previdenciário (Lembrando que esse cenário não leva em consideração a entrada de novos servidores).

Este estudo de **Comportamento do Passivo para Estudo de ALM** irá auxiliar o RPPS na elaboração da Política Anual de Investimentos – PAI.

Com base nessas análises, o gestor do RPPS poderá definir seus objetivos de aplicação financeira, visando à rentabilidade dos fundos de investimento e principalmente sua data



de vencimento em conformidade com a necessidade de caixa do fundo previdenciário.

O gerenciamento de ativos e passivos - **ALM** – será uma ferramenta de suma importância, pois irá mensurar com mais segurança, a exposição do patrimônio do instituto aos riscos do mercado financeiro, tornando mais consistentes os objetivos estabelecidos pelos gestores e conselheiros da administração dos Regimes Próprios de Previdência Social.



Igor França Garcia

Atuário MIBA/RJ – 1.659

Certificação Profissional ANBID CPA 10 e CPA - 20

Consultor de Valores Mobiliários credenciado pela CVM



LDO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS



10 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

O desequilíbrio fiscal ou os gastos superiores às receitas predominaram na administração pública no Brasil até recentemente. As consequências para a economia são bastante negativas, e, em alguns casos, têm impacto sobre mais de uma geração. Inflação descontrolada até o lançamento do Real, a convivência com taxas de juros muito altas, o endividamento Público também expressivo, a carga tributária excessivamente alta, foi o que se verificou nas administrações públicas anteriores.

A **Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF** (Lei Complementar nº 101/2000), Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, com amparo no Capítulo II, Título VI da Constituição Federal (art. 163), pretendendo fortalecer o processo orçamentário como peça de planejamento, prevenindo desequilíbrios indesejáveis.

A **Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO** é uma lei anual, prevista na Constituição de 88, que orienta as leis orçamentárias anuais e traz parâmetros orientadores para a elaboração e execução orçamentária, tais como superávit primário, dotações que não podem ser contingenciadas, execução de despesas caso a lei orçamentária não seja sancionada até 31 de dezembro, fiscalização de obras pelo TCU ou TCE's, créditos adicionais (alteração na Lei Orçamentária) e transferências de recursos para estados, municípios e entidades privadas.



A LDO tem a finalidade de orientar a elaboração dos orçamentos fiscal e da seguridade social e de investimento das empresas estatais. Busca sintonizar a Lei Orçamentária Anual - LOA com as diretrizes, objetivos e metas da administração pública, estabelecidas no PPA. De acordo com o parágrafo 2º do art. 165 da CF, a LDO:

- Compreenderá as metas e prioridades da administração pública, incluindo as despesas
- de capital para o exercício financeiro subsequente;
- Orientará a elaboração da LOA;
- Disporá sobre as alterações na legislação tributária; e
- Estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO - ANEXO DE METAS FISCAIS – VI

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	Valor (a)	Valor (b)	Valor (c) = (a - b)	Valor (d) = Saldo Financeiro do exercício anterior + (c)
2016				107.833.947,77
2017	27.355.384,96	6.476.448,49	20.878.936,47	128.712.884,24
2018	28.703.575,35	7.247.247,77	21.456.327,59	150.169.211,83
2019	30.581.234,55	7.878.031,28	22.703.203,27	172.872.415,10
2020	32.498.229,07	8.654.161,95	23.844.067,11	196.716.482,21
2021	34.506.961,27	9.411.426,99	25.095.534,28	221.812.016,49
2022	36.495.772,82	10.509.408,55	25.986.364,27	247.798.380,76
2023	38.642.306,43	11.859.815,32	26.782.491,11	274.580.871,87
2024	40.659.096,95	13.730.092,13	26.929.004,82	301.509.876,69
2025	42.805.329,27	15.358.618,77	27.446.710,50	328.956.587,20
2026	45.721.195,68	17.110.592,21	28.610.603,47	357.567.190,66
2027	47.693.707,27	18.504.902,52	29.188.804,75	386.755.995,42
2028	48.863.146,99	21.159.171,33	27.703.975,66	414.459.971,08
2029	49.923.660,77	23.904.471,79	26.019.188,98	440.479.160,06
2030	50.521.523,95	27.781.666,11	22.739.857,85	463.219.017,90
2031	51.320.373,52	30.402.660,07	20.917.713,46	484.136.731,36
2032	51.818.066,41	33.691.820,15	18.126.246,26	502.262.977,63
2033	52.377.730,04	36.308.998,64	16.068.731,40	518.331.709,03
2034	52.135.738,89	40.805.834,27	11.329.904,62	529.661.613,65
2035	51.773.136,08	44.782.062,26	6.991.073,82	536.652.687,47
2036	50.774.291,35	49.642.767,60	1.131.523,76	537.784.211,23
2037	49.668.340,44	53.897.224,51	(4.228.884,06)	533.555.327,17
2038	48.161.332,71	58.303.047,09	(10.141.714,39)	523.413.612,78
2039	45.824.277,58	64.198.717,45	(18.374.439,87)	505.039.172,90
2040	43.780.544,06	67.488.815,09	(23.708.271,03)	481.330.901,87
2041	41.294.560,18	71.412.983,58	(30.118.423,40)	451.212.478,47
2042	38.620.555,98	74.622.687,61	(36.002.131,63)	415.210.346,84
2043	35.651.523,33	77.294.124,32	(41.642.600,99)	373.567.745,86
2044	32.580.222,70	79.234.218,22	(46.653.995,53)	326.913.750,33
2045	28.989.894,23	81.770.270,15	(52.780.375,91)	274.133.374,42
2046	25.235.597,69	83.171.639,18	(57.936.041,49)	216.197.332,93
2047	21.371.904,81	82.395.727,24	(61.023.822,43)	155.173.510,50
2048	17.507.797,31	84.409.673,66	(66.901.876,35)	88.271.634,16
2049	13.378.999,44	84.566.408,13	(71.187.408,69)	17.084.225,47
2050	1.329.236,53	83.856.420,38	(82.527.183,86)	(65.442.958,39)
2051	1.164.414,33	83.065.239,59	(81.900.825,25)	(147.343.783,64)
2052	182.675,87	81.653.180,97	(81.470.505,11)	(228.814.288,75)
2053	135.735,28	80.488.343,96	(80.352.608,68)	(309.166.897,42)



Continuação (...)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	Valor (a)	Valor (b)	Valor (c) = (a - b)	Valor (d) = Saldo Financeiro do exercício anterior + (c)
2054	43.225,74	79.579.910,85	(79.536.685,10)	(388.703.582,53)
2055	-	78.745.360,33	(78.745.360,33)	(467.448.942,86)
2056	-	77.160.633,98	(77.160.633,98)	(544.609.576,84)
2057	-	75.308.767,73	(75.308.767,73)	(619.918.344,57)
2058	-	72.397.104,01	(72.397.104,01)	(692.315.448,58)
2059	-	70.243.605,90	(70.243.605,90)	(762.559.054,48)
2060	-	67.177.586,57	(67.177.586,57)	(829.736.641,05)
2061	-	63.187.670,74	(63.187.670,74)	(892.924.311,80)
2062	-	59.839.336,66	(59.839.336,66)	(952.763.648,46)
2063	-	57.363.353,44	(57.363.353,44)	(1.010.127.001,90)
2064	-	52.824.334,13	(52.824.334,13)	(1.062.951.336,03)
2065	-	46.610.141,14	(46.610.141,14)	(1.109.561.477,17)
2066	-	42.216.676,36	(42.216.676,36)	(1.151.778.153,53)
2067	-	38.672.952,08	(38.672.952,08)	(1.190.451.105,61)
2068	-	33.639.496,73	(33.639.496,73)	(1.224.090.602,35)
2069	-	29.668.018,67	(29.668.018,67)	(1.253.758.621,02)
2070	-	26.728.864,43	(26.728.864,43)	(1.280.487.485,45)
2071	-	22.273.836,13	(22.273.836,13)	(1.302.761.321,58)
2072	-	18.507.471,76	(18.507.471,76)	(1.321.268.793,34)
2073	-	14.840.212,01	(14.840.212,01)	(1.336.109.005,35)
2074	-	12.157.809,58	(12.157.809,58)	(1.348.266.814,93)
2075	-	9.866.959,21	(9.866.959,21)	(1.358.133.774,14)
2076	-	8.339.554,93	(8.339.554,93)	(1.366.473.329,07)
2077	-	6.145.936,85	(6.145.936,85)	(1.372.619.265,92)
2078	-	4.275.813,58	(4.275.813,58)	(1.376.895.079,50)
2079	-	3.017.101,10	(3.017.101,10)	(1.379.912.180,59)
2080	-	2.388.180,95	(2.388.180,95)	(1.382.300.361,54)
2081	-	1.180.314,48	(1.180.314,48)	(1.383.480.676,03)
2082	-	807.193,39	(807.193,39)	(1.384.287.869,42)
2083	-	811.992,66	(811.992,66)	(1.385.099.862,09)
2084	-	816.839,93	(816.839,93)	(1.385.916.702,01)
2085	-	821.735,66	(821.735,66)	(1.386.738.437,68)
2086	-	826.680,36	(826.680,36)	(1.387.565.118,03)
2087	-	831.674,50	(831.674,50)	(1.388.396.792,53)
2088	-	836.718,58	(836.718,58)	(1.389.233.511,11)
2089	-	841.813,10	(841.813,10)	(1.390.075.324,21)
2090	-	846.958,57	(846.958,57)	(1.390.922.282,77)
2091	-	852.155,49	(852.155,49)	(1.391.774.438,26)
2092	-	857.404,38	(857.404,38)	(1.392.631.842,64)



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

PARECER JURÍDICO Nº. 044/2017/ASSESSORIA JURÍDICA

Assunto: **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 008/2017**

Autoria: **PODER EXECUTIVO.**

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 170, DE 08 DE MAIO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

I – DO RELATÓRIO

Trata-se de parecer referente ao Projeto de Lei Complementar de nº. 008/2017, de autoria do Poder Executivo Municipal Autoriza o Poder Executivo Municipal que altera dispositivos da Lei Complementar nº 170, de 08 de maio de 2013, que dispõe sobre reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Sorriso - MT, e dá outras providências.

No que importa à presente análise, atenta-se nessa oportunidade, sobre os aspectos jurídico-formais do Projeto de Lei Complementar nº. 008/2017, que pretende alterar dispositivos da Lei Complementar nº 170, de 08 de maio de 2013.

Neste aspecto, o Projeto de Lei em questão veio instruído com a Justificativa (Mensagem).



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

Este é o relatório.

II – DO PARECER

Neste sentido, o Município detém competência legislativa, estabelecida pela Constituição Federal, mais especificamente em seu Art. 30, que lhe garante legislar sobre assuntos de interesse local, vejamos:

Art. 23. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:

I - zelar pela guarda da Constituição, das leis e das instituições democráticas e conservar o patrimônio público;
(...)

Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

II - suplementar a legislação federal e a estadual no que couber;

III - instituir e arrecadar os tributos de sua competência, bem como aplicar suas rendas, sem prejuízo da obrigatoriedade de prestar contas e publicar balancetes nos prazos fixados em lei;

IV - criar, organizar e suprimir distritos, observada a legislação estadual;

V - organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, incluído o de transporte coletivo, que tem caráter essencial;

VI - manter, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, programas de educação infantil e de ensino fundamental;

VII - prestar, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, serviços de atendimento à saúde da população;

VIII - promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano;



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

IX - promover a proteção do patrimônio histórico-cultural local, observada a legislação e a ação fiscalizadora federal e estadual.

Não se vislumbra, no texto do Projeto de Lei Complementar, a existência de obstáculo constitucional que possa inibir o exercício, pelo Município, da típica atribuição institucional que lhe pertence, fundada em título jurídico específico (CF, art. 30, I, II), para legislar, por autoridade própria, sobre regime próprio de Previdência Social do Município de Sorriso - MT.

Na realidade, o Município, ao assim legislar, apoia-se em competência material – que lhe reservou a própria Constituição Federal – cuja prática autoriza essa mesma pessoa política a dispor, em sede legal, sobre tema que reflete assunto de interesse eminentemente local. Cabe assinalar, neste ponto, que a autonomia municipal erige-se à condição de princípio estruturante da organização institucional do Estado brasileiro, qualificando-se como prerrogativa política, que, outorgada ao Município pela própria Constituição Federal, somente por esta pode ser validamente limitada.¹

O que está estabelecido no art. 40 da Constituição Federal que descreve:

Art. 40. Aos servidores titulares de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, é assegurado regime de previdência de caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente público, dos servidores ativos e inativos e dos pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial e o disposto neste artigo.

Portanto, o tema tratado nessa propositura não conflita com a competência Privativa da União Federal, descrito no art. 22, que descreve:

Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre:

¹ RE 702.848, rel. min. Celso de Mello, decisão monocrática, j. 29-4-2013, DJE de 14-5-2013.



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

- I - direito civil, comercial, penal, processual, eleitoral, agrário, marítimo, aeronáutico, espacial e do trabalho;
- II - desapropriação;
- III - requisições civis e militares, em caso de iminente perigo e em tempo de guerra;
- IV - águas, energia, informática, telecomunicações e radiodifusão;
- V - serviço postal;
- VI - sistema monetário e de medidas, títulos e garantias dos metais;
- VII - política de crédito, câmbio, seguros e transferência de valores;
- VIII - comércio exterior e interestadual;
- IX - diretrizes da política nacional de transportes;
- X - regime dos portos, navegação lacustre, fluvial, marítima, aérea e aeroespacial;
- XI - trânsito e transporte;
- XII - jazidas, minas, outros recursos minerais e metalurgia;
- XIII - nacionalidade, cidadania e naturalização;
- XIV - populações indígenas;
- XV - emigração e imigração, entrada, extradição e expulsão de estrangeiros;
- XVI - organização do sistema nacional de emprego e condições para o exercício de profissões;
- XVII - organização judiciária, do Ministério Público do Distrito Federal e dos Territórios e da Defensoria Pública dos Territórios, bem como organização administrativa destes;
- XVIII - sistema estatístico, sistema cartográfico e de geologia nacionais;
- XIX - sistemas de poupança, captação e garantia da poupança popular;
- XX - sistemas de consórcios e sorteios;
- XXI - normas gerais de organização, efetivos, material bélico, garantias, convocação e mobilização das polícias militares e corpos de bombeiros militares;
- XXII - competência da polícia federal e das polícias rodoviária e ferroviária federais;
- XXIII - seguridade social;



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

XXIV - diretrizes e bases da educação nacional;

XXV - registros públicos;

XXVI - atividades nucleares de qualquer natureza;

XXVII - normas gerais de licitação e contratação, em todas as modalidades, para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, obedecido o disposto no art. 37, XXI, e para as empresas públicas e sociedades de economia mista, nos termos do art. 173, § 1º, III;

XXVIII - defesa territorial, defesa aeroespacial, defesa marítima, defesa civil e mobilização nacional;

XXIX - propaganda comercial.

Parágrafo único. Lei complementar poderá autorizar os Estados a legislar sobre questões específicas das matérias relacionadas neste artigo.

Também não conflita com a competência concorrente entre a União Federal e Estadual, e esta baseada na competência concorrente estabelecido no art. 24 da Constituição Federal que descreve:

Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

I - direito tributário, financeiro, penitenciário, econômico e urbanístico;

(...)

XII - previdência social, proteção e defesa da saúde;

No que importa ao quesito mérito, a pronúncia será, como sempre deve ser, ao eleito pelo povo para representá-los, o que cabe ao soberano plenário dos vereadores do município opinar no que importa ao mérito, cabe ao departamento jurídico pronunciar-se quanto às afrontas legais, especialmente a Constituição Federal, Estadual e Municipal, dentro desta análise, possuiu oportunidade e conveniência, não apresentando, ao entendimento do setor jurídico, nenhum óbice de natureza legal ou constitucional.

III – DO VOTO

Ante ao exposto, é a opinião do setor jurídico da Câmara Municipal de Sorriso – MT, por opinar pela constitucionalidade e legalidade da tramitação, seguindo os preceitos legais, normas constitucionais e



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

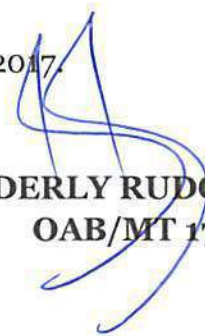
"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

infraconstitucionais, assim manifesta-se favoravelmente a tramitação ao Projeto de Lei Complementar nº 008/2017, sendo este parecer opinativo, não vinculante, a decisão de mérito a ser proferida pela autoridade superior competente, especialmente os Parlamentares desta Casa Legislativa.

Este é o parecer.

Sorriso, MT. 25 de junho de 2017.


JONATHAN PORTELA
OAB/MT 16.726


VANDERLY RUDGE GNOATO
OAB/MT 17.786



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 168/2017.

DATA: 03/ 07/2016.

ASSUNTO: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 008/2016.

EMENTA: Altera dispositivos da Lei Complementar nº 170, de 08 de maio de 2013, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Sorriso – MT, e dá outras providências.

RELATOR: Claudio Oliveira

Parecer de CONSTITUCIONALIDADE: FAVORÁVEL.

Parecer de LEGALIDADE: FAVORÁVEL.

Parecer de REGIMENTALIDADE: FAVORÁVEL.

Parecer de MÉRITO: FAVORÁVEL.

RELATÓRIO: No terceiro dia do mês de julho do ano de dois mil e dezessete, reuniram-se os membros da Comissão de Justiça e Redação, com objetivo de exarar parecer do **Projeto de Lei Complementar nº 008/2017**, cuja ementa: Altera dispositivos da Lei Complementar nº 170, de 08 de maio de 2013, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Sorriso – MT, e dá outras providências.

VOTO DO RELATOR: Após análise do Projeto de Lei Complementar em questão, verificamos que o mesmo atende os requisitos de Constitucionalidade, Legalidade, Regimentalidade e Mérito, desta forma este relator é favorável a sua tramitação em Plenário, atendendo assim todos os pressupostos legais. Neste sentido, e com fundamentado do Artigo 12 da Lei Orgânica Municipal cabe a Câmara Municipal, dispor sobre a matéria. Sendo da competência específica, do Inciso I do Artigo 28 do Regimento Interno cabe a esta comissão a análise desta matéria, e atendendo o disposto na Alínea "b" do Inciso III do Artigo 47 do mesmo diploma. É o parecer deste relator pela tramitação em Plenário da presente proposição, uma vez que atende aos requisitos formais e legais.

PARECER DA COMISSÃO: Reunidos os membros da Comissão de Justiça e Redação para Exame de Mérito ao Projeto de Lei Complementar nº 008/2017, após parecer favorável do Relator, conclui-se por acompanhar o voto do Presidente Marlon Zanella e o Membro Professora Marisa.


MARLON ZANELLA
Presidente


CLAUDIO OLIVEIRA
Relator


PROF. MARISA
Membro



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO

PARECER Nº 69/2017.

DATA: 03/07/2017.

ASSUNTO: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 008/2017.

EMENTA: ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 170, DE 08 DE MAIO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATOR: Bruno Delgado.

RELATÓRIO: No terceiro dia do mês de julho do ano de dois mil e dezessete, reuniram-se os membros da Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização, com objetivo de exarar parecer do Projeto de Lei Complementar nº 008/2017 cuja ementa: **ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 170, DE 08 DE MAIO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** O projeto de lei em questão visa promover a alteração da legislação municipal que trata do Regime Próprio de Previdência Social, no presente caso o PREVISO, visando adequá-la a legislação pertinente e Instruções Normativas emanadas do Ministério da Previdência. Após análise do Projeto de Lei em questão, este Relator é favorável a sua tramitação em Plenário. Acompanha o voto a Presidente Professora Silvana e o Membro Acacio Ambrosini.


PROFESSORA SILVANA
Presidente


BRUNO DELGADO
Relator


ACACIO AMBROSINI
Membro



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARECER Nº 42/2017.

DATA: 03/07/2017.

ASSUNTO: Projeto de Lei Complementar nº 008/2017.

EMENTA: Altera dispositivos da Lei Complementar nº 170, de 08 de maio de 2013, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Sorriso – MT, e dá outras providências.

RELATORA: Professora Silvana.

RELATÓRIO: Aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete, reuniram-se os membros da Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social, para exarar parecer com relação ao Projeto de Lei Complementar nº 008/2017, de autoria do Poder Executivo, cuja ementa: **Altera dispositivos da Lei Complementar nº 170, de 08 de maio de 2013, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Sorriso – MT, e dá outras providências.** O Projeto de Lei Complementar em questão tem a finalidade de promover a alteração da legislação municipal do Previso, visando adequá-la a legislação pertinente e Instruções Normativas emanadas do Ministério da Previdência, promovendo a alteração da aposentadoria compulsória, conforme a Lei Federal 152/2015; homologando a reavaliação atuarial feita em março/2017, em atendimento a Lei Federal 9.717/98 e no *caput* do art. 40 da Constituição Federal de 1988; e definindo novas alíquotas de contribuições nos incisos III e IV do art. 48 da Lei Complementar 170/2013.

VOTO DA COMISSÃO: Após análise do Projeto de Lei Complementar em questão, esta Relatora é favorável a sua tramitação em Plenário. Acompanha seu voto o Presidente Mauricio Gomes e o Membro Damiani na TV.


MAURÍCIO GOMES
Presidente


PROFESSORA SILVANA
Relator


DAMIANI NA TV
Membro



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

REQUERIMENTO Nº 174/2017.



A Mesa Diretora, com fulcro no Inciso IV do Artigo 161 do Regimento Interno, no cumprimento do dever, requer a dispensa das exigências regimentais para inclusão na Ordem do Dia e deliberação em única votação os Projetos de Lei nºs 083/2017; 084/2017 e 085/2017; inclusão na Ordem do Dia e deliberação da Emenda Aditiva ao Projeto de Lei nº 85/2017; e deliberação em única votação o Projeto de Lei Complementar nº 08/2017.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado do Mato Grosso, em 04 de julho de 2017.


Fábio Gavasso
Presidente


Maurício Gomes
Vice-Presidente


Professora Marisa
1ª Secretária


Bruno Delgado
2º Secretário